



CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA PARACURU - CEARÁ 1º OFÍCIO
RUA DOMINGOS PAULINO, Nº 1456, BAIRRO CENTRO PARACURU-CE
CEP 62.680-000 TEL. (85) 3344 1669.

TABELIÃ - BEL.ª MIRNA MARIA CASTELO BRANCO DANTAS
ESCREVENTE SUBSTITUTA - IÚLIA CASTELO BRANCO DANTAS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA - MARCILENE BARBOSA GOMES FEITOSA



COMARCA DE PARACURU
4793-20.2014.8.06.0140



ci. Daniel

Exmo. Dr.
Giancarlo Antoniazzi Achutti
Juiz de Direito da comarca de Paracuru, Ceará

COMARCA DE PARACURU
4793-20.2014.8.06.0140



Encaminho a V. Exa. cópia de uma Ata de Fundação e Estatuto da Igreja do Divino Mestre na Terra I.D.M.T. que foi entregue para registro em Registro de Pessoa Jurídica pelo Sr. Mark Ian Collins, e, diante da complexidade da matéria a que se destina o registro (uso Religioso da bebida Ayahuasca), venho solicitar um parecer do MM. Juiz sobre a possibilidade do mesmo. Encaminho cópia da Ata de Fundação e Estatuto da Igreja do Divino Mestre na Terra e Resolução no. 1 - CONAD, datada de 25 de janeiro de 2010.

N. Termos
P. Deferimento

Paracuru, 29 de janeiro de 2014

Bela. Mirna Maria Castelo Branco Dantas
Oficial do Primeiro Ofício de Paracuru, Ceará

R. H.

*R. A. como procedimento de
sucatação de dívida, nos termos do art. 115,
parágrafo único, da Lei nº 6015/73.*

Após, notem concluso.

Paracuru, 03 de janeiro de 2014.

POLEA INDIARIO

Comando en Jefe

Ases. Hda. 276

Procedido de 276 de 2014

Expediente 276 de 01 de 14

Julian Mora

Encargado(a) de Procedo



11343



25/01/2010 - RESOLUÇÃO Nº 1 - CONAD

"RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a observância, pelos órgãos da Administração Pública, das decisões do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD sobre normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca e dos princípios deontológicos que o informam.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CONAD, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 10 do Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006, e considerando o Relatório Final elaborado pelo Grupo Multidisciplinar de Trabalho (GMT), instituído pela Resolução nº 5 - CONAD, publicada no D.O.U. de 10/11/2004;

Considerando que o referido Relatório Final foi aprovado pelo CONAD, consoante Ata de sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2006;

Considerando que o Grupo Multidisciplinar de Trabalho (GMT) baseou-se, em seu Relatório Final, na legitimidade do uso religioso da Ayahuasca, como matéria já examinada e decidida pelos plenários do antigo Conselho Federal de Entorpecentes (CONFEN) e do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), cabendo ao GMT, no âmbito de sua competência, definida na Resolução nº 5 - CONAD, 2004, identificar normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca e implementar o estudo e a pesquisa sobre o uso terapêutico da Ayahuasca em caráter experimental;

Considerando que nas seis reuniões de trabalho o Grupo Multidisciplinar de Trabalho (GMT) discutiu a seguinte pauta (Introdução, itens 8 e 9 do Relatório Final): "cadastramento das entidades; aspectos jurídicos e legais para regulamentação do uso religioso e amparo ao direito à liberdade de culto; regulação de preceitos para produção, uso, envio e transporte da Ayahuasca; procedimentos de recepção de novos interessados na prática religiosa; definição de uso terapêutico e outras questões científicas (Item 8 do Relatório Final);

Considerando que o objetivo final do Grupo Multidisciplinar de Trabalho (GMT), nos termos da Resolução nº 5 - CONAD, 2004, é identificar "o que é preciso fazer" para atender aos diversos itens que integram os direitos e obrigações pertinentes ao "uso religioso da Ayahuasca" (Item 9 do Relatório Final);

Considerando a decisão do INCB (International Narcotics Control Board), da Organização das Nações Unidas, relativa à Ayahuasca, que afirma não ser esta bebida nem as espécies vegetais que a compõem objeto de controle internacional;

Considerando, finalmente, as "Proposições" do Grupo Multidisciplinar de Trabalho (GMT), em seu Relatório Final, numeradas de 1 a 3 e suas respectivas alíneas;

Resolve:

Art. 1º Determinar a publicação, na íntegra, do Relatório Final, do Grupo Multidisciplinar de Trabalho (GMT), fazendo-o parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Independentemente da publicação oficial, dar ampla publicidade à presente Resolução, com o anexo Relatório Final, através da entrega deste expediente a todos os conselheiros integrantes do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), inclusive para encaminhamento às instituições que representam, para os fins previstos na ementa da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARMANDO FELIX

GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE TRABALHO GMT AYAHUASCA

RELATÓRIO FINAL

I - INTRODUÇÃO

1. O CONAD é o órgão normativo do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD - e suas decisões "deverão ser cumpridas pelos órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema" (arts. 3º, I, 4º, 4º, I e 7º, do Decreto nº 3.696, de 21/12/2000). Assim, no exercício de sua competência legal aprovou parecer da CATC que, por sua vez, adotou pareceres do colegiado que o precedeu - o CONFEN - e abordou outros aspectos pertinentes ao tema "o uso religioso da ayahuasca" cumprindo destacar a observação final e as conclusões do parecer que o CONAD aprovou: "que fique registrado em ata, para fins, inclusive de utilização pelos interessados, que não pode haver restrição, direta ou indireta, às práticas religiosas das comunidades, baseada em proibição do uso ritual da Ayahuasca".

2. O referido parecer concluiu: "a) a câmara ratifica as decisões anteriores do colegiado, com os aditamentos do presente parecer, conforme referido no ponto no 4; b) recomenda-se a consolidação, em separata, de todas as decisões



supracitadas, para acesso e utilização dos interessados; c) a liberdade religiosa e o poder familiar devem servir à paz social, à qual se submete a autonomia individual; d) deve ser reiterada a liberdade do uso religioso da Ayahuasca, tendo em vista os fundamentos constantes das decisões do colegiado, em sua composição antiga e atual, considerando a inviolabilidade da consciência e de crença e a garantia de proteção do Estado às manifestações das culturas populares; indígenas e afro-brasileiras, com base nos arts. 5º, VI e 215, § 1º da Constituição do Brasil, evitada, assim, qualquer forma de manifestação de preconceito”.

3. A Resolução nº 05 – CONAD, de 10 de novembro de 2004, tem por objetivo contribuir para a plena implementação do que foi discutido e aprovado “sobre o uso religioso da Ayahuasca”, e para tanto foi constituído o GMT que, assim, terá por premissas as questões decididas pelo CONAD, para laborar, com ampla liberdade, no “estudo do que é preciso, fazer”, ou seja, na formulação de documento que “traduza a deontologia do uso da Ayahuasca”.

4. O Grupo Multidisciplinar de Trabalho, instituído pela Resolução nº. 5 CONAD, de 04 de novembro de 2004, para levantamento e acompanhamento do uso religioso da Ayahuasca, bem como para a pesquisa de sua utilização terapêutica, em caráter experimental, foi oficialmente instalado pelo Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Presidente do Conselho Nacional Antidrogas, JORGE ARMANDO FELIX, em 30 de maio de 2006, no Palácio do Planalto, em Brasília-DF, e teve como objetivo final a elaboração de documento que traduzisse a deontologia do uso da Ayahuasca, como forma de prevenir seu uso inadequado.

5. AYAHUASCA, aqui, é referida de modo genérico, para manter a uniformidade do texto e a harmonia com a nomenclatura utilizada nos atos oficiais do CONAD, mas é conhecida por diversos outros nomes, conforme a comunidade que o usa no Brasil ou no Exterior, destacando-se as expressões mais conhecidas “HOASCA”, “SANTO DAIME”, e “VEGETAL”, compostos, indistintamente, pelo cipó Banisteriopsis caapi (jagube, mariri etc) e pela folha Psychotria viridis (chacrona, rainha etc.).

6. Nos termos da referida Resolução, o GMT foi composto por seis estudiosos, indicados pelo CONAD, das áreas que atenderam, dentre outros, os seguintes aspectos: antropológico (representado pelo Dr. Edward John Baptista das Neves MacRae), farmacológico/bioquímico (Dr. Isaac Germano Kamiol), social (Drª Roberta Salazar Uchoa), psiquiátrico (Dr. Dairi Xavier da Silveira Filho) e jurídico (Drª Ester Kosovski) e seis membros, convidados pelo CONAD, representantes dos grupos religiosos que fazem uso da Ayahuasca, eleitos em Seminário realizado em Rio Branco nos dias 9 e 10 de março de 2006, a saber: Linha do Padrinho Sebastião Mota de Melo; Alex Polari de Alverga; Linha do Mestre Raimundo Irineu Serra; Jair Araújo Facundes e Cosmo Lima de Souza; Linha do Mestre José Gabriel da Costa; Edson Lodi Campos Soares; Linha Independente (Outras Linhas); Luis Antônio Orlando Pereira e Wilson Roberto Gonzaga da Costa. Considerando que a linha do Mestre Daniel Pereira de Matos, popularmente

conhecida como linha da Barquinha, decidiu não participar do GMT, conforme carta endereçada ao CONAD, foi realizada durante o seminário eleição entre os suplentes já eleitos das linhas presentes para o preenchimento da vaga em aberto. Nesta ocasião foi eleito mais um representante da linha do Mestre Raimundo Irineu Serra.

7. O GMT contou com o apoio da Secretaria Nacional Antidrogas, representada pela Diretora de Políticas de Prevenção e Tratamento, Dr^a Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte, e da Assessoria Executiva do CONAD, representada pelas Sras. Déborah de Oliveira Cruz e Maria de Lourdes Carvalho. Em suas reuniões ordinárias contou com o apoio do Dr. Domingos Bernardo Gialluisi da Silva Sá, Jurista, Membro Titular do CONAD e da Câmara de Assessoramento Técnico Científico, também representada pelo Dr. Marcelo de Araújo Campos e pela Dr^a Maria de Lourdes Zenel.

8. Além da primeira reunião em que os membros do GMT foram empossados, foram realizadas mais seis reuniões de trabalho na Sala de Reuniões da Secretaria Nacional Antidrogas, nos dias 28/06, 28/07, 28/08, 23 e 24/10 e 23/11, todas registradas em atas, durante as quais se discutiu a seguinte pauta: cadastramento das entidades; aspectos jurídicos e legais para regulamentação do uso religioso e amparo do direito à liberdade de culto; regulação de preceitos para produção, uso, envio e transporte da Ayahuasca; procedimentos de recepção de novos interessados na prática religiosa; definição de uso terapêutico e outras questões científicas; Ayahuasca, cultura e sociedade; e, sistematização do trabalho para elaboração do documento final.

9. O objetivo final do GMT, nos termos da Resolução nº 05/04, do CONAD, é identificar "o que é preciso fazer" para atender aos diversos itens que integram os direitos e obrigações pertinentes ao "uso religioso da Ayahuasca". O "estudo" desse "o que é preciso fazer" constituiu-se, exatamente, nas atividades desenvolvidas pelo GMT, traduzindo, assim, a "deontologia do uso da Ayahuasca": (deon, do grego: "o que é preciso fazer" + logos, também do grego: "estudo").

II - HISTÓRICO DA REGULAMENTAÇÃO DO USO DA AYAHUASCA

10. A instituição do Grupo Multidisciplinar de Trabalho expressa dever constitucional do Estado Brasileiro de proteger as manifestações populares e indígenas e garantir o direito de liberdade religiosa. Representa o coroamento do processo de legitimação do uso religioso da Ayahuasca no país, iniciado há mais de vinte anos, com a criação do 1º Grupo de Trabalho do CONAD (na época CONFEN), designado para examinar a conveniência da suspensão provisória da inclusão da substância Banisteriopsis caapi na Portaria nº 02/85, da DIMED (Resolução nº. 04/85, do CONFEN).

11. Este primeiro estudo, após dois anos, com a realização de várias pesquisas e visitas às comunidades usuárias em diversos Estados da Federação,

principalmente ao Acre, Amazonas e Rio de Janeiro, resultou em extenso relatório, de setembro de 1987, subscrito pelo então Conselheiro do CONFEN, Doutor Domingos Bernardo Gialluisi da Silva Sá, Presidente do Grupo de Trabalho, que concluiu que as espécies vegetais que integram a elaboração da bebida denominada de Ayahuasca, ficassem excluídas das listas de substâncias proscritas pela DIMED.

12. Esta conclusão foi aprovada pelo plenário do antigo Conselho Federal de Entorpecentes, em reunião de setembro de 1987, de sorte que a suspensão provisória da interdição do uso da Ayahuasca, levada a termo pela Resolução nº 06, do CONFEN, de 04 de fevereiro de 1986, tornou-se definitiva, com a exclusão da bebida e das espécies vegetais que a compõem das listas da DIMED.

13. A despeito disso, em 1991, em face de denúncia anônima, por iniciativa do então Conselheiro do CONFEN, Paulo Gustavo de Magalhães Pinto, Chefe da Divisão de Repressão a Entorpecentes do Departamento de Polícia Federal, a "questão do uso da Ayahuasca" foi reexaminada.

14. Disso resultou mais uma vez, por parte do CONFEN, a realização de estudos acerca do contexto de produção e do consumo da bebida, desenvolvidos pelo Doutor Domingos Bernardo Gialluisi da Silva Sá, o qual, em parecer conclusivo de 02/06/92, aprovado por unanimidade na 5ª Reunião Ordinária do CONFEN realizada na mesma data, considerou que não havia razões para alterar a conclusão proposta em 1987, no relatório final já mencionado.

15. Dez anos depois, em face de denúncias de uso inadequado da bebida Ayahuasca, a maior parte divulgada na imprensa e outras tantas dirigidas aos órgãos do Poder Público, notadamente CONAD, Polícia Federal e Ministério Público, fato que está amplamente documentado na consolidação das decisões e estudos do CONAD e de outras instituições acerca do uso da Ayahuasca, novo Grupo de Trabalho foi definido pela Resolução nº 26, de 31 de dezembro de 2002.

16. De acordo com esta resolução, o GT deveria ser composto por diversas instituições, com base no princípio da responsabilidade compartilhada, agora com o objetivo de fixar normas e procedimentos que preservassem a manifestação cultural religiosa, observando os objetivos e normas estabelecidas pela Política Nacional Antidrogas e pelos diplomas legais pertinentes. Não há registro de que este grupo tenha sido constituído.

17. Em 24 de março de 2004 o CONAD solicitou à Câmara de Assessoramento Técnico Científico a elaboração de estudo e parecer técnico-científico a respeito de diversos aspectos do uso da Ayahuasca, ocasião em que o referido órgão de assessoramento do CONAD emitiu parecer apresentado e aprovado na Reunião do CONAD de 17/08/04, o qual serviu de fundamento à Resolução nº 5, do CONAD, de 04/11/04, que institui o atual Grupo Multidisciplinar de Trabalho.

III - ANDAMENTO DAS REUNIÕES

18. A fim de atender aos termos da resolução que o Instituto, o GMT teve como primeira tarefa, depois de eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Grupo, respectivamente Dr. Dartiu Xavier da Silveira Filho e Edson Lodi Campos Soares, a elaboração do Cadastro Nacional das Entidades Usuárias da Ayahuasca - CNEA.

19. Acerca desse tema, muitos foram os questionamentos levados em consideração pelo grupo, a começar pela finalidade do referido cadastro, que não deve servir de mecanismo de controle estatal sobre o direito constitucional à liberdade de crença (art. 5º, VI, CF). Discutiu-se também acerca de sua objetividade, de sorte que não constassem exigências que viessem a invadir o direito individual à intimidade, vida privada e imagem dos usuários (art. 5º, X, CF). Nesse sentido, chegou-se ao consenso de que responder ou não ao cadastro seria uma faculdade das entidades.

20. Fixados esses parâmetros, o formulário de cadastro foi colocado à disposição dos interessados, acompanhado de carta explicativa e cópia da Resolução nº. 05/04, do CONAD. Até a presente data foi cadastrada quase uma centena de entidades, dando também uma dimensão parcial das diversas práticas que são adotadas pelas entidades que fazem uso da Ayahuasca no Brasil. O cadastro continua disponível às entidades interessadas.

21. O GMT procurou destacar e consolidar as práticas que para as próprias entidades representam o uso religioso adequado e responsável, anteriormente estabelecidos na "Carta de Princípios", resultado do 1º Seminário das entidades da Ayahuasca, realizado em Rio Branco em 24 de novembro de 1991. Nas discussões priorizaram-se os seguintes temas: definição de uso ritual, comércio, turismo, publicidade, associação da Ayahuasca com outras substâncias, criação de novos centros, auto-sustentabilidade das entidades, procedimentos de recepção de novos interessados, curandeirismo, uso terapêutico, assim como definição de mecanismos para tornar efetivos os princípios deontológicos formulados. A maior parte das deliberações do grupo foi consensual e estão sintetizadas no item V - Conclusão.

IV - TEMAS DISCUTIDOS

IV.1 - USO RELIGIOSO DA AYAHUASCA

22. Ao longo de décadas o uso ritualístico da Ayahuasca - bebida extraída da decocção do cipó *Banisteriopsis caapi* (jagube, mariri etc.) e da folha *Psychotria viridis* (chacrona, rainha etc.) - tem sido reconhecido pela sociedade brasileira como prática religiosa legítima, de sorte que são mais do que atuais as conclusões

de relatórios e pareceres decorrentes de estudos multidisciplinares determinados pelo antigo CONFEN, desde 1985, que constatavam que "há muitas décadas o uso da Ayahuasca vem sendo feito, sem que tenha redundado em qualquer prejuízo social conhecido".

23. A correta identificação do que é uso religioso, segundo os conceitos e práticas ditadas, a partir das próprias entidades que fazem uso da Ayahuasca, permitirá assegurar a proteção da liberdade de crença prevista na Constituição Federal. Considerando a ocorrência de registros de uso não religioso da Ayahuasca, sua identificação possibilitará prevenir práticas que não se amoldam à proteção constitucional.

24. Trata-se, pois, de ratificar a legitimidade do uso religioso da Ayahuasca como rica e ancestral manifestação cultural que, exatamente pela relevância de seu valor histórico, antropológico e social, é credora da proteção do Estado, nos termos do art. 2º, "caput", da Lei 11.343/06 e do art. 215, §1º, da CF. Devem-se evitar práticas que possam pôr em risco a legitimidade do uso religioso tradicionalmente reconhecido e protegido pelo Estado brasileiro, incluindo-se aí o uso da Ayahuasca associado a substâncias psicoativas ilícitas ou fora do ambiente ritualístico.

IV.II - COMERCIALIZAÇÃO

25. O GMT reconhece o caráter religioso de todos os atos que envolvem a Ayahuasca, desde a coleta das plantas e seu preparo, até seu armazenamento e ministração, de modo que seu praticante de tudo participa com a convicção de que pratica ato de fé e não de comércio. Daí decorre que o plantio, o preparo e a ministração com o fim de auferir lucro é incompatível com o uso religioso que as entidades reconhecem como legítimo e responsável.

26. Quem vende Ayahuasca não pratica ato de fé, mas de comércio, o que contradiz e avilta a legitimidade do uso tradicional consagrado pelas entidades religiosas.

27. A vedação da comercialização da Ayahuasca não se confunde com seu custeio, com pagamento das despesas que envolvem a coleta das plantas, seu transporte e o preparo. Tais custos de manutenção, conforme seja o seu modo de organização estatutária, são suportados pela comunidade usuária. É evidente, também, que a produção da Ayahuasca tem um custo, que pode variar de acordo com a região que a produz, a quantidade de adeptos, a maior ou menor facilidade com que se adquire a matéria prima (cipó e folha), se se trata de plantio da própria entidade ou se as plantas são obtidas na floresta nativa, e tantas outras variáveis.

28. Historicamente, porém, de acordo com a experiência das entidades religiosas chamadas a compor o Grupo Multidisciplinar de Trabalho, esse custo é partilhado no seio da instituição por meio das contribuições dos membros de cada entidade.

Os sócios respondem pelas despesas de manutenção da organização religiosa, nas quais estão incluídos os gastos com a produção da Ayahuasca, com prestação de contas regular.

29. O uso religioso responsável na produção da Ayahuasca é delineado a partir da constatação das práticas das entidades: a) cultivar as plantas e preparar a Ayahuasca, em princípio, para seu próprio consumo; b) buscar a sustentabilidade na produção das espécies; e, c) quando não possuir cultivo próprio e nenhuma forma de obtenção da matéria prima na floresta nativa – sem prejuízo de buscar a auto-suficiência em prazo razoável – nada obsta obter o chá mediante custeio das despesas tão somente, evitando-se que pessoas, grupos ou entidades se dediquem, com exclusividade ou majoritariamente, ao fornecimento a terceiros.

IV.III – SUSTENTABILIDADE DA PRODUÇÃO DA AYAHUASCA

30. A cultura do uso religioso da Ayahuasca, por se tratar de fé baseada em bebida extraída de plantas nativas da Floresta Amazônica, pressupõe responsabilidade ambiental na extração das espécies. As entidades religiosas devem buscar a auto-sustentabilidade na produção da bebida, cultivando o seu próprio plantio.

IV.IV – TURISMO

31. Turismo, como atividade comercial, deve ser evitado pelas entidades, que por se constituírem em instituições religiosas, não devem se orientar pela obtenção de lucro, principalmente decorrente da exploração dos efeitos da bebida.

32. A Constituição Federal garante o livre exercício dos cultos religiosos, que tem como consequência o direito à propagação da fé através do intercâmbio legítimo de seus membros. Neste sentido todos têm direito de professar a sua fé livremente e de promover eventos dentro dos limites legais estabelecidos. O que se quer evitar é que uma prática religiosa responsável, séria, legitimamente reconhecida pelo Estado, venha a se transformar, por força do uso descomprometido com princípios éticos, em mercantilismo de substância psicoativa, enriquecendo pessoas ou grupos, que encontram no argumento da fé apenas o escudo para práticas inadequadas.

IV.V - DIFUSÃO DAS INFORMAÇÕES

33. A publicidade da Ayahuasca também tem sido motivo de deturpações e abusos, notadamente na Internet. Observa-se, principalmente neste meio de comunicação, o oferecimento de toda espécie de cursos e oficinas remuneradas, cujo elemento central é o uso da Ayahuasca associado a promessas de experiências transformadoras descomprometidas com o ritual religioso.



34. A partir das experiências das entidades e de suas práticas rituais, verifica-se que o uso ritual responsável é incompatível com a publicidade e a oferta de promessas de curas milagrosas, de transformações pessoais arrebatadoras e com a indução das pessoas a acreditarem que a Ayahuasca é o remédio para todos os males. É consenso no GMT que quem faz uso religioso responsável não divulga informações que possam induzir as pessoas a terem uma imagem fantasiosa da Ayahuasca e trata do tema com discrição, sem fazer alardes dos efeitos da substância.

IV. VI - USO TERAPÊUTICO

35. Para fins deste relatório "terapia" é compreendida como atividade ou processo destinado à cura, manutenção ou desenvolvimento da saúde, que leve em conta princípios éticos científicos.

36. Tradicionalmente, algumas linhas possuem trabalhos de cura em que se faz uso da Ayahuasca, inseridos dentro do contexto da fé. O uso terapêutico que tradicionalmente se atribui à Ayahuasca dentro dos rituais religiosos não é terapia no sentido acima definido, constitui-se em ato de fé e, assim sendo, ao Estado não cabe intervir na conduta de pessoas, grupos ou entidades que fazem esse uso da bebida, em contexto estritamente religioso. Em outra condição se encontram aqueles que se utilizam da bebida fora do contexto religioso. Isto nada tem que ver com uso religioso, e tal prática não está reconhecida como legítima pelo CONAD, que se limitou a autorizar o uso da substância em rituais religiosos.

37. A utilização terapêutica da Ayahuasca em atividade privativa de profissão regulamentada por lei dependerá da habilitação profissional e respaldo em pesquisas científicas, pois de outra forma haverá exercício ilegal de profissão ou prática profissional temerária.

38. Qualquer prática que implique utilização de Ayahuasca com fins estritamente terapêuticos, quer seja da substância exclusivamente, quer seja de sua associação com outras substâncias ou práticas terapêuticas, deve ser vedada, até que se comprove sua eficiência por meio de pesquisas científicas realizadas por centros de pesquisa vinculados a instituições acadêmicas, obedecendo às metodologias científicas. Desse modo, o reconhecimento da legitimidade do uso terapêutico da Ayahuasca somente se dará após a conclusão de pesquisas que a comprovem.

39. Com fundamento nos relatos dos representantes das entidades usuárias, verificou-se que as curas e soluções de problemas pessoais devem ser compreendidas no mesmo contexto religioso das demais religiões: enquanto atos de fé, sem relação necessária de causa e efeito entre uso da Ayahuasca e cura ou soluções de problemas.

IV.VI - ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES

40. O crescimento do uso da Ayahuasca e a facilidade com que se pode comprar a bebida de pessoas que a produzem sem compromisso com a fé têm levado ao surgimento de novas entidades, que não possuem experiência no lidar com a bebida e seus efeitos, assim como fazem mau uso da Ayahuasca, associando-a a práticas que nada têm a ver com religião. O uso ritual caracterizado pela busca de uma identidade religiosa se diferencia do uso meramente recreativo.

41. O uso religioso responsável da Ayahuasca pressupõe a presença de pessoas experientes, que saibam lidar com os diversos aspectos que envolvem essa prática, a saber: capacidade de identificar as espécies vegetais e de preparar a bebida, reconhecer o momento adequado de servi-la, discernir as pessoas a quem não se recomenda o uso, além de todos os aspectos ligados ao uso ritualístico, conforme sua orientação espiritual.

42. Embora se reconheça o ato de fé solitário e isolado, usualmente a prática religiosa se desenvolve coletivamente. É recomendável que os grupos constituam-se em organizações formais, com personalidade jurídica, consolidando a ideia de responsabilidade, identidade e projeção social, que possibilite aos usuários a prática religiosa em ambiente de confiança.

IV.VII - PROCEDIMENTOS DE RECEPÇÃO DE NOVOS ADEPTOS

43. Além dos princípios inerentes a cada uma das linhas doutrinárias na recepção de novos membros, é razoável e prudente que ao se ministrar a Ayahuasca seja levado em conta o relato de alterações mentais anteriores; o estado emocional no momento do uso e que eles não estejam sob efeito de álcool ou outras substâncias psicoativas.

44. Antes de ingerir pela primeira vez, o interessado deve ser informado acerca de todas as condições que se exigem para o uso da Ayahuasca, conforme a orientação de cada entidade. Uma entrevista prévia, oral ou escrita, deve ser realizada no sentido de averiguar as condições do interessado e a ele devem ser dados os esclarecimentos necessários acerca dos efeitos naturais da bebida.

45. É recomendável que cada entidade acompanhe os participantes até a finalização de seus rituais, excetuando a saída previamente solicitada em casos excepcionais e com a anuência do responsável.

IV.VIII – USO DA AYAHUASCA POR MENORES E GRÁVIDAS

46. Tendo em vista a inexistência de suficientes evidências científicas e levando em conta a utilização secular da Ayahuasca, que não demonstrou efeitos danosos à saúde, e os termos da Resolução nº 05/04, do CONAD, o uso da Ayahuasca por menores de 18 (dezoito) anos deve permanecer como objeto de deliberação dos pais ou responsáveis, no adequado exercício do poder familiar (art. 1634 do CC); e quanto às grávidas, cabe a elas a responsabilidade pela medida de tal participação, atendendo, permanentemente, a preservação do desenvolvimento e da estruturação da personalidade do menor e do nascituro.

V - CONCLUSÃO:

- a. Considerando que o CONAD, acolhendo parecer da Câmara de Assessoramento Técnico Científico, reconheceu a legitimidade do uso religioso da Ayahuasca, nos termos da Resolução nº 05/04, que instituiu o GMT para elaborar documento que traduzisse a deontologia do uso da Ayahuasca, como forma de prevenir seu uso inadequado;
- b. Considerando que o GMT, após diversas discussões e análises, onde prevaleceu o confronto e o pluralismo de idéias, considerou como uso inadequado da Ayahuasca a prática do comércio, a exploração turística da bebida, o uso associado a substâncias psicoativas ilícitas, o uso fora de rituais religiosos, a atividade terapêutica privativa de profissão regulamentada por lei sem respaldo de pesquisas científicas, o curandeirismo, a propaganda, e outras práticas que possam colocar em risco a saúde física e mental dos indivíduos;
- c. Considerando que a dignidade da pessoa humana é princípio fundante da República Federativa do Brasil, e dentre os direitos e garantias dos cidadãos sobressai-se a liberdade de consciência e de crença como direitos invioláveis, cabendo ao Estado, na forma da lei, garantir a proteção aos locais de culto e a suas liturgias (CF, arts. 1º, III, 5º, VI);
- d. Considerando a decisão do INCB (International Narcotics Control Board), da Organização das Nações Unidas, relativa à Ayahuasca, que afirma não ser esta bebida nem as espécies vegetais que a compõem objeto de controle internacional;
- e. Considerando, por fim, que o uso ritualístico religioso da Ayahuasca, há muito reconhecido como prática legítima, constitui-se manifestação cultural indissociável da identidade das populações tradicionais da Amazônia e de parte da população urbana do País, cabendo ao Estado não só garantir o pleno exercício desse direito à manifestação cultural, mas também protegê-la por quaisquer meios de acautelamento e prevenção, nos termos do art. 20, "caput", Lei 11.343/06 e art. 215, caput e § 1º c/c art. 216, caput e §§ 1º e 4º da Constituição Federal.

O Grupo Multidisciplinar de Trabalho aprovou os seguintes princípios deontológicos para o uso religioso da Ayahuasca:

1. O chá Ayahuasca é o produto da decocção do cipó Banisteriopsis caapi e da folha Psychotria viridis e seu uso é restrito a rituais religiosos, em locais autorizados pelas respectivas direções das entidades usuárias, vedado o seu uso associado a substâncias psicoativas ilícitas;
2. Todo o processo de produção, armazenamento, distribuição e consumo da Ayahuasca integra o uso religioso da bebida, sendo vedada a comercialização e ou a percepção de qualquer vantagem, em espécie ou in natura, a título de pagamento, quer seja pela produção, quer seja pelo consumo, ressalvando-se as contribuições destinadas à manutenção e ao regular funcionamento de cada entidade, de acordo com sua tradição ou disposições estatutárias;
3. O uso responsável da Ayahuasca pressupõe que a extração das espécies vegetais sagradas integre o ritual religioso. Cada entidade constituída deverá buscar a auto-sustentabilidade em prazo razoável, desenvolvendo seu próprio cultivo, capaz de atender suas necessidades e evitar a depredação das espécies florestais nativas. A extração das espécies vegetais da floresta nativa deverá observar as normas ambientais;
4. As entidades devem evitar o oferecimento de pacotes turísticos associados à propaganda dos efeitos da Ayahuasca, ressalvando os intercâmbios legítimos dos membros das entidades religiosas com suas comunidades de referência;
5. Ressalvado o direito constitucional à informação, recomenda-se que as entidades evitem a propaganda da Ayahuasca, devendo em suas manifestações públicas orientar-se sempre pela discrição e moderação no uso e na difusão de suas propriedades;
6. A prática do curandeirismo é proibida pela legislação brasileira. As propriedades curativas e medicinais da Ayahuasca – que as entidades conhecem e atestam – requerem uso responsável e devem ser compreendidas do ponto de vista espiritual, evitando-se toda e qualquer propaganda que possa induzir a opinião pública e as autoridades a equívocos;
7. Recomenda-se aos grupos que fazem uso religioso da Ayahuasca que se constituam em organizações jurídicas, sob a condução de pessoas responsáveis com experiência no reconhecimento e cultivo das espécies vegetais sagradas, na preparação e uso da Ayahuasca e na condução dos ritos;
8. Compete a cada entidade religiosa exercer rigoroso controle sobre o sistema de ingresso de novos adeptos, devendo preceder entrevista dos interessados na ingestão da Ayahuasca, a fim de evitar que ela seja ministrada a pessoas com

histórico de transtornos mentais, bem como a pessoas sob efeito de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas;

9. Recomenda-se ainda manter ficha cadastral com dados do participante e informá-lo sobre os princípios do ritual, horários, normas, incluindo a necessidade de permanência no local até o término do ritual e dos efeitos da Ayahuasca.

10. Observados os princípios deontológicos aqui definidos, cabe a cada entidade e a seus membros indistintamente, no relacionamento institucional, religioso ou social que venham a manter umas com as outras, em qualquer instância, zelar pela ética e pelo respeito mútuo.

PROPOSIÇÕES:

1. QUANTO ÀS PESQUISAS DO USO TERAPÊUTICO DA AYAHUASCA EM CARÁTER EXPERIMENTAL:

a. Devem-se fomentar pesquisas científicas abrangendo as seguintes áreas: farmacologia, bioquímica, clínica, psicologia, antropologia e sociologia, incentivando a multidisciplinaridade;

b. Sugere-se ao CONAD que promova e financie, a partir de 2007, pesquisas relacionadas com o uso e efeitos da Ayahuasca.

2. QUANTO À QUESTÃO AMBIENTAL E AO TRANSPORTE:

a. Sugere-se ao CONAD que considere a possibilidade de intercâmbio com o CONAMA, se possível lançando mão do auxílio das entidades religiosas, no sentido de estabelecer medidas de proteção às espécies vegetais que servem de matéria prima à Ayahuasca, por meio de legislação específica para essas plantas de uso ritualístico religioso, as quais não podem ser tratadas indistintamente como um produto florestal não madeireiro.

b. Sugere-se ao CONAD ainda, que faça os encaminhamentos devidos junto aos órgãos competentes do Estado, no sentido de regulamentar o transporte interestadual da Ayahuasca entre as entidades, ouvindo-se previamente os interessados.

3. QUANTO À EFETIVIDADE DOS PRINCÍPIOS DEONTOLÓGICOS:

a. Sugere-se ao CONAD que estude a possibilidade de fixar mecanismos de controle quanto ao uso descontextualizado e não ritualístico da Ayahuasca, tendo como paradigma os princípios deontológicos ora fixados, com efetiva participação de representantes das entidades religiosas.

b. Solicita-se ao CONAD apoio institucional para a criação de instituição representativa das entidades religiosas que se forme por livre adesão, para o exercício do controle social no cumprimento dos princípios deontológicos aqui tratados.

c. Sugere-se ainda, caso os princípios deontológicos aqui definidos sejam acatados, que disto seja dada ampla publicidade, preferencialmente com a realização de um segundo seminário organizado pelo próprio CONAD auxiliado pelo Grupo Multidisciplinar de Trabalho, do qual devem participar todas as entidades, sem prejuízo do encaminhamento formal do ato a todos os órgãos dos Ministérios Públicos e da Magistratura Federal e Estaduais, Polícia Federal e Secretarias de Segurança Pública dos Estados.

Brasília, 23 de Novembro de 2006.



**ATA DE FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA
IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.'**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro do ano de 2013, às 19h30min, na Fazenda Lagoinha, situada na zona rural do município de Paracuru, Estado do Ceará, CEP: 62680-000, com a finalidade de constituir definitivamente uma Organização Religiosa denominada - Igreja do Divino Mestre na Terra - 'I.D.M.T.', nos termos da legislação vigente, esteve presente o Sr. Mark Ian Collins, brasileiro, casado, professor de curso superior e pesquisador científico, portador da Cédula de Identidade RG e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente na Rua - Bairro Joaquim Távora, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará - CEP: 60

Foi iniciada a assembleia com o intuito de fundar a Organização Religiosa denominada Igreja do Divino Mestre na Terra - 'I.D.M.T.', entidade de direito privado, sem fins lucrativos. Obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada, com o seguinte teor: a) apresentação da Organização Religiosa, de seu Estatuto Social e do texto 'O Caminho do Juremeiro'; b) aprovação do Estatuto Social e posse do Presidente; c) constituição da Organização Religiosa - Igreja do Divino Mestre na Terra - 'I.D.M.T.' e d) estipulação de eleição futura dos membros que ocuparão os cargos de Vice Presidente, Tesoureiro e Conselheiro Fiscal.

Iniciando-se os trabalhos, o Sr. Mark Ian Collins presidindo a assembleia, apresentou o Estatuto Social e algumas considerações sobre os objetivos e regras principais da entidade religiosa contidas no texto 'O Caminho do Juremeiro'. Aprovado o Estatuto Social o Sr. Mark Ian Collins tornou-se Presidente da Organização Religiosa, tomando posse no ato.

Na sequência, a Diretoria Fundadora, composta pelo Presidente, declarou definitivamente constituída a Organização Religiosa - Igreja do Divino Mestre na Terra - 'I.D.M.T.', com sede e administração na Fazenda Lagoinha, situada na zona rural do município de Paracuru, Estado do Ceará, CEP: , criada ao abrigo da Constituição Federal (art. 5º, inciso VI e art. 215, § 1º), art. 2º da Lei 11.343/2006, Código Civil Brasileiro e das Resoluções do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD) - nº 5 de 04 de Novembro de 2004 e nº 1, de 25 de Janeiro de 2010, que autorizam expressamente a manipulação de Dimetiltryptamina - DMT encontrado na Ayahuasca para fins de pesquisa e culto religioso, sendo que a Organização Religiosa terá como objeto principal a realização de estudos, pesquisas, e práticas religiosas, com

1
f. MK

as plantas sagradas: *Mimosa tenuiflora*, árvore usada também em cerimônias religiosas indígenas e afro-brasileiras; e o cipó *Banisteriopsis caapi*; e o arbusto *Psychotria viridis* que quando são unidas compõe a bebida 'Ayahuasca'. Em outras palavras, a finalidade primordial da Organização Religiosa consubstancia-se na realização de práticas religiosas envolvendo estados superiores de consciência obtidos através do consumo da molécula de DMT encontrada nas plantas sagradas Jurema e Chacrona, bem como a efetuação de estudos e pesquisas sobre esta substância.

Em prosseguimento, foi estipulado e declarado pelo Presidente que os membros que ocuparão os cargos de Vice Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal serão eleitos futuramente em Assembleia Geral Extraordinária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, em seguida, foi assinada pelo fundador presente, sendo esta a prova da livre vontade em constituir esta Organização Religiosa. A seguir o Presidente encerrou os trabalhos, determinando que esta Ata de Fundação da pessoa jurídica denominada Igreja do Divino Mestre na Terra - 'I.D.M.T.' e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Paracuru-CE, para as finalidades de direito.

Paracuru-CE, 25 de Outubro de 2013.

Mark Collins

Mark Ian Collins

Presidente e Conselho Fiscal

Felipe Trazzi Carvalho

Felipe Trazzi Carvalho

Advogado Responsável

OAB/CE nº 23.910-A

OAB/SP nº 290.584-D



Mark Ian Collins

23



IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.'



ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO E SIGLA

Art. 1º - A Igreja do Divino-Mestre na Terra, doravante designada neste Estatuto Social pela sigla 'I.D.M.T.', é uma Organização Religiosa sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, instituída na data constante da Ata de Fundação, por prazo indeterminado, sendo regida pelas normas contidas neste Estatuto, pela sua declaração dos meios e finalidades contidos no "Caminho do Juremeiro", e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, detalhadamente elencadas no art. 7º deste Estatuto.

DA SEDE

Art. 2º - A Organização Religiosa terá sua sede e foro na Fazenda Lagoinha, situada na zona rural do município de Paracuru, Estado do Ceará, CEP:

Parágrafo Primeiro: A 'I.D.M.T.' é composta de um único estabelecimento, não havendo filiais, representantes ou outros estabelecimentos derivados ou subjugados a esta Organização Religiosa.

Parágrafo Segundo: As atividades religiosas podem ser realizadas em todo o território nacional, ainda que fora do espaço físico da Igreja, sendo o local temporário considerado uma extensão da área da Igreja enquanto durar as atividades religiosas.

Parágrafo Terceiro: Toda a área física designada à 'I.D.M.T.', ou o seu local de culto mesmo temporário, deve ser considerada sagrada; área de mosteiro e culto espiritual, dedicado ao retiro, a meditação e a contemplação religiosa.

1
NK

SECRETARIA DE
FLS 12

Parágrafo Quarto: A sede da 'I.D.M.T.' configura-se como um local para relacionar-se verticalmente, ligando aquele que participa, consigo próprio, com o mundo espiritual, e o Divino.

DA DURAÇÃO

Art. 3º - A Organização Religiosa - Igreja do Divino Mestre na Terra tem prazo de duração indeterminado.

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A 'I.D.M.T.' tem por principal finalidade a realização de estudo, pesquisa e prática religiosa xamânica.

I - O estudo e a pesquisa, de natureza acadêmica, se concentra, mas não se resume, nas diversas plantas sagradas usadas em tradições xamânicas brasileiras, especialmente as que contêm a substância *N,N-Dimetiltriptamina* - DMT, substância esta presente na bebida denominada Ayahuasca, contemplada pela legislação vigente.

II - A prática religiosa xamânica, por sua vez, se faz com o uso da *Mimosa tenuiflora* elemento central de todas as tradições Indígenas e Juremeiras do Sertão Nordestino presente também no panteão de divindades afro-brasileiras; e do uso do cipó *Banisteriopsis caapi*; e o arbusto *Psychotria viridis*, os mesmos que quando unidos compõe a bebida Ayahuasca, pertencente às tradições xamânicas da Floresta Amazônica.

III - Em outras palavras, a finalidade primordial da Organização Religiosa consubstancia-se: no estudo e a pesquisa da prática xamânica envolvendo estados superiores de consciência e na busca e vivência destes mesmos estados através de práticas religiosas brasileiras milenares oriundas do Sertão e da Floresta.

f.
NK 2

Art. 5º - São finalidades acessórias da Organização Religiosa:

I - Oferecer meios para o estudo, pesquisa, e a vivência de um estado superior de consciência obtido através de uma experiência religiosa xamânica, que busca efetuar uma re ligação do Participante com o mundo espiritual e o Divino.

II - Oferecer apoio e orientação para o aprimoramento das qualidades humanas através do desenvolvimento da excelência pessoal e prática das virtudes.

III - Servir de retiro espiritual monástico e centro de estudos e pesquisas espirituais sobre plantas sagradas brasileiras, especialmente as pertinentes as tradições xamânicas do Sertão e da Floresta.

IV - Promover uma relação saudável e sustentável com a natureza considerada como sagrada através do aprimoramento do relacionamento do homem com o meio ambiente.

V - Promover um reencontro do homem consigo próprio, com a natureza que o cerca e sustenta, com o mundo espiritual, e com o Divino, também chamado de Deus.

DA TRADIÇÃO JUREMEIRA E DA AYAHUASCA COMO RELIGIÃO

Art. 6º - Considerações a respeito do Xamanismo Juremeiro da 'I.D.M.T.'

I - As origens. O xamanismo, fenômeno religioso cujos primeiros registros apontam para um período que antecede em mais de trezentos séculos a nossa era, é encontrado até hoje nas religiões de culturas que tenham preservado a sua tradição pré-colonial. Das mais diversas manifestações xamânicas presentes no mundo, o trabalho religioso da 'I.D.M.T.' nasce das tradições milenares do Sertão Nordeste com a *Jurema*, e da Floresta Amazônica com a *Ayahuasca*.

3
NK

SECRETARIA DE VISA
FL. 35

II - Os meios e fins. O que torna o xamanismo, que é encontrado por todo o mundo, praticamente uma coisa só, independente do tempo histórico ou do local geográfico onde é encontrado, são os seus meios e fins em comum. Os meios giram em torno do uso de substâncias, contidas em plantas chamadas de "professores" e "mestres" e consideradas "sagradas" e "divinas" pelos seus usuários, que conduzem a estados superiores de consciência. Os seus fins são as vivências espirituais somente possíveis quando realizadas dentro deste estado superior de consciência, através do uso das plantas mestres em rituais religiosos.

III - O xamanismo Juremeiro da 'I.D.M.T.' tem como princípio fundamental que a relação do homem com as plantas sagradas usados no xamanismo brasileiro, tanto no Sertão Nordestino como na Floresta Amazônica proporcionam meios para se viver uma experiência verdadeiramente religiosa, onde se efetua uma religação do homem com o seu próprio sagrado, o mundo espiritual e o Divino.

DO AMPARO LEGAL

Art. 7º - A Organização Religiosa - Igreja do Divino Mestre na Terra, bem com suas finalidades, têm por amparo legal:

I - art. 5º, inciso VI e art. 215, § 1º ambos da Constituição Federal de 1988, que dispõem sobre a liberdade de religião, crença e cultura, sendo que a proposta desta Organização Religiosa se encaixa nestes conceitos.

II - O art. 2º da Lei 11.343 de 23 de Agosto de 2006, que prevê expressamente a possibilidade de existência de previsão legal ou regulamentar que autorize a manipulação de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas substâncias entorpecentes, desde que estas plantas tenham uso estritamente ritualístico-religioso, como ocorre com a Ayahuasca, reconhecida para este fim pelo Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD).

1
NK⁴

III - As Resoluções do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD) - nº 5 de 04 de Novembro de 2004 e nº 1. de 25 de Janeiro de 2010, que autorizam expressamente a manipulação/utilização da Ayahuasca para fins religiosos e científicos.

IV - O Código Civil Brasileiro que elenca de forma expressa as Organizações Religiosas como um das espécies de pessoa jurídica de direito privado, autorizando sua criação e funcionamento.

DOS EMBLEMAS

Art. 8º - A 'I.D.M.T.' considera como sagrado e adota como seus emblemas, insígnias, objetos de zelo e reverência:

I - As plantas de poder contendo as moléculas sagradas;

II - a imagem de uma árvore representando a Juremeira, símbolo da 'I.D.M.T.';

III - um ramo de Jurema com folhas e flores;

IV - uma bandeira dividida em três faixas iguais, a de baixo de cor marrom representa o tronco da Juremeira, e simboliza a terra, os elementos que sustentam a vida, e de onde viemos e para onde vamos; a do meio, de cor verde, representa a folhagem da Juremeira e das demais plantas sagradas e simboliza a vida e a natureza, nesta faixa se encontram pequenas estrelas/flores brancas e amarelas espalhadas pela faixa representando os frutos da árvore e da vida simbolizando as sagradas moléculas presentes na criação; e a superior de cor azul representa o céu e simboliza tudo que transcende a natureza física. No meio da faixa azul se encontram doze estrelas prateadas e douradas formando um círculo na parte central representando o mundo espiritual e a esquerda da faixa um sol dourado representando o princípio masculino e a direita uma lua cheia prateada representando o princípio feminino. A cor dourada e a prateada pode ser substituída pela cor amarela e branca respectivamente.

f
NK⁵

V - a farda, composta de uma calça cor marrom e uma camisa cor verde, ou uma camisa cor amarela ou branca para ocasiões festivas (não devem conter dizeres);

VI - "as feiramentas do peregrino" contidos no Caminho do Juremeiro;

VII - demais objetos usados nos rituais e altares;

VIII - a natureza, que a 'I.D.M.T.' considera o seu altar-mor.

Parágrafo Único: Todo local onde se realiza trabalhos da Igreja deverá ostentar um dos símbolos acima citados no local de culto a vista de todos.

DO SACRAMENTO

Art. 9º - A 'I.D.M.T.' tem como sacramento a molécula sagrada *N,N*-Dimetiltriptamina produzida, endogenamente no corpo humano, abundantemente na natureza, e em diversas plantas consideradas sagradas como a Jurema e a Chacrona. Acredita-se que o DMT seja a "Molécula do Espírito" e instrumento para acessar os estados superiores da consciência humana permitindo uma conexão consigo mesmo, com o mundo espiritual, e com o Divino.

Art. 10 - A 'I.D.M.T.' tanto tem a posse, como é responsável pelo sacramento que produz e que recebe de doação de outras instituições afins, tendo controle de estoque do que armazena, transporta e consome. Pode autorizar sessões, feitiços, armazenamento e transporte, inclusive fora dos limites físicos da Organização Religiosa.

Parágrafo Único: Nenhum sacramento da 'I.D.M.T.' pode ser comprado, vendido ou associado a qualquer valor financeiro. Permite-se fazer doação financeira a instituições que compartilham seu sacramento com a única finalidade de cobrir gastos diretamente relacionados ao feitiço do mesmo, mas que em nenhum momento se admite atribuir preço ao sacramento.

6
NK

DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL



Art. 11 - A Igreja do Divino Mestre na Terra será composta pela Diretoria Fundadora e Executiva, pelos Conselhos Consultivo e Fiscal e por órgãos administrativos, docentes, técnicos e operacionais, estes constituídos por Colaboradores.

DA DIRETORIA FUNDADORA E EXECUTIVA

Art. 12 - A Diretoria Fundadora e Executiva será composta apenas e tão somente pelo Presidente - **Mark Ian Collins**, brasileiro, casado, professor de curso superior e pesquisador científico, portador da Cédula de Identidade RG nº

e inscrito no CPF/MF sob o nº

residente na

na cidade de Fortaleza,

Estado do Ceará - CEP:

Art. 13 - Compete ao Presidente

I - Representar a Igreja ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para os fins necessários;

II - Dirigir a Igreja, de acordo com o presente estatuto e com a proposta religiosa contida no "Caminho do Juremeiro", administrar o patrimônio social, promovendo a finalidade de estudo, pesquisa e prática religiosa da Igreja e o bem geral de todos que participam dos trabalhos;

III - Adotar as providências necessárias ao registro civil da Organização Religiosa junto ao Cartório competente e à obtenção do CNPJ junto à Receita Federal.

IV - Promover e incentivar a criação de comissões entre os participantes com a função de desenvolver atividades religiosas, docentes, científicas, e culturais;

[Handwritten signature]
MK

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA
FIS. 19

V - Representar e defender as finalidades da Igreja que é a de proporcionar um meio para o estudo, a pesquisa e a prática religiosa e atender os interesses daqueles que participam dos trabalhos;

VI - Convocar e presidir as reuniões das Diretorias;

VII - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

VIII - Apresentar na última Assembleia Geral Ordinária de cada ano o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício;

IX - Admitir pedido de admissão de participantes;

X - Acatar pedido de afastamento temporário ou definitivo voluntário

XI - Promover o afastamento temporário ou definitivo de participantes.

XII - Abrir, movimentar e administrar as contas bancárias e assinar documentos contábeis;

XIII - Assinar cheques;

XIV - Organizar um relatório com os principais eventos acadêmicos, científicos e religiosos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

XV - Contratar, funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

XVI - Desenvolver os projetos e alcançar os objetivos perseguidos pela Organização;

XVII - Atribuir a participantes capacitados a realização de trabalhos espirituais, desde que sob os seus cuidados e supervisão.

f.
NK 8

XVIII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

XIX - Apresentar relatórios a respeito da sua postura administrativa, acadêmica, ou religiosa solicitados em caráter de urgência, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de pelo menos dois participantes ativos do trabalho, ou pelo Vice-Presidente - Tesoureiro, que especificarão os motivos da convocação;

XX - Garantir aos Participantes, informação e transparência a respeito do trabalho da Igreja e da postura do dirigente.

XXI - Prestar, periodicamente, as contas relativas a toda movimentação financeira oriunda de doações, àqueles que fizeram alguma participação de bens e valores pecuniários em favor da 'I.D.M.T.'.

XXII - Empregar todo e qualquer valor oriundo de doação, exclusivamente na manutenção das atividades pertinentes à 'I.D.M.T.'.

XXIII - Manter, sob sua guarda, todos os livros e demais documentos pertencentes à 'I.D.M.T.', podendo expor seu conteúdo, conforme seu critério, aos interessados. O Presidente está impedido de revelar os documentos referentes aos questionários preenchidos pelos participantes contendo informações pessoais, pois estes são totalmente sigilosos por exigência dos protocolos éticos da Igreja.

XXIV - Atribuir aos participantes capacitados, a realização de trabalhos espirituais, sob seus cuidados, haja vista se tratar de um local de ensino e pesquisa, onde se desenvolve a capacidade religiosa e de conhecimento dos seus participantes. Estes trabalhos são considerados estágios supervisionados, onde estes participantes aperfeiçoam as suas qualidades para eventualmente desenvolverem os seus próprios trabalhos nas suas próprias instituições totalmente independentes da Igreja que os formou.

9
MK

XXV - Exercer a docência no âmbito da Organização Religiosa.

XXVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, os ditames do trabalho religioso contido no "Caminho do Juremeiro", a vocação da 'I.D.M.T.' para o estudo, a pesquisa e a prática religiosa, e as demais decisões das Assembleias Gerais Ordinária ou Extraordinária;

XXVII - Elaborar o orçamento anual;

XXVIII - Realizar ou atribuir a alguém os procedimentos necessários aos pagamentos das despesas/contas e aos recebimentos dos valores arrecadados pela Igreja;

XXIX - Apresentar balancetes semestrais e balanço anual;

XXX - Elaborar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

XXXI - Confeccionar anualmente a relação dos bens de propriedade da Organização Religiosa, apresentando-a em Assembleia Geral;

XXXII - Supervisionar o trabalho da contabilidade;

Parágrafo Único: Todos os aspectos doutrinários, organizacionais, e tudo que diz respeito às atividades da Organização Religiosa são de responsabilidade e determinação exclusiva do Presidente, e de acordo com o exposto no "Caminho do Juremeiro", no Estatuto Social da 'I.D.M.T.' e no projeto de pesquisa acadêmica de sua autoria.

Art. 14 - Por opção do Presidente, as atribuições elencadas nos itens XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI e XXXII poderão ser delegadas ao Tesoureiro.

Art. 15 - O Presidente deverá seguir, rigorosamente, os protocolos de pesquisa e ética acadêmica e fundamentar as suas ações perante os participantes e colaboradores.

DA DIRETORIA CONSULTIVA

Art. 16 - A Diretoria Consultiva será composta pelo Vice Presidente e por um Tesoureiro, que serão eleitos e empossados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 17 - Ao Vice Presidente, compete substituir, judicial e extrajudicialmente o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões eventualmente criadas por si ou pelo Conselho Fiscal;

Art. 18 - Incumbe ao Tesoureiro:

I - Auxiliar o Presidente na administração das contas bancárias e dos valores pertencentes à Igreja, podendo movimentá-las caso haja autorização prévia do Presidente;

II - Assinar cheques, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social;

III - Realizar, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social, os procedimentos necessários aos pagamentos das despesas/contas e aos recebimentos dos valores arrecadados pela Igreja;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

V - Apresentar ao Presidente, quando solicitado, relatório relativo ao seu setor/departamento;

VI - Elaborar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social;

11
NK



VII - Elaborar o orçamento anual, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social;

VIII - Confeccionar anualmente a relação dos bens de propriedade da Organização Religiosa apresentando-a em Assembleia Geral, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social;

IX - Supervisionar o trabalho da contabilidade, quando esta função lhe for delegada pelo Presidente, conforme previsto no Art. 14 deste Estatuto Social;

X - Examinar os livros de escrituração da Igreja;

XI - Opinar e dar pareceres, quando solicitado, sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, caso necessário;

XII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal será composto por um Conselheiro Fiscal, que será eleito e empossado em Assembleia Geral Extraordinária e terá as seguintes funções:

I - fiscalizar as ações praticadas pelo Tesoureiro;

II - opinar sobre as contas/finanças da Organização Religiosa;

III - analisar, quando solicitado, as contas/finanças da Igreja e emitir pareceres a respeito;

f

NK

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA
FL. 24

IV - sugerir a contratação de colaboradores qualificados para compor o quadro do Conselho Fiscal;

DOS PARTICIPANTES E COLABORADORES

Art. 20 - Caso haja interesse por parte de alguma pessoa física, em participar dos trabalhos religiosos ou das pesquisas e estudos espirituais da 'I.D.M.T.', esta encaminhará solicitação, via correio eletrônico, ao Presidente da Organização, que irá avaliar o pedido.

Parágrafo Primeiro: A presença nos rituais religiosos da 'I.D.M.T.' somente se dará após o minucioso conhecimento, por parte do interessado, das atividades realizadas dentro da Organização Religiosa, do preenchimento de questionários próprios do estabelecimento e da assinatura de documentos para participar dos trabalhos. Após a aprovação do Presidente o convidado se transforma em Participante dos trabalhos religiosos da 'I.D.M.T.'.

Parágrafo Segundo: Para participar dos trabalhos, o Participante deverá, necessariamente, proceder à leitura integral do conteúdo e assinar o Termo de Responsabilidade reproduzido na íntegra na sequência:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, venho, de livre e espontânea vontade, solicitar a permissão para participar nos trabalhos da Organização Religiosa - IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.', e declaro estar ciente do conteúdo deste documento e assumo a responsabilidade por eventuais consequências de minha participação nos trabalhos, conforme explicado abaixo.

Consciência das finalidades dessa organização religiosa e científica.

Declaro estar ciente de que a 'I.D.M.T.' tem como finalidade, a realização tanto de serviço religioso xamânico, quanto de estudo e pesquisa científica por parte do seu fundador e que tomei total ciência da natureza, dos meios, e das finalidades destes trabalhos religiosos e científicos. Estou ciente de que existem apenas as figuras de *participante* e *dirigente*, e que a Organização Religiosa presta um serviço religioso e científico aos *participantes* que voluntariamente se fazem presentes e participam dos trabalhos. Declaro ter participado da entrevista de apresentação do trabalho onde preenchi o questionário obrigatório e sigiloso e recebi cópia do Estatuto Social da Igreja e do texto *Caminho do Juremeiro*.

Consciência da disciplina necessária para poder participar

Declaro estar ciente: da preparação física, emocional e mental exigida para a ingestão de uma substância alteradora da consciência da potência da molécula de Dimetiltriptamina; da rígida atenção com as possíveis interações medicamentosas e alimentares a serem rigorosamente evitadas, bem como a dieta apropriada para a sessão; da obediência a todas as determinações do dirigente e os seus colaboradores determinados por eles durante os trabalhos; dos detalhes do ritual; da condição expressa de permanecer na Igreja até o fechamento dos trabalhos e sair somente com a autorização do dirigente; assim como da proibição de portar ou usar dentro das dependências da 'I.D.M.T.' quaisquer substâncias proscritas pela lei penal brasileira, bebidas alcoólicas, armas brancas ou de fogo.

Consciência de que há riscos e consequências quanto ao uso dessas substâncias

Declaro também que estou ciente tanto dos riscos, como das possíveis consequências decorrentes do uso das substâncias ingeridas na sessão, e isento tanto a Igreja como os seus dirigentes, colaboradores e demais participantes de qualquer responsabilidade por qualquer consequência resultado da minha presença e do consumo das substâncias, que são sempre informadas quais são, pertinentes aos trabalhos espirituais que tomei de livre e espontânea vontade.

Consciência de que é um convidado a participar de uma experiência religiosa e científica envolvendo estados alterados de consciência

Declaro estar ciente de que a minha presença nos trabalhos advém de uma permissão concedida pelo Presidente após uma avaliação prévia envolvendo uma avaliação da minha condição física, emocional e mental para participar de sessões envolvendo estados alterados de consciência, e que é renovada a cada sessão graças ao acompanhamento das minhas experiências pelo dirigente, e que a minha presença será registrada e que haverá o acompanhamento das minhas vivências por meio de questionários e entrevistas, que servirão tanto de diário pessoal como fonte de pesquisa para o dirigente mantendo o sigilo do participante. Estou ciente de que, a critério do dirigente, a minha participação nas sessões pode ser temporariamente ou definitivamente suspensa quando a minha presença nos trabalhos põe de qualquer forma em risco a minha integridade física, emocional ou mental comprometendo a minha saúde ou bem estar.

Cliente do compromisso solene de manter sigilo para assegurar privacidade dos participantes e ser sempre verdadeiro para poder participar

Declaro também aceitar a condição *sine qua non* de manter total sigilo sobre o que acontece durante os trabalhos da Igreja, e de quem participa, para preservar a minha privacidade e dos demais participantes, e que as informações fornecidas tanto na entrevista de admissão como nos trabalhos da Igreja são todas verdadeiras.

Local: _____

Data: ____/____/____

Nome do Participante: _____

Assinatura: _____

Assinado na presença de: _____

14
AK

SECRETARIA
26
Fevereiro

Parágrafo Terceiro: Os participantes que possuem experiência e disposição em colaborar serão convidados pelo Presidente para se tornarem colaboradores e ajudarem a conduzir os trabalhos. O trabalho religioso é estritamente voluntário.

Art. 21 - O convite para participar das atividades da 'I.D.M.T.' dá direito, unicamente, a se fazer presente nas atividades religiosas para comungar do seu sacramento, e nas atividades de estudo e pesquisa.

Parágrafo Único: O procedimento de qualquer trabalho ritualístico a ser seguido será comunicado previamente aos participantes pelo dirigente, antes da abertura dos rituais, de modo a proporcionar a estes condições de darem o seu consentimento final antes de participar dos trabalhos.

Art. 22 - O Participante assume compromisso solene com a 'I.D.M.T.' de zelar pelo estabelecimento, pela manutenção das suas atividades, e pelo sigilo absoluto (com pessoas fora do trabalho) a respeito do que acontece durante o rito.

Parágrafo Único: Não é vetado falar a respeito do ritual, sobre o que se faz, mas é expressamente proibido comentar sobre acontecimentos que se passaram dentro de qualquer ritual ou sobre o que se passou com as pessoas que participaram dos rituais, sendo que a 'I.D.M.T.' busca, com isso, manter a privacidade dos participantes, de modo que ninguém tenha o temor de ter as suas particularidades ou as suas vivências expostas fora da Organização Religiosa, haja vista que preservará a sua própria experiência. Dessa forma, além da preservação da privacidade, será preservada a experiência do sagrado que foi vivenciada durante o ritual e que não correrá o risco de ser banalizado pela opinião e comentários daqueles que desconhecem o tipo de trabalho envolvido.

Art. 23 - Todo ato religioso envolvendo o uso do sacramento terá duas prioridades: a primeira e mais importante é com a segurança física, emocional e mental de todos os participantes; a segunda é que tudo deverá ser conduzido de modo a garantir o conforto e bem estar de todos os presentes, e proporcionar meios para que a experiência possa ser vivenciada da melhor maneira possível.

J.
15
KK

Paragrafo Primeiro: Cabe ao dirigente, a decisão final sobre a quantidade de sacramento a ser ingerida por cada um durante o rito, se consente com a solicitação do participante ou se diminui a quantia. O dirigente está impedido de obrigar o participante a ingerir mais do que solicitou ou consentiu.

Paragrafo Segundo: Durante a sessão nenhum participante deverá ficar fora da vista do Dirigente ou isolado com alguém do sexo oposto, mesmo se tratando de alguém da sua intimidade. Só se admitirá o isolamento quando estiver dentro do toalete e mesmo assim somente quando apresentar uma postura que convence o Dirigente de que o participante está de posse de condições de ficar sozinho enquanto satisfaz às suas necessidades fisiológicas. No caso do Participante se encontrar em um estado que inspira cuidado o mesmo será acompanhado por alguém do mesmo sexo e será vigiado de forma discreto para assegurar a sua segurança.

Paragrafo Terceiro: Caso haja a necessidade do Participante manter-se um pouco afastado para não atrapalhar a sessão dos demais participantes, o mesmo deverá estar acompanhado de outra pessoa do mesmo sexo de forma ininterrupta de forma a preservar a sua segurança. Um Participante não será deixado isolado durante o ritual de forma alguma. Caso haja a necessidade de se ausentar das imediações da sessão por algum motivo, deverá informar o dirigente para que o mesmo seja assegurado da capacidade do Participante de se autoconduzir. Caso o dirigente notar que o Participante esta demasiadamente ausente solicitará a sua presença.

Parágrafo Quarto: O Participante somente poderá sair da Igreja, durante a sessão, em caso de emergência, qu,nte depois da sessão, com o consentimento do Dirigente que dará a sua permissão depois de constatar que o Participante está em condições de cuidar de si mesmo e não apresenta risco a sua segurança. Cabe ao Participante se retirar da Igreja somente quando estiver plenamente apto a se conduzir com segurança. Especial atenção deve ser dada ao condutor de veículo automotivo para que só assuma a direção quando estiver plenamente reestabelecida a sua condição de dirigir.



Art. 24 - A presença de Participantes do sexo feminino nos trabalhos só se fará mediante a presença de no mínimo 03 (três) mulheres. Dessa forma se uma passar por algum transtorno durante o ritual terá pelo menos mais duas pessoas do mesmo sexo para cuidar dela na sua dificuldade. O contato físico com qualquer Participante só será feito por outro do mesmo sexo.

Parágrafo Único: Dependendo da quantidade de pessoas que estejam participando, e da necessidade do ritual, será autorizada a presença de *Sitters*, que são pessoas autorizadas a participar da sessão, mas que apenas comungam simbolicamente o sacramento. Dessa forma não terão suas consciências alteradas e estarão plenamente aptos a se conduzir por conta própria e de ajudar qualquer pessoa em necessidade.

PATRIMÔNIO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Art. 25 - O patrimônio da Igreja do Divino Mestre na Terra é composto por:

I - bens, valores ou direitos adquiridos e/ou concedidos à Organização Religiosa, ou os que sejam incorporados ao patrimônio desta de qualquer outra forma:

II - resultados de possíveis aplicações financeiras dos valores oriundos do *superávit* eventualmente verificados em seus exercícios financeiros.

Art. 26 - Os bens imóveis e as ações incorporadas ao patrimônio da Organização Religiosa - 'I.D.M.T.', somente poderão ser alienados ou gravados com ônus reais, se houver um objetivo certo e determinado, de maior interesse da entidade, e mediante autorização do Presidente.

Art. 27 - A Organização Religiosa - Igreja do Divino Mestre na Terra não distribui dividendos de espécie alguma, nem qualquer fragmento de seu patrimônio ou parcela de suas rendas, a título de luvas ou participação no seu resultado e o *superávit* eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, como os bens advindos à entidade, que serão aplicados no desenvolvimento das atividades religiosas, de ensino e de pesquisa, no âmbito do território nacional.

17
NK



Art. 28 - As receitas e despesas prováveis para o exercício financeiro seguinte, coincidente com o ano civil, constarão do orçamento a ser elaborado pelo Presidente.

Art. 29 - A "I.D.M.T." atua em três áreas distintas, estudo, pesquisa e prática religiosa. Não haverá remuneração, tampouco retirada de *pro labore*, oriundos do exercício das práticas religiosas.

FONTE DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Art. 30 - A Organização Religiosa terá as seguintes fontes de recursos para sua manutenção:

I - contribuições financeiras, subvenções, auxílios ou doações oriundos de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado ou público.

II - rendas obtidas pelo uso do seu patrimônio;

III - campanhas sociais ou filantrópicas;

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 31 - Para alteração das disposições do Estatuto Social se faz necessária a realização de Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada pelo Presidente, e que toda e qualquer modificação proposta seja aprovada pela maioria absoluta dos presentes.

EXTINÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Art. 32 - A Organização Religiosa - "I.D.M.T." somente se extinguirá através de dispositivo legal ou decisão judicial que assim determine, ou quando não mais puder atingir suas finalidades, previstas no Art. 4º do presente Estatuto; ou, ainda, se o Presidente entender não ser mais viável a manutenção da Igreja.

Parágrafo Único: Por ocasião da incapacitação permanente ou morte do Presidente, e não haver, ainda, ocupante no cargo de Vice Presidente, a cônjuge do Presidente assumirá a Presidência da Igreja e decidirá a respeito do futuro da Organização Religiosa.

DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - Em caso de extinção da Organização Religiosa, o patrimônio social terá o destino que o Presidente determinar, após a quitação dos débitos que, eventualmente, aquela tenha a saldar, sendo que a entidade receptora dos recursos deverá, necessariamente, estar devidamente registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

RESPONSABILIDADE DOS DIRETORES E DEMAIS INTEGRANTES PELAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Art. 34 - Os diretores e demais integrantes da 'LD.M.T.' não respondem direta, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Organização Religiosa. Todavia, ambos serão responsáveis pelos atos praticados com dolo ou culpa ou que violem disposição legal ou as normas deste Estatuto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - É vedado aos Participantes falar em nome da Igreja, do seu dirigente, ou do seu sacramento ou usar o nome da Igreja para qualquer fim sem previamente obter autorização expressa do Presidente.

Art. 36 - Somente o Presidente ou alguém devidamente autorizado em nome do mesmo, poderá, em nome da Igreja, fazer convênios com quaisquer outras instituições sejam elas religiosas, acadêmicas, governamentais, ou privados, desde que tendendo a realizar os seus fins.



Art. 37 - O mandato do Presidente terá duração de 08 (oito) anos, podendo concorrer à reeleição. Os demais membros da Diretoria exercerão mandatos de 04 (quatro) anos, também podendo ser reeleitos.

Art. 38 - Este Estatuto Social entra em vigor imediatamente a partir da data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Primeiro: Tanto este Estatuto Social como o "Caminho do Juremeiro" deverão ficar a disposição de todos os participantes.

Parágrafo Segundo: O documento "Caminho do Juremeiro" mencionado no presente Estatuto Social será o Regimento Interno da Organização Religiosa, devendo ser observado e seguido em todos os seus termos.

Paracuru-CE, 25 de Outubro de 2013.

Mark Ian Collins

Mark Ian Collins

Presidente

Felipe Teazzi Carvalho

Felipe Teazzi Carvalho

Advogado Responsável

OAB/CE nº 23.910-A

OAB/SP nº 290.584-D



Mark Ian Collins

26 JAN 2014



TABELIONATO PARACURU-CE
So. Ufficio de Notas
Av. Dr. Antonio Gomes, 420 - Alameda
Portalegre - Paracuru - CE - CEP 63645-540

Recebo em duplicata a assinatura de
FELIPE TEAZZI CARVALHO
em 20 de Janeiro de 2014.
Em testemunha da verdade.

EMANUEL RODRIGUES PINHEIRO - E. Not. -
ANT. ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Not. -
THIAGO FERRAZES ALMEIDA - E. Not. -
FABRÍCIO GILBERTO DE SOUZA - E. Not. -
VALYDO SOBRINHO COM SELO DE
AUTENTICIDADE.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARACURU
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU

Data - Hora
7/2/2014 - 13:27

Termo de Registro e Autuação



Nesta data, após recebidos, estes autos foram registrados e autuados por processamento eletrônico, na forma do demonstrativo abaixo discriminado.

Dados Gerais do Processo	
Protocolo Único	4793-20.2014.8.06.0140 / 0 DÚVIDA
Nr. Volumes	1
Autuação	07/02/2014
Assunto(s)	ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS
Natureza	CÍVEL
Just. Gratuita	NÃO
Segredo de Justiça	NÃO
Apresentação/Preparo	Conta
Competência	VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Nome	Partes
Requerente : CARTORIO DANTAS DE OLIVEIRA	
Requerido : IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA I.D.M.T	

PARACURU (COMARCA DE PARACURU), 7 de Fevereiro de 2014

Responsável

CONCLUSÃO

Aos 12 / 02 / 11, faço estes
autos conclusos a(o) M.M. Juiz de Direito

Diretor(a) da Secretaria



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARACURU

PROCESSO Nº: 4793-20.2014.8.06.0140

R. H.

Vistos.

Intime-se o Interessado para, querendo, impugnar a dúvida suscitada pela Sra. Oficiala do 1º Ofício desta Comarca em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Após, intime-se o Ministério Público para que se manifeste em prazo não superior a 10 (dez) dias.

Por fim, conclusos.

Exp. Nec.

Paracuru, 12 de fevereiro de 2014.

GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
JUIZ DE DIREITO

dado que intimar, nestas
na pessoa de seu
representante, local
Mark Ian Collins, de todo o
feito do despacho de 12.02.2014.

12 02 2014
Mml

CIENTE EM

12/02/2014

Mark Collins.

JUNTADA
Aos 21/03/14, fco Juntada

Petição

Diretor(a) de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
PARACURU-CEARÁ.



106 - Daniel

PROCESSO Nº 0004793-20.2014.8.06.0140
REQUERENTE: CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
REQUERIDA: IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.'

IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.', representada pela pessoa do seu idealizador Mark Ian Collins, brasileiro, casado, professor de curso superior e pesquisador científico, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº residente na Rua CEP: vem, à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que esta subscreve, apresentar IMPUGNAÇÃO à Dúvida suscitada pelo Cartório Requerente, na pessoa de sua Oficiala do Primeiro Ofício da Comarca de Paracuru - Tabeliã Belª Mirna Maria Castelo Branco Dantas, o que o faz por intermédios dos argumentos que seguem:

DA HABILITAÇÃO NOS AUTOS DO ADVOGADO DA REQUERIDA

Inicialmente, a Requerida pleiteia a habilitação do advogado que esta subscreve - Felipe Trazzi Carvalho, inscrito na OAB/CE sob o nº 23.910-A, nos autos do processo em epígrafe e que todas as intimações e publicações sejam destinadas a este patrono, sob pena de nulidade (art. 236, §1º do CPC), bem como pleitear, também, a juntada da Procuração e dos documentos pessoais do Sr. Mark Ian Collins, ambos ajuizados a esta peça.

24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544



39

DO OFÍCIO QUE ORIGINOU O PROCESSO JUDICIAL

Na data de 29 de Janeiro a Tabeliã Beja Mirna Maria Castelo Branco Dantas enviou ofício a este Douto Juízo, o qual a Requerida reproduz, em parte, abaixo:

Encaminho a V. Exa. cópia de uma Ata de Fundação e Estatuto da Igreja do Divino Mestre na Terra I.D.M.T. que foi entregue para registro em Registro de Pessoa Jurídica pelo Sr. Mark Ian Collins, e, diante da complexidade da matéria a que se destina o registro (uso Religioso da bebida Ayahuasca), venho solicitar um parecer do MM. Juiz sobre a possibilidade do mesmo.

Analisando e interpretando o texto retro transcrito, denota-se que o Cartório Requerente, na pessoa de sua Tabeliã, suscitou dúvida acerca da legalidade do objeto/finalidade da Organização Religiosa denominado Igreja do Divino Mestre na Terra, que possui a sigla 'I.D.M.T.'.

Desta forma cumpre à Requerida 'I.D.M.T.', na pessoa de seu idealizador, tecer breves considerações acerca: • do projeto científico que foi o nascedouro do desejo de constituir a mencionada Igreja e de seu idealizador; • da tradição juremeira e da utilização das plantas que compõem a ayahuasca, para fins de religião; • da estrutura, dos ditames éticos e morais e das finalidades religiosa e científica da Organização Religiosa, bem como indicar, ponto a ponto e de forma pormenorizada, o aparato legal que alicerça a legalidade das finalidades da pessoa jurídica a qual o Sr. Mark Ian Collins requereu o registro junto ao Primeiro Ofício da comarca de Paracuru.

DO PROJETO CIENTÍFICO QUE CULMINOU NO DESEJO DE CONSTITUIR A 'I.D.M.T.'
E DE SEU IDEALIZADOR

Primeiramente pede-se licença a Vossa Excelência para que seja apresentado o idealizador desta Organização Religiosa, tal qual o Sr. Mark Ian Collins, brasileiro, carioca de nascimento, nordestino por afeição, apesar do nome e de sua educação Inglesa, herdada do pai. Possui 54 (cinquenta e quatro anos) de idade e é Professor de Filosofia, com Mestrado em Ética e Filosofia Social e Política pela Universidade Estadual do Ceará - UECE, casado com Maria das Graças Ramalho Leite, farmacêutica,

atuando principalmente no Laboratório da respectiva instituição.

Desde 1989, quando o Sr. Mark Collins ingressou na União do Vegetal (uma das Igrejas que faz uso da bebida Ayahuasca), o interesse deste pelas plantas de poder só aumentou, sendo que, com o tempo, em que pese ser muito bem recebido nas demais Igrejas do Santo Dalme e Barquinha do Estado do Ceará, viu surgir a necessidade de desenvolver trabalho religioso único, visto que seu interesse científico sempre esbarrava nas limitações das doutrinas.

Em 2008, com o apoio do Mestre Sabá da Igreja da Barquinha de Maranguape, e depois também do Padrinho Hugo da Igreja do Santo Dalme de Cascavel, o Sr. Mark Collins montou um 'pré núcleo' (um projeto de Igreja que passa a funcionar com a anuência de outra já oficializada) onde passou a realizar sessões Ayahuasqueiras desenvolvendo uma metodologia religiosa própria. Durante os anos seguintes, os trabalhos foram sendo realizados e o conteúdo e o formato de uma Igreja nova foi sendo amadurecido aos poucos.

Em 2010, com a obtenção do mestrado em filosofia moral, o Sr. Mark Collins solicitou ingresso e foi autorizado a fazer parte da ABESUP (Associação Brasileira de Estudos Sociais do Uso de Psicoativos), que reúne todos os pesquisadores pós graduados do país, e é presidida pelo Prof. Dr. Edward MacRae (UFBA), que é um membro do CONAD que tem também conhecimento do projeto acadêmico e religioso objeto do processo em tela.

DA TRADIÇÃO JUREMEIRA E DA UTILIZAÇÃO RELIGIOSA DAS PLANTAS QUE COMPÕEM A AYAHUASCA,
DA ESTRUTURA, DOS DITAMES ÉTICOS E MORAIS, DAS FINALIDADES RELIGIOSA E CIENTÍFICA DA
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

No final de 2011 foi elaborado o texto, denominado 'O Caminho do Juremeiro', no qual foi definida uma distinta metodologia religiosa, fruto dos anos anteriores de estudo. Neste texto todos os meios e fins da 'I.D.M.T.' são expostos e o mesmo se tornou o regimento desta, sendo que uma cópia se encontra em anexo para apreciação.

Com o advento do ano de 2012, o Sr. Mark Collins teve a vontade de prosseguir com os estudos, buscando, agora, um doutorado em psicologia cognitiva. Com 52 (cinquenta e dois) anos de idade, decidiu seguir o coração, algo que poucas pessoas possuem condições de fazer nessa idade, passando a se dedicar à docência, pesquisa e prática religiosa xamânica.

37

É importante ressaltar que para o estudo e a pesquisa o Sr. Mark Collins segue o apelo da Resolução Final do CONAD nº 01/2010, que incentiva e pede inclusive investimentos do Estado para esses fins, abaixo exposto:

PROPOSIÇÕES:

1. QUANTO ÀS PESQUISAS DO USO TERAPÊUTICO DA AYAHUASCA EM CARÁTER EXPERIMENTAL:

- a. Devem-se fomentar pesquisas científicas abrangendo as seguintes áreas: farmacologia, bioquímica, clínica, psicologia, antropologia e sociologia, incentivando a multidisciplinaridade;
- b. Sugere-se ao CONAD que promova e financie, a partir de 2007, pesquisas relacionadas com o uso e efeitos da Ayahuasca.

Acrescenta-se que o projeto multidisciplinar de pesquisa do Sr. Mark Collins, que contempla 04 (quatro) das áreas acima citadas: clínica; psicologia; antropologia; e sociologia, inclui, também, a química analítica, informática, história, e a estatística. A proposta é tanto *multi*, por se tratar de diversas disciplinas atuando independentemente dentro de um projeto, como também *inter* por depender da interação de todos para que o projeto se realize. A parte referente ao Estudo e a Pesquisa já conta com uma comissão científica internacional na sua quase totalidade composta de doutores e mestres, dando apoio e orientação acadêmica.

O projeto tanto foi apresentado em Julho de 2013 na Convenção Bional de Consciência Psicodélica, realizada na Universidade de Greenwich em Londres, como será, também, apresentado no 34º Encontro Anual da Sociedade para a Antropologia da Consciência a ser realizado no final do mês de Março, do corrente ano, nos Estados Unidos da América, sociedade esta membro da Associação Americana de Antropologia.

E para viabilizar a prática religiosa e a pesquisa científica retro detalhadas, e as exercê-las em total conformidade com a legislação brasileira, o Sr. Mark Collins pretende montar a Organização Religiosa 'I.D.M.T.', a qual a legalidade das finalidades (objetos) foi trazida à apreciação de Vossa Excelência.

Neste ínterim, é importante aduzir que apesar de possuir e seguir uma vocação religiosa própria, como cientista e pesquisador, o Sr. Mark Collins não se limita a ser regido apenas pelas leis da sua fé, mas se submete também às leis da academia, especialmente as que resguardam o seu rigor epistemológico e código de ética.

38

Diferentemente das doutrinas religiosas, muitas vezes herméticas, as leis acadêmicas são universais e transparentes, sendo que está claro que não há modo de conciliar ciência e religião tentando enquadrar necessidades acadêmicas nas estruturas religiosas existentes.

Isto resulta na necessidade de o Sr. Mark Collins criar um ambiente religioso apropriado para este convívio. Mas antes de pormenorizar esta imprescindibilidade, vejamos quais os grupos religiosos que atualmente consomem as plantas que compõem a Ayahuasca e a Jurema no Brasil.

Igreja	Consome	
	Ayahuasca	Jurema
Barquinha	X	
Candomblé		
Catimbó		X
IDMT		X
Igrejas Independentes	X	X
Xamãs Independentes	X	
Tradições Indígenas	X	
Juremeiros		X
Santo Dalme	X	X
Umbanda		
Umbandaimé	X	X
União do Vegetal	X	X

Nas pesquisas acerca de tradições xamânicas Brasileiras, o Sr. Mark Collins estudou o 'Culto a Jurema', que engloba na palavra Jurema uma lista de significados que relacionamos na tabela abaixo, apenas a título de informação:

JUREMA PODE SER	REPRESENTANDO
Árvore	... uma série de árvores de nome popular Jurema.
Bebida	...feita de partes destas árvores com diversas receitas.
Cerimônia religiosa	...praticada por Índios e Caboclos comungando a Jurema.
Entidade espiritual	...que se manifestam durante transe, muitas vezes fazendo contato. Há diversas Juremas.
Local de culto e oração	...que é "a mesa da Jurema ou o 'congá' umbandista."
Mundo espiritual	...de onde chegam os encantados que se manifestam nas sessões.
Plano espiritual	...dos espíritos conhecidos como Índios na religiosidade

23

	brasileira.
Um transe	... o Estado Alterado de Consciência
Índia metafísica	... que "atende pelo nome de Jurema uma apresentação antropomórfica do sagrado florestal."
Linha	... das "caboclas de oxossi". Embora há espíritos masculinos que são juremeiros.
Objeto	[...] "pintura ou estatueta de uma índia", que pode ser real, concreto ou visto por vidente.
Cidade	... da Jurema, uma cidade espiritual, concretamente representada por uma disposição de copos e taças com bebidas variadas.
Mata	...que pode estender-se do juremal até os limites da mata, englobando tudo.
Tronco...	...de Juremeira, "um galho que ritualmente marca o ponto de sacralidade do lugar do culto". Literalmente, o lugar de onde vêm os caboclos e mestres no seu culto, já que o chá é feito da casca do tronco ou da raiz.
Ponto...	...cantado para falar de um lugar de onde se vem e para onde se vai.
Ser índio	Jurema e Toré, critérios de reconhecimento de comunidades indígenas o que incentivou a preservação ou reinvenção do uso, a fabricação de tradições.
Enteógeno	"A Jurema também se internacionaliza como enteógeno".

As faces da Jurema. Fonte: BAIRRÃO (2003) apud LEITE 2009 (com acréscimo nosso)

Esta religião era praticada em todo o Sertão Nordestino, antes mesmo da chegada do homem branco, mas foi exterminada pelos colonizadores, especialmente no que tange ao uso da sua planta de poder, a Jurema.

Hoje existem movimentos, tanto dos povos indígenas, como da academia, para ressuscitar e redescobrir esta cultura religiosa que é a única que pode ser denominada de 100% (cem por cento) brasileira, por não ter recebido nenhuma influência do exterior no seu desenvolvimento, mas apenas em sua destruição. Toda esta cultura gira em torno da sua planta sagrada, a Jurema que engloba uma série de plantas conhecidas como tal. A *Mimosa tenuiflora*, ex *hostilis*, é a mais compreendida como "a" Jurema, pelo seu uso xamânico, e é uma entre diversas plantas sagradas ainda não contempladas pela legislação brasileira e que atualmente é usada por diversas religiões anteriormente citadas.

Felipe Trazzi Carvalho
OAB 23.910-A

FELIPE TRAZZI CARVALHO – ADVOGADO
OAB/SP 290.584 — OAB/CE 23.910
RUA ROCHA LIMA, Nº 1290, ALDEOTA, FORTALEZA-CE

40

Necessitando de uma tradição que acatasse a inclusão de protocolos científicos que pudessem ser aceitos em uma pesquisa de doutorado, o Sr. Mark Collins entendeu por bem dar nova vida a uma endêmica e extinta tradição xamânica Sertaneja. Aproveitando o seu conhecimento sobre o xamanismo, mais especificamente o Brasileiro, o idealizador da 'I.D.M.T.' ressuscitou esta tradição antiga, reinventando a sua metodologia religiosa com base nas tradições vivas, mais especificamente as tradições ayahuasqueiras da Floresta Amazônica, e as recomendações do CONAD.

Neste ínterim, é importante esclarecer que este processo de reinvenção de uma tradição extinta é um procedimento legítimo de resgate histórico, que busca superar o extermínio de uma cultura e religião Juremeira ocorrido durante a colonização, sendo que a proposta da 'I.D.M.T.' representa uma nova trajetória, reinventando e revivendo uma tradição milenar, conciliando na sua construção ciência e religião.

Dentre as finalidades da Organização Religiosa, o propósito principal é prover meios para o estudo, a pesquisa e a prática religiosa de forma independente e amparada pela lei, visto que a legislação só permite a manipulação de 'plantas de uso estritamente ritualístico-religioso' se for por uma Organização Religiosa, com a devida inscrição no CNPJ.

Para atender a esses ditames, requer que o Exmo. Magistrado profira decisão declarando a legalidade das finalidades da 'I.D.M.T.' e autorizando o registro desta, para viabilizar a utilização religiosa de 'plantas de uso estritamente ritualístico-religioso', inclusive as que compõem a bebida Ayahuasca, de forma independente e legal.

Na esperança de ter o seu direito respeitado, a Requerente aguarda o deferimento de Vossa Excelência.

DA LEGALIDADE DAS FINALIDADES DA 'I.D.M.T.'

O art. 5º, inciso VI e art. 215, § 1º ambos da Carta Magna de 1988, que dispõem sobre a liberdade de religião, crença e cultura, constituem a base da legalidade das finalidades da Requerida. Necessário, então, citar o conteúdo destes dispositivos constitucionais, *in verbis*:

Felipe Trazzi Carvalho
OAB 23.910-A

FELIPE TRAZZI CARVALHO - ADVOGADO
OAB/SP 290.584 — OAB/CE 23.910
RUA ROCHA LIMA, Nº 1290, ALDEOTA, FORTALEZA-CE



Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Analisando estes dispositivos constitucionais verifica-se, de forma indubitável, que as finalidades da 'I.D.M.T.' se encaixam nestes conceitos, eis que, conforme exhaustivamente exposto nesta peça, a 'Tradição Juremeira' ou 'Jurema Sagrada', consubstancia-se em uma tradição "mágica" religiosa nordestina, ainda pouco estudada, tendo sido iniciada pelos indígenas do Sertão do Brasil, da mesma forma que a tradição religiosa do norte, iniciada pelos indígenas da floresta, é a 'Tradição Ayahuasqueira' que utiliza também de sua própria bebida produzida a partir de duas plantas amazônicas *Banisteriopsis caapi* e *Psychotria viridis*. Em ambas as Tradições as plantas que compõem a Ayahuasca são utilizadas para fins ritualísticos e religiosos, assim classificada, inclusive, pelo Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD), como será demonstrado adiante.

Prosseguindo neste trilhar jurídico, é imprescindível mencionar o art. 2º da Lei 11.343 de 23 de Agosto de 2006, que veda a manipulação em geral de "vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas", entretanto traz em seu bojo uma exceção à regra, consubstanciada na autorização legal ou regulamentar, no caso de plantas de uso ritualístico e religioso, vejamos:

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

42

Denota-se que este dispositivo legal prevê expressamente a possibilidade de existência de previsão legal ou regulamentar que autorize a manipulação de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas substâncias entorpecentes, desde que estas plantas tenham uso estritamente ritualístico e/ou religioso.

E as plantas que integram a bebida *Ayahuasca* estão incluídas nesta exceção legal, haja vista que são reconhecidas para este fim pelo Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD), que em suas Resoluções nº 5 de 04 de Novembro de 2004 e nº 1, de 25 de Janeiro de 2010, autoriza expressamente a manipulação/utilização das plantas que compõem a *Ayahuasca* para fins religiosos/ritualísticos e científicos.

Ressalta-se que a matéria tratada na Resolução nº 1/2010 já havia sido examinada e decidida pelos plenários do antigo Conselho Federal de Entorpecentes (CONFEN) e do próprio Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) e que a INCB (*International Narcotics Control Board*), da Organização das Nações Unidas, atesta que a *Ayahuasca*, quer a bebida ou as espécies vegetais que a compõem, não são objetos de controle internacional. Inclusive esta decisão do mencionado órgão internacional compõe o arcabouço legal da Resolução nº 01/2010 do CONAD.

Para melhor entendimento da questão é importante apontar que o nascedouro da Resolução nº 1/2010 foi o Relatório Final elaborado pelo Grupo Multidisciplinar de Trabalho (GMT) e aprovado pelo CONAD em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 06 de Dezembro de 2006.

Ao bem da verdade, este relatório é mais completo e específico do que a própria resolução, e estabelece parâmetros para a utilização da *Ayahuasca*, prevendo, inclusive, que a bebida é o produto da decocção do cipó *Banisteriopsis caapi* e da folha *Psychotria viridis*, restringindo o seu uso a rituais religiosos, em locais devidamente autorizados, sendo vedado o seu uso associado a substâncias psicoativas ilícitas.

No âmbito das regras instituídas pelo mencionado relatório é imprescindível aduzir que há uma recomendação que se destaca dentre todas as outras, a qual orienta que os grupos que fazem uso religioso das bebidas que compõem a *Ayahuasca* se constituam em organizações jurídicas, sob a condução de pessoas responsáveis com experiência no reconhecimento e cultivo das espécies vegetais sagradas, na preparação e uso da *Ayahuasca* e na condução dos ritos.



O que se pretende evidenciar Excelência é que os termos do Estatuto Social, as finalidades, os parâmetros, os ditames éticos e morais da Organização Religiosa 'I.D.M.T.' estão todos em conformidade com a legislação aplicável, até porque o Sr. Mark Ian Collins, idealizador e presidente da Organização Religiosa possui não só as qualidades que o fazem ser capaz de assumir um trabalho de cunho religioso envolvendo a manipulação, preparação e uso das plantas que compõem a Ayahuasca nos rituais religiosos, mas agrega também as qualidades de um pesquisador acadêmico, conhecido tanto no Brasil como no exterior, que faz da sua vocação religiosa também o seu objeto de pesquisa.

Noutro diapasão, há de se trazer à baila, que, inclusive, o Relatório Final elaborado pelo Grupo Multidisciplinar de Trabalho (GMT) prevê que o governo deve financiar as instituições que queiram pesquisar plantas de uso estritamente ritualístico-religioso, ou seja, não restam dúvidas que obstaculizar a constituição de pessoas jurídicas que tenham por finalidade práticas religiosas e estudos científicos sobre, 'plantas de uso estritamente ritualístico-religioso' entre elas as que compõem a bebida Ayahuasca é violar diretamente as normas contidas na legislação específica.

Observando a questão debatida nos autos sob outra ótica, é interessante destacar que o Código Civil Brasileiro, em seu art. 44, inciso IV e §1º, reforça a tese sustentada pela Requerida, vejamos:

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

IV - as organizações religiosas;

§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

Este dispositivo legal elenca, de forma expressa, que as Organizações Religiosas como um das espécies de pessoa jurídica de direito privado, autorizando sua criação e funcionamento, sendo que o § 1º é expresso ao determinar que a criação, a organização, a estruturação e o funcionamento delas são livres. Este mesmo dispositivo legal, inclusive, veda que o poder público negue reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao funcionamento da Organizações Religiosas.

44

DA CONCLUSÃO

No trilhar de todos os argumentos e fundamentos jurídicos expostos e analisados, pode-se afirmar que salta aos olhos a legalidade das finalidades da Organização Religiosa - 'I.D.M.T.', estas que são albergadas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 11.343/2006, pelas Resoluções do CONAD retro mencionadas e amplamente analisadas e, por fim, pelo Código Civil, não havendo de se falar em dúvida quanto à possibilidade e permissibilidade legal de constituição e registro da Requerida Igreja do Divino Mestre na Terra.

DO PEDIDO FINAL

Ex positis, a Requerida pleiteia que este Douto Juízo profira decisão favorável à constituição e registro da Organização Religiosa - 'I.D.M.T.', reputando suas finalidades como plenamente amparadas pela legalidade.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Paracuru-Ceará, 20 de Fevereiro de 2014.


FELIPE TRAZZI CARVALHO
OAB/CE nº 23.910-A
OAB/SP nº 290.584-D

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.', representada pela pessoa do seu idealizador Mark Ian Collins, brasileiro, casado, professor de curso superior e pesquisador científico, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº , residente na Rua - Bairro , na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará - CEP:

OUTORGADO: FELIPE TRAZZI CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 23.910-A e na OAB/SP sob o nº 290.584-D, com endereço profissional na Rua - Bairro , na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP:

PODERES: Todos os poderes da cláusula "Ad. Judicia", para no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber guias de levantamentos e alvarás, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, que será dado tudo por bom, firme e valioso pelo outorgante.

OBJETO: Representação Judicial - Processo nº 0004793-20.2014.8.06.0140.

Fortaleza-Ceará, 14 de Fevereiro de 2014.

Mark Ian Collins

MARK IAN COLLINS
CPF/MF nº

[illegible]

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 23.000.118/0015-74 - INSC. ESTADUAL: 06.108.905-7
AV. SANTOS DUMONT, 8355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-020
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAB. 1/72

MARK IAN COLLINS FORTALEZA-CE	DATA DE EMISSÃO	TELEFONE/CONTRATO
	SEGURIDADE-ESTADUAL	VALOR A PAGAR
	TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	VENCIMENTO
000103 100		

HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURAÇÃO	TARIFA	VALE
------------	------	-----------	-------------	--------------	---------	---------	--------	------

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A

ISS



O Caminho do Juremeiro

Mark Collins M.Sc.

49 66

Sumário

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Uma confissão de fé
A Doutrina Metodológica
Observações sobre a expressão literária utilizada

I INTRODUÇÃO

1.1 A Função de um Buscador

- 1.1.1 Apresentação
- 1.1.2 O papel do buscador
- 1.1.3 Humildade para aprender
- 1.1.4 Postura acadêmica
- 1.1.5 Sem ofensas

1.2 Questão a ser compartilhada

- 1.2.1 Montar uma Igreja
- 1.2.2 Porque a novidade?
- 1.2.3 Juremeiro segue a lei e a respeita

1.3 O pesquisador

- 1.3.1 O autor
- 1.3.2 O sagrado ao lado
- 1.3.3 O real que supera o sonho
- 1.3.4 A necessidade de uma doutrina
- 1.3.5 Compartilhar um projeto de doutrina
- 1.3.6 A fonte de pesquisa é a ciência
- 1.3.7 Ciência é compartilhar

1.4 As reações

- 1.4.1 Potenciais postum de novidade
- 1.4.2 Conversa diferente
- 1.4.3 Mundo de exclusivos
- 1.4.4 O próximo como igual
- 1.4.5 Somos uma grande família

2 A IGREJA

2.1 Características da Igreja

- 2.1.1 O Nome da Igreja
- 2.1.2 O Divino Mestre como Espírito Santo
- 2.1.3 O Divino Mestre como Molécula
- 2.1.4 As Moléculas Sagradas
- 2.1.5 O uso das Moléculas Sagradas
- 2.1.6 Saber usar e proteger

2.2 Os propósitos da igreja

- 2.2.1 Instrumentos de bem agir
- 2.2.2 Casa para poucos
- 2.2.3 Definição das atividades
- 2.2.4 Estudo e a pesquisa I
- 2.2.5 Estudo e a pesquisa - II
- 2.2.6 E de trabalho proporcionar
- 2.2.7 Trabalho sem fins lucrativos

2.3 Manutenção da Igreja

2.3.1 Recursos financeiros

2.3.2 Localização da Igreja

2.3.3 Isolamento do trabalho e dos participantes

2.4 A doutrina

- 2.4.1 Uma base espiritual verdadeira
- 2.4.2 A origem da doutrina
- 2.4.3 Abertura para as tradições
- 2.4.4 A condição do caminho religioso
- 2.4.5 Tradições são linguagem
- 2.4.6 A doutrina é uma linguagem
- 2.4.7 Os caminhos
- 2.4.8 O nosso Livro sagrado é a ciência
- 2.4.9 A fundamentação da doutrina
- 2.4.10 Doutrina é o cultivo da virtude
- 2.4.11 Definição da virtude
- 2.4.12 Virtude e vício se definem no resultado

2.5 O caminho espiritual

- 2.5.1 Ensina-mos a navegar
- 2.5.2 Caminho pessoal da espiritualidade
- 2.5.3 Liberdade da busca pessoal
- 2.5.4 Desenvolvimento das potencialidades
- 2.5.5 O pregador e seguidor
- 2.5.6 A doutrina e sua metodologia científica
- 2.5.7 Disponibilidade do conhecimento
- 2.5.8 A universalidade do conhecimento
- 2.5.9 A superstição e a ilusão
- 2.5.10 Saber escolher
- 2.5.11 Conhecimento para o bem humano
- 2.5.12 Prudência, humildade e correção

2.6 A Hierarquia

- 2.6.1 O sincretismo religioso
- 2.6.2 Para realizar a Sagração Magna
- 2.6.3 Deus e seus muitos nomes
- 2.6.4 O Pai Nosso e a Ave Maria
- 2.6.5 Além de tudo, o Criador
- 2.6.6 Espírito Santo
- 2.6.7 Graus de espiritualidade
- 2.6.8 A virtude da Santidade
- 2.6.9 A eterna virtude através dos tempos
- 2.6.10 Valores eternos
- 2.6.11 Tempo e espaço são relativos
- 2.6.12 As Entidades
- 2.6.13 Relação com as entidades
- 2.6.14 As comunicações pessoais

2.7 A Rainha Jurema

- 2.7.1 A Rainha do Sertão
- 2.7.2 Mãe Terra Jurema
- 2.7.3 Cantar para a Jurema. I
- 2.7.4 Cantar para a Jurema. II
- 2.7.5 Cantar para a Jurema. III
- 2.7.6 Cantar para a Jurema. IV

2.8 O Reino da Mãe Jurema

- 2.8.1 A natureza, moradia de Deus
- 2.8.2 O segredo da flora e fauna
- 2.8.3 Os ciclos da natureza
- 2.8.4 As sete linhas da Jurema
- 2.8.5 As árvores e seus reinos sagrados

2.8.6 Jurema, a árvore sagrada

2.9 Apresentação do Juremeiro

- 2.9.1 Sou Juremeiro filho da Jurema
- 2.9.2 Tipos de Juremeiro
- 2.9.3 O foco está na raiz
- 2.9.4 A origem do Juremeiro Raiz
- 2.9.5 A conexão do Juremeiro com a sua raiz

2.9.6 Fontes milenares

- 2.9.7 Nas origens da pajelança
- 2.9.8 As tradições e seus tesouros
- 2.9.9 A ligação com o Divino
- 2.9.10 Meta do Juremeiro
- 2.9.11 Quem busca Deus
- 2.9.12 De onde tudo vem e para onde tudo vai
- 2.9.13 Um viajante competente
- 2.9.14 Função do Juremeiro
- 2.9.15 "Aquele que enxerga no escuro"
- 2.9.16 O pescador e o pescador
- 2.9.17 O mestre Juremeiro faz a ligação
- 2.9.18 As limitações do Mestre Juremeiro
- 2.9.19 O Mestre Juremeiro sabe mais que nada sabe
- 2.9.20 Formação de um Mestre Juremeiro
- 2.9.21 Respeito aos Mestres e Padrinhos
- 2.9.22 Todas as caminhos convergem
- 2.9.23 A Peregrinação do participante
- 2.9.24 Igualdade entre os participantes

2.10 Ferramentas do Juremeiro

- 2.10.1 Objetos Sagrados

- 2.10.2 Poderes do Muro
- 2.10.3 A Lamparina
- 2.10.4 A Taça
- 2.10.5 A Farda
- 2.10.6 A Flor no emblema
- 2.10.7 Sentido da Flor

2.11 A Sessão

- 2.11.1 A privacidade
- 2.11.2 O corpo é um templo
- 2.11.3 Preparação antecipada
- 2.11.4 A limpeza
- 2.11.5 O rito da sessão
- 2.11.6 O papel da simbologia
- 2.11.7 O uso da simbologia
- 2.11.8 Metodologia do símbolo
- 2.11.9 A sessão como lançamento
- 2.11.10 A palavra e o símbolo
- 2.11.11 Cuidado com a música usada
- 2.11.12 A Entenda
- 2.11.13 Entenda, a mensagem que vem de dentro
- 2.11.14 Toda sessão tem um dirigente
- 2.11.15 Consagra a bebida sagrada
- 2.11.16 A duração da sessão
- 2.11.17 Tipos de sessão
- 2.11.18 Finalidades da sessão
- 2.11.19 Uso de recursos
- 2.11.20 Quem ministra o sacramento na sessão
- 2.11.21 Tamanho da sessão
- 2.11.22 Finalização dos trabalhos

2.12 O Estado Alterado

- 2.12.1 Definição do estado alterado
- 2.12.2 Os graus do estado místico
- 2.12.3 Desfrutar ou administrar
- 2.12.4 A realidade virtual
- 2.12.5 O sonho acordado
- 2.12.6 Nome do estado alterado
- 2.12.7 O estado alterado como caminho
- 2.12.8 O pomar do estado alterado
- 2.12.9 O descobrir de um novo mundo
- 2.12.10 O entendimento abençoado
- 2.12.11 A pintura na tela da vida
- 2.12.12 A mente segue o pensamento
- 2.12.13 O estudo daquele instante
- 2.12.14 O pensamento que chega e fica
- 2.12.15 A monocultura do pensamento
- 2.12.16 A fé e o pensamento
- 2.12.17 Equilíbrio ate na prezação
- 2.12.18 O psicótico e o psicofílico
- 2.12.19 A vivência psicótica
- 2.12.20 A vivência psicofílica
- 2.12.21 Louco todo mundo é
- 2.12.22 Between the real and unreal
- 2.12.23 Abertura para o inusitado

2.13 Admissão

- 2.13.1 Sessões adventícias
- 2.13.2 Processo de admissão
- 2.13.3 Cuidados com a explicação
- 2.13.4 Documento de ingresso
- 2.13.5 Leitura da Doutrina / Estatuto
- 2.13.6 Responsabilidade pela participação
- 2.13.7 Responsabilidade do Juazeiro

2.14 A Fé

- 2.14.1 Os caminhos misteriosos de Deus
- 2.14.2 Fé sem preconceito
- 2.14.3 Fé para construir nossa igreja

2.15 As Virtudes

- 2.15.1 O Juvenino virtuoso
- 2.15.2 O que é a Virtude?
- 2.15.3 A teoria se aplica na prática
- 2.15.4 A virtude nos faz homens
- 2.15.5 O combate aos vícios
- 2.15.6 A prudência.....
- 2.15.7 a virtude-mãe
- 2.15.8 A temperança
- 2.15.9 A justiça
- 2.15.10 A fortaleza
- 2.15.11 A caridade
- 2.15.12 A esperança
- 2.15.13 A Fé
- 2.15.14 A diligência
- 2.15.15 A humildade
- 2.15.16 A virtude intelectual
- 2.15.17 A disposição e a opinião
- 2.15.18 Porque viver virtuosamente
- 2.15.19 A virtude aumenta a seriedade
- 2.15.20 O compartilhar da seriedade
- 2.15.21 O determinar de um novo futuro
- 2.15.22 Você também é o outro
- 2.15.23 Eficácia do método

2.16 A questão da palavra falada

- 2.16.1 O valor da palavra falada
- 2.16.2 Não importa qual palavra, mas o sentido
- 2.16.3 A palavra em forma de pedido
- 2.16.4 A imagem da gratidão
- 2.16.5 Neutralizar a palavra errada
- 2.16.6 Não acredite no que foi dito
- 2.16.7 Não acredite no que foi escrito
- 2.16.8 Avalie as culturas e tradições
- 2.16.9 A limpeza do mundo
- 2.16.10 O que se enxerga
- 2.16.11 Cuidado com a conversa alheia
- 2.16.12 As três maneiras*

3 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

3.1 Recomendações diárias

- 3.1.1 A busca do prazer
- 3.1.2 A legitimidade do prazer
- 3.1.3 A realidade cruel
- 3.1.4 Propagação do medo
- 3.1.5 Vontade de Deus e a ação do homem
- 3.1.6 A independência e a liberdade
- 3.1.7 As necessidades básicas
- 3.1.8 Um freio na vida
- 3.1.9 A verdade essencial
- 3.1.10 O aprir das necessidades
- 3.1.11 As vacinas para o bem estar
- 3.1.12 Cuidado com a alimentação
- 3.1.13 Vida simples
- 3.1.14 Um olhar além do concreto
- 3.1.15 O jogo de interesses

- 3.1.16 Busque o necessário
- 3.1.17 O espírito de poupança
- 3.1.18 O seu refúgio
- 3.1.19 Quem te alimenta
- 3.1.20 Tempo para mudar
- 3.1.21 A escola da verdade
- 3.1.22 Discernimento na busca da verdade
- 3.1.23 Os olhos da razão
- 3.1.24 O bem é coletivo
- 3.1.25 O método e a postura
- 3.1.26 Os acontecimentos são sinais
- 3.1.27 Lei da reciprocidade
- 3.1.28 A utopia é um estado de ser
- 3.1.29 A verdade e a promoção do bem

4 PRECES

- 4.1 Preces para a sessão
- 4.1.1 Abertura da sessão
- 4.1.2 Encerramento da sessão

Algumas considerações preliminares

Uma confissão de fé

A minha relação com a Divindade é através da ciência, já que a única maneira de tomar verdadeira a seguinte equação

$$\text{Divindade} = \text{Verdade} = \text{Universalidade}$$

é através do uso da razão.

Aqui tratamos a religião como um instrumento, uma metodologia, um mecanismo para você se encontrar com um Ser Superior. Figurativamente é um mapa, um caminho, que busca unir um homem a sua intenção. Uma vez adquirido o conhecimento do trajeto, pode-se até dispensar o uso do recurso, servindo apenas como orientação para outro.

Neste entendimento, a de um método, uma religião só se valida a partir dos resultados esperados, e sua validade se limita a orientar o usuário e não servir de fim em si mesmo.

A metodologia a seguir descreve o caminho percorrido por um cientista / xamã, uma apenas entre as mais diversas formas de se alcançar este destino. Neste entendimento, não importa qual fica da montanha estamos subindo, haveremos inevitavelmente de nos encontrarmos no topo. Visto como uma técnica de "escalada" nada impede que seja modificada para alcançar resultados mais eficientes.

Mesmo sendo um cientista, tenho direito de ter uma forma própria de acreditar, derivando de vivências e preferências que definam o caminho de qualquer um. Para vivenciar esta vocação e realizar esta pesquisa eu podia ter escolhido qualquer tradição da Floresta Amazônica, ou qualquer outra tradição xamanica que usasse o DMT como sacramento. Pessoalmente o sagrado que eu venero está contido na molécula de *N,N*-Dimetiltryptamina, não importa a sua fonte ou origem.

A escolha de trabalhar na linha da *Jurema do Sertão* foi por sentir uma profunda necessidade pessoal de estudar a única tradição religiosa que pode ser chamada de 100% Brasileira, que floresceu em todo o Sertão Brasileiro. A mesma região que me deu tudo que eu mais amo e valorizo na vida, também me deu uma religião.

A Doutrina Metodológica

O termo "doutrina" neste texto, mesmo se tratando de temas religiosos, se refere a uma metodologia de trabalho, um instrumento a ser usado dentro de um estado alterado de consciência. Por não se tratar de uma Revelação Divina, que teria que ser respeitada, e sim da exposição de um saber, tudo a seguir pode ser questionado e comentado por se tratar de material técnico.

Observações sobre a expressão literária utilizada.

Toda expressão xamânica Brasileira envolve verso e canto. Os versos a seguir foram escritos de uma forma bastante livre sem rigor técnico quanto a sua rima e ainda menos a sua métrica.

Prevaleceu a intenção de transmitir um saber de forma poética, a modo dos xamãs, valorizando assim o seu conteúdo e o tornando mais acessível, mesmo sem seguir o rigor os ditames dessa forma de expressão artística.

I Introdução

1.1 A Função de um Buscador

1.1.1 Apresentação

As palavras que vão ler a seguir,
podem provocar muita discussão,*
o que de fato é permitido?
O que pode ser dito ou não?
Pois esse texto será franco e aberto,
as vezes pode estar errado e as vezes certo,
mas busca ser sincero na sua expressão.

*Este texto iniciou-se originalmente como o início de uma carta que eu ia mandar para um grupo chamado de "Pesquisadores da Ayahuasca". As vezes quando eu ia abordar um assunto delicado eu escrevia em verso. Dessa vez eu estava querendo saber como se fazia pesquisa independente no Brasil

1.1.2 O papel do buscador

O papel de um filósofo,
é fazer o povo pensar,
refletir sobre o cotidiano,
e se colocar a perguntar,
qual a razão do seu ser
e as virtudes que precisa ter
para uma excelência alcançar?

1.1.3 Humildade para aprender

Tudo estudioso (em que ser humilde,
existe sempre muito o que aprender,
isso não é só uma obrigação,
mas uma necessidade para crescer;
assim se conta com a reunião de todos,
tanto os sábios como os tolos,
para a nossa ignorância poder vencer."

1.1.4 Postura acadêmica

Os assuntos sempre são delicados
quando envolvem filosofia e religião,
mas não podemos ser equivocados
quando a crença fere a razão.
Há o risco de não ser compreendido,
magado e até ferido,
mas precisa sempre prezar pela correção.

1.1.5 Sem ofensas

Pode haver divergências
quando se põe a questionar,
podem até achar inconveniente,
mas não precisamos jamais brigar.
Vamos só discutir,
sem agredir ou ferir,
sobre o que se quer compartilhar.

1.2 Questão a ser compartilhada

1.2.1 Montar uma igreja

É necessário montar uma igreja,
não há mais como adiar,
para promover os trabalhos,
de louvor a Deus e estudar,
os mistérios da criação,
o homem e a sua evolução,
e nossa alma poder salvar.

1.2.2 Porque a novidade?

A necessidade de uma nova crença
é por não se encaixar em algo já existente.
Seria limitar muito a sua abrangência
o que eu considero muito ingratificante.
Por isso venho com essa novidade
Sem nenhuma pretensão ou vaidade
De querer montar uma igreja diferente

1.2.3 Juremeiro segue a lei e a respeito

Se não fosse uma obrigação,
de cada um ter um CNP?*,
determinado por uma legislação,
que todo mundo concordava,
continuar-se-ia do jeito que estava,
mas sabendo da situação incerta,
Juremeiro segue a lei e a respeito.

*Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Número oficial fornecido pelo governo brasileiro que identifica uma empresa, que neste caso é uma organização religiosa. Esta é justamente a autorização oficial necessária para a manipulação de DMT, para que se torne uma Igreja legalmente estabelecida.

1.3 O pesquisador

1.3.1 O autor

O autor é apenas um mero pesquisador que se disponibilizou para poder estudar algo que ele tem em grande valor e os resultados poder compartilhar. O seu caminho para Deus é a ciência, proporcionando uma abertura de consciência e se tornou o caminho que ele decidiu trilhar.

1.3.2 O sagrado ao lado

No passado quando ele lia os livros falando das experiências, ele se imaginava em termos distantes participando daquelas vivências, pois o que ele encontra no seu lado tornou-se muito mais sagrado. É muito mais repleto de consistência.

1.3.3 O real que supera o sonho

O que ele viveu até a presente data supera tudo que já havia lido. Os seus antigos sonhos mais loucos não chegam nem perto do que tem vivido. A sua história é agora muito mais fascinante por que ele agora é o praticante de uma experiência melhor do que havia no livro.

1.3.4 A necessidade de uma doutrina

Assim para atender a obrigações, ele foi obrigado a elaborar, o esboço de uma doutrina, que seja coerente e que se possa usar, para orientar uma atividade, com segurança e seriedade, e seguir as orientações que pedem para acatar.

1.3.5 Compartilhar um projeto de doutrina

O autor transformou uma necessidade, num projeto de pesquisa, que consiste em montar de uma igreja para se estudar o que se necessita, para elaborar um trabalho espiritual, de alguma forma proveitoso e providencial, com uma serventia para o participante e sua vida.

1.3.6 A fonte de pesquisa é a ciência

A fonte de pesquisa é a ciência,
que envolve tudo que é espécie de "logia",
será aproveitado o que interessa,
para criar esta nova tecnologia.
O autor acredita na sua competência
mesmo sem ter tanta experiência
pois além de filósofo,
é um estudante de teologia.

O Autor graduou como Professor de Filosofia na
Universidade Estadual do Ceará – UECE, e fez o seu
mestrado na mesma instituição especializando em Ética e
Filosofia Social e Política, pesquisando a *Lógica* de
Thomas More. O autor também possui um curso de
Teologia ainda para completar na Faculdade Católica de
Fortaleza, no Seminário da Prainha localizado em
Fortaleza, Ceará.

1.3.7 Ciência é compartilhar

Como este trabalho envolve a ciência,
e a ciência envolve compartilhar,
o autor diante de todos,
quer humildemente apresentar,
um projeto de doutrina,
que envolve estudo e disciplina,
para quem quiser opinar ou colaborar.

1.4 As resções

1.4.1 Poucos gostam de novidade

Há uma consciência no início,
que a tarefa não é fácil,
poucos gostam de novidade,
o que deixa tudo mais difícil,
mas um trabalho que visa o bem,
e o que há de melhor que o homem tem,
o salvará do mal e de tudo que é inútil.

1.4.2 Conversa diferente

Peles membros da ortodoxia,
é ser chamado de maluco,
"mas um que ocupa um púlpito,
para anunciar o fim do mundo",
mas esta conversa é diferente
e pedinos que pelo menos tente,
não fazer papel de surdo.

1.4.3 Mundo de exclusivos

Nam mundo de exclusivos,
onde cada um se acha o tal,
condenando o irmão mais próximo,
e chamando ele de imagem do mal,
como se pode progredir
quando só se deseja desunir
e tratar todos de forma tão desigual?

1.4.4 O próximo como igual

Por isso há uma necessidade
de uma mudança radical,
que permita a união
e um clima mais fraterno,
assim vamos tratar o próximo
de forma que pudesse ser ótimo,
que é nada mais que tratá-lo como igual.

1.4.5 Somos uma grande família

Há muito pouco humano,
este mesmo universo,
é como brigar numa família,
criando um clima adverso,
mas todos terão que morrer,
juntos neste mesmo lugar,
por isso precisamos de um clima mais fraterno.

2 A Igreja

2.1 Características da Igreja

2.1.1 O Nome da Igreja

Não foi fácil achar um nome
que pudesse designar,
a amplitude das intenções
que se pretende realizar,
A mais adequada e mais certa
Foi Igreja do Divino Mestre na Terra,
será desse modo que haveremos de nos chamar

2.1.2 O Divino Mestre como Espírito Santo

O Divino Mestre na Terra
é o Divino Espírito Santo,
que desceu para Jesus no batismo,
e aos apóstolos casando espanto.
É com Ele que vamos nos apegar
quando estivermos todos a mirar
cobertos pelo seu Divino Manto.

2.1.3 O Divino Mestre como Molécula

O Divino Mestre na Terra,
além de ser uma entidade,
trata-se de uma molécula
absorvida com facilidade,
pois a molécula também é venerada,
e é ela que nos abee a estrada,
a ser usada com responsabilidade.

N,N-Dimetiltriptamina - DMT. Razão pelo que
chamamos esta Igreja de IDMT

2.1.4 As Moléculas Sagradas

Existem moléculas sagradas
que nos leva para um mundo distante,
que transformam horas ou dias
em experiências vividas num instante,
é uma porta para a transcendência
para se viver uma Divina experiência,
de forma plena e radiante.

Das muitas moléculas usadas em trabalho xamânico,
aquelas que mais nos interessam são as conhecidas por
Triptaminas, que na verdade consiste da maioria dos
usados, razão pela qual o nome do departamento
científico da igreja é chamado de "Instituto da Molécula
Triptamina" que possui o mesmo acrônimo IDMT que a
Igreja. Mostrando realmente que um é o outro, a confissão
é proposta!

2.1.5 O uso das Moléculas Sagradas

Veneramos essas moléculas
e as suas sagradas missões,
existe uma forma certa
de ministrar as suas sessões,
Só interessa o certo e o correto
na elaboração de qualquer projeto,
para evitar desvios, falhas e ilusões.

2.1.6 Saber usar e proteger

Mesmo destino muitas estradas,
são de fato muitos os caminhos,
cada uma com a sua chamada,
para andar em grupo ou até sozinho,
permite é conhecer,
para saber usar e proteger,
e permanecer no mais puro alho.

2.2 Os propósitos da igreja

2.2.1 Instrumentos do bem agir

Quais os propósitos dessa igreja?
A principal será a tarefa de unir,
não interessando as origens de quem seja,
tomando-o um instrumento do bem agir,
pois não importa onde o participante está,
a Divindade também se encontra lá,
com tudo de bom que as suas presenças possam advir.

2.2.2 Casa para poucos

A nossa casa será para poucos,
a pessoa certa é que vai se aproximar,
terá que ser convidado,
e a sua presença justificar.
Só deverá estar presente,
aquele que permite e consente,
e um documento assinar.

2.2.3 Definição das atividades

De todas as atividades,
prioridade para a pesquisa e o estudo,
numa busca de conhecer a Criação
e uma mínima compreensão de tudo,
pois a obtenção do conhecimento,
aliado a um bom discernimento,
o torna uma pessoa valiosa neste mundo.

2.2.4 Estudo e a pesquisa I

O estudo e a pesquisa
possui uma grande abrangência,
tantas coisas para aprender,
só é permitido o que tiver coerência,
pois existe um novo mundo,
a ser encontrado lá no fundo,
de cada ser e a sua essência.

2.2.5 Estudo e a pesquisa - II

O estudo do estudo alterado
nas suas diversas proporções,
há muito tem faltado
em dar as devidas explicações,
Algo que é tão importante,
presente na vida a cada instante,
e que possui inúmeras aplicações.

2.2.6 E do trabalho proporcionar

E do trabalho proporcionar
uma assistência espiritual,
meios para se elevar,
um aconselhamento moral,
é benéfico e filantrópico,
e um baluarte de conduta ética,
e a concretização de um sagrado ideal.

2.2.7 Trabalho sem fins lucrativos

Neste trabalho não há lucro,
que não seja espiritual,
tudo é sempre investido,
para tornar possível e real,
a implantação de um trabalho,
que se leva ao céu por um ideal,
próprio da nossa tradição austral.

2.3 Manutenção da Igreja

2.3.1 Recursos financeiros

A manutenção deste trabalho, será pela contribuição e doação, por parte de participantes e simpatizantes, que trabalham pela manutenção, da Igreja do Divino Mestre na Terra e tudo que esta missão representa, feita com honestidade, transparência e dedicação.

2.3.2 Localização da Igreja

A Igreja será sempre distante, afastado de todo lugar, com um mínimo de estrutura, para um trabalho realizar, é fundamental que seja rústico, mas com iluminação e sistema acústico, e com cadeiras confortáveis para sentar.

2.3.3 Isolamento do trabalho e dos participantes

É importante que o trabalho seja isolado, para garantir a privacidade, afastamento de toda interferência que possa vir da exterioridade, Homens e mulheres serão separados. Pode-se até aos solteiros como os casados sejam muito reservados durante um rito ou atividade.

A distância em isolamento é necessário para evitar interferências externas, como música vinda de carros, festas, e visitas inesperadas, etc. O estado alterado de consciência é muito sensível a sons externos, não importa quão longe estão, que fazem parte do "Setting" (ambiente) e, embora conscientemente não se tem uma idéia do que está sendo torado, o subconsciente tudo capta. Muitas letras populares são extremamente inadequada para ouvir neste estado.

2.4 A doutrina

2.4.1 Uma busca espiritual verdadeira

A doutrina desta igreja, disponível caso queira, pode se ver com certeza, uma busca espiritual verdadeira. A espiritualidade é compreendida como algo especial que é sentido e que está além dessa vida corriqueira.

2.4.2 A origem da doutrina

Ao refletir sobre a doutrina que vai orientar esta religião não houve nenhuma revelação divina, ninguém falou em algum ouvido não, mas é dito com sinceridade o quanto houve de necessidade, de agir conforme os ditames do coração.

2.4.3 Abertura para as tradições

Busca-se em toda tradição,
a ferramenta e o mecanismo,
que promove a evolução,
usando o poder do sincretismo,
pois o que é bom se precisa juntar,
podendo a todos proporcionar,
as benesses do Atigismo.

2.4.4 A construção do caminho religioso

Todo caminho religioso,
não importa de quem,
é um trajeto grandioso,
quando comprometido se amente com o bem,
o que importa é o resultado,
de toda palavra e de todo ato,
e as consequências que sabemos que todo ato tem.

2.4.5 Tradições são linguagem

Nossa igreja será poliglota,
pois cada religião é uma linguagem,
tudo é válido não importa,
mas que tenha uma correta abordagem,
defendendo entre os homens a união,
onde cada um se trata como irmão,
criando entre todos a verdadeira comunhão.

2.4.6 A doutrina é uma linguagem

A doutrina é uma linguagem,
cujos resultados são muito positivos,
consiste numa espécie de abordagem,
que cada um usa para alcançar seus objetivos,
como cada um já tem o seu,
não importa se é devoto ou ateo,
os mecanismos são de fato muito relativos.

2.4.7 Os caminhos

São muitos os caminhos,
que nos levam ao Criador,
que seja feito com honestidade,
e sempre com muito amor,
pois cada caminho é divino,
quando se trilha a senda do vegetal,
rumo a felicidade, se afastando da dor.

As tradições xamânicas no Brasil, especialmente as
igrejas chamadas ayahuasca de "Vegetal". Nesse caso
estamos incluindo a Jurema como outro "vegetal".

2.4.8 O nosso Livro sagrado é a ciência

A ciência é o nosso livro sagrado,
e será a nossa companhia,
embora ainda se encontra imaturo,
nos revela o saber do mundo.
Neste nosso humilde ministério
há sempre muito mais mistério
que o mais sonhador dos homens sonharia

* Sabedoria = conhecimento aplicado

2.4.9 A fundamentação da doutrina

Toda e qualquer afirmação
terá que ser fundamentada,
justificando qualquer ação
ou o que foi declarado.
O que interessa é a verdade,
o que não pode ser pela metade,
há que nos engajarmos nessa jornada sagrada.

2.4.10 Doutrina é o cultivo da virtude

A nossa doutrina é o cultivo da virtude,
para todo vício vencer,
que faz com que todo homem mude,
se dedicando ao bem viver.
A mensagem não é só aparentar
as boas coisas que temos que cultivar,
mas nos transformarmos naquilo que devemos ser.

2.4.11 Definição da virtude

A virtude por definição
é uma busca de excelência,
a melhoria do instrumento
através de constante diligência.
Tudo visa um aperfeiçoamento,
num constante desenvolvimento,
para se tomar uma grande referência.

2.4.12 Virtude e vício se definem no resultado

A diferença entre o certo e o errado,
mesmo naquilo que não previmos,
encontra-se evidente no seu resultado,
nas consequências do que fazemos.
Por mais que sejamos espiritualistas,
somos também muito realistas,
corrigindo os passos errados que nós já demos.

2.5 O caminho espiritual

2.5.1 Ensinares a navegar

O nosso trabalho é muito simples
e ensina basicamente a navegar,
entender os diversos caminhos celestes,
para o nosso destino com segurança chegar.
O céu de fora é igual o céu de dentro,
e todos dois possuem o mesmo centro,
que é a mente do Criador que vamos alcançar.

2.5.2 Caminho pessoal da espiritualidade

Por isso a nossa doutrina,
não envolve jogo de poder,
é muito mais algo que nos ensina,
como podemos espiritualmente crescer.
O caminho é sempre muito pessoal
buscando o bem se afastando do mal,
se aproximando ao que cada um está a querer.

2.5.3 Liberdade da busca pessoal

Existe certa liberdade,
na busca do seu caminho,
contanto que seja rumo à verdade,
e sem nenhum desvio.
Todos serão acompanhados,
assistidos e orientados,
para uma busca espiritual tanto correta como sadia.

2.5.4 Desenvolvimento das potencialidades

Determinar o que outra pessoa quer,
a transformando em alguém passiva,
ou desenvolver o que a pessoa já é?
Dá pra ver a coerência da segunda alternativa?
Assim a espiritualidade se torna uma descoberta,
removendo a ignorância no qual estava encoberta,
desenvolvendo em ser liberto, virtuoso e de iniciativa.

2.5.5 O pregador e seguidor

Não há a figura de seguidor,
nem a de uma pessoa que temos que seguir,
e muito menos o de pregador,
pois cada um possui a maestria em si.
Essa proposta é de uma escola de mestre
onde cada um que chega se despoja
da sua parte que não gosta ou considera ruim.

2.5.6 A doutrina e sua metodologia científica

A metodologia vem da doutrina,
que deve ser aliado a uma prudência,
que nos orienta como também ensina,
e provém dos registros da nossa ciência.
Quando a busca pela verdade,
é com carinho, persistência e honestidade,
abre caminho para a aquisição da consciência.

2.5.7 Disponibilidade do conhecimento

Não há necessidade de segredo,
disponibilizamos tudo que querem saber,
pois com certeza não temos medo,
pois a verdade é para ser posta para se ver.
Ser alvo de ignorância ou incoerência,
não afeta a sua integridade ou inocência,
e o seu dever é sempre orientar e esclarecer.

2.5.8 A universalidade do conhecimento

A vantagem do que é científico,
neste mundo fenomenal,
é que deixa tudo bem claro e explícito,
e pode ser entendido de modo universal.
Mesmo a existência do misterioso,
que deixa o homem curioso,
não impede que seja visto de forma racional.

2.5.9 A superstição e a ilusão

Não há lugar para superstição
e atitude incompreensível,
e evita-se aqui a ilusão,
a verdade é a única meta possível.
O Criador quando nos inventou
caprichos quando implantou
o discernimento, algo de fido imprescindível.

2.5.10 Saber escolher

Saber de fato escolher
uma coisa entre outras cem,
é só se concentrar em querer
atingir o que se entende por maior bem.
O estado da ação e a sua consequência,
passa pela coletividade e sua aprovação,
e desenvolve o que há de melhor que o homem tem.

2.5.11 Conhecimento para o bem humano

Quando todo o conhecimento humano,
acumulado desde a antiguidade,
que separa o que é bom do que causa dano,
é usado pelo bem da coletividade,
o resultado é um enorme crescimento,
resultado desse feliz ajuntamento,
tentando progredir para toda a comunidade.

2.5.12 Produtiva, humilde e correção

Não temos lugar para o imprudente
ou o que age sem humildade,
ou qualquer outro inconsequente,
aqui desenvolve-se o correção e a liberdade.
O homem livre é a nossa meta,
que acreditamos como certa,
para trabalhar para o bem de toda sociedade.

2.6 A Hierarquia

2.6.1 O sincretismo religioso

O trovão, o raio e o fogo
são três imagens da Divindade
a natureza expressando Deus
simbolizado na Sua Trindade.
O estrondo, o raio e a chama
iluminam o panorama
e convocam a irmandade.

É desnecessário dizer que, apesar de que o som do trovão,
o flash do raio, e a chama quando algo pega fogo, são o
mesmo fenômeno, mas são vistos como três movimentos
separados, da mesma modo da compreensão da Santa
Trindade. O trovão é o Deus "distante" que você escuta
mas não vê. O raio é o Deus que você vê, mas não sente -
e sua presença ilumina, num ínst, toda a paisagem. A
chama é o Deus que você pode ver e sentir, pois além de
iluminar o seu caminho constantemente, a chama pode ser
sentida agora dentro de você.

2.6.2 Para realizar a Sagrada Magia

Para realizar uma sagrada magia em comum
precisa-se de uma linguagem para designar
Seja Deus no passado, presente ou futuro
Ele possui muitos nomes para se chamar
Decidimos aqui para os termos cristãos
para designar e representar os signos pagãos
para tornar o rito mais fácil de acompanhar

Esta proposta consiste numa engenharia reversa vista
lutar um entendimento de que o simbolismo criado teria
raízes pagãs. Veja os livros *Astrotheology and
Shamanism: Unraveling the Law of Duality in Christianity
and Other Religions* por Jan Irvin, Andrew Rutajit,
Jordan Maxwell. Veja também a sua sequência
*Astrotheology and Shamanism: Christianity's Pagan
Roots. A Revolutionary Reinterpretation of the Evidence.*
by J. R. Irvin, Andrew Rutajit. A meio para o uso da
"engenharia reversa" religiosa é que já que a tradição
paleodéica da Jurema está perdida, estamos enchendo as
lacunas conceituais com símbolos cristãos.

2.6.3 Deus e seus vários nomes

Seja Deus, Tupã, Ali ou o Arquitecto,
é importante que se conheça o sentido,
pois seja qual nome que é usado,
estamos falando do mesmo poder infinito.
Assim presta atenção no significado
e não a palavra que está sendo usado
percebendo nos nomes o seu sentido tácito.

2.6.4 O Pai Nosso e a Ave Maria

Assim quando falamos do Pai
e da Santa Virgem Maria
Estamos nos referindo aos mesmos sentidos
que há milênios já se conhecia
Maria é a grande Mãe Terra que chamamos de Rainha
e o Pai, o astro Rei, a força maior que nos irradia
por isso temos nos sentidos o nosso mais-valia.

Tradições pagãs possuem na sua essência uma reverência
fundamental pelos princípios masculinos representados
pelo Sol e o princípio feminino representado pela Terra e
Lua

2.6.5 Antes de tudo, o Criador

Acima de tudo temos a Divindade Triúna,
Pai, Filho e Espírito Santo,
o Três em Um que nos ilumina,
e nos cobre com seu divino manto.
Somos criaturas desta criação,
uma apenas desta imensidão,
o sinal da cruz é sacrossanto

2.6.6 Espírito Santo

Sabemos que o Espírito Santo,
a terceira pessoa da trindade,
junto com o Pai e o Filho,
nos abençoa com a possibilidade
de falar diretamente com Deus
e Ele com os filhos Seus,
é o esplendor da espiritualidade.

2.6.7 Grau de espiritualidade

A espiritualidade possui hierarquia
do mais denso ao mais sublime,
cada um serve como guia,
atuando dentro do seu regime.
As forças com os quais trabalhamos,
são os superiores são os que invocamos,
cada serventia formando um poderoso time.

2.6.8 A virtude da Santidade

Vesramos os santos
com suas vidas luminosas,
que viveram por todos os cantos,
imagens de pessoas virtuosas.
Eles são os grandes exemplos,
lembrados nos nossos templos,
que nos orientem nas nossas vidas sinuosas.

2.6.9 A eterna virtude através das templos

Quando nos referimos aos homens santos
que povoaram nossa história
eles representam todas as virtudes
que sempre fluem o bem e sua glória
quem foi bom agora ou no passado
merece do mesmo jeito ser louvado
e sua vida ser considerado uma vitória

2.6.10 Valores eternos

Assim a vida continua
embora a história se repita
os valores são os mesmos
não importa quem interpreta
pois o bem beneficia o coletivo
enquanto o egoísmo apenas o indivíduo
devemos valorizar sempre aquele que acerta.

2.6.11 Tempo e espaço são relativos

Sabemos que o tempo e o espaço são relativos
tratam-se de uma ilusão das nossas percepções
uma forma de se conseguir viver
a nossa vida com as suas atribuições
Os valores eternos que nos são importantes
nos iluminam como uma chama flamejante
iluminando o nosso caminho e suas provações.

2.6.12 As Entidades

No plano da Divindade,
e toda sua constituição,
existe a presença de entidades*,
caminhando juntos nessa peregrinação,
entre os que cultivam o bem e a verdade,
e trabalham para a evolução da humanidade,
serão com esses seres que trabalharemos em unção.

Por uma visão do que, ou quem, são estas entidades, sugerimos aos interessados conhecer o trabalho do Rick Strassman, *The Spirit Molecule*, e também do trabalho de Graham Hancock envolvendo entidades de DMT e outras entidades psicodélicas. Veja também *The Mind in the Cave — the Cave in the Mind: Altered Consciousness in the Upper Paleolithic* por David J. Lewis-Williams, Jean Clottes.

2.6.13 Relação com as entidades

Mesmo acreditando em entidade, que sempre levamos em consideração, não desenvolvemos a mediunidade, e nem trabalhos de incorporação. A idêa é cada um buscar, exatamente o que tem que ser, para garantir o seu próprio caminho de evolução.

* É comum nas religiões estrangeiras, que absorverem a tradição Jurema quando elas chegaram ao Brasil, "recobrir" a entidade espiritual em seus locais de culto, tomando o médium "disponível" para que a entidade se manifeste. Isso é chamado de "incorporação". A outra forma de contato pode ser feito a uma entidade, é para ir para a "cidade das entidades" e encontrar quem você quer lá. Aparentemente, a capacidade de ir para o endereço de entidades, em vez de ele vir para o seu foi a abordagem pré-colonial indígena original, até o contato com entidades em geral.

2.6.14 As comunicações pessoais

A comunicação é pessoal, e faz parte do seu entendimento, tudo que é visto tem um sentido, e provoca uma reação ou sentimento. A leitura foi o que você sentia, no momento que você viu, e é com isso que faz seu julgamento.

Qualquer estimulação sensorial, que pode ser uma visão, ou um som, qualquer coisa que tenha criado uma sensação durante o estado alterado pode ser considerado uma forma de "comunicação" entre você e você mesmo. Não se deve perder tempo: analisando se a mensagem veio de dentro ou de fora; questionando se é sua imaginação, a mente subconsciente ou uma entidade estrangeira responsável por isso; se é válido ou não. Apenas sinta o que a mensagem fez você sentir, e analise essa impressão e tire suas conclusões a partir disso. A informação e os seus efeitos são mais importantes do que o questionamento interminável envolvendo a "fonte". Psicodélicos trabalham no campo subjetivo, muito diferente da realidade objetiva em que nós vivemos.

2.7 A Rainha Jurema

2.7.1 A Rainha do Sertão

Salve a Índia Jurema,
que é a Rainha do Sertão,
tal como a Rainha da Floresta,
que é nossa Senhora da Conceição.
Jurema é Nossa Senhora das Graças,
que enche as nossas taças,
para consagrarmos a nossa religião.

2.7.2 Mãe Terra Jurema

O princípio masculino é o Sol,
E o princípio feminino é a Terra.
Toda vida surge através do calor e luz,
plantada no ventre da mãe Jurema.
As muitas faces de um imenso cristal
que pisa na serpente e afugenta o mal,
nutre os nossos limites e nos liberta.

2.7.3 Cantar para a Jurema I

Cantar para a Jurema,
é saudar o mundo espiritual,
saudar sua cidade sagrada,
sua mata e linha celestina,
é saudar o sagrado tempo,
quando tudo o firmo meu ponto,
pedindo ajuda providencial.

2.7.4 Cantar para a Jurema II

Cantar para a Jurema,
é estar imerso em oração,
no rito do sagrado culto,
na busca da elevação.
É criar um objeto sagrado,
repleto de magia e significado,
no nosso caminho de redenção.

2.7.5 Cantar para a Jurema III

Cantar para a Jurema,
é saudar sua árvore sagrada,
e a molécula do espírito no seu vinho,
que nos conduz para a cidade encantada.
É cantar para a Índia Rainha,
e cantar para a Nossa Senhora,
e toda a sua legião abençoada.

2.7.6 Cantar para a Jurema IV

Cantar para a Jurema,
é se tornar um Juremeiro,
um ser divino que nada tem,
um servidor verdadeiro,
que sirva sempre de exemplo,
que fez da moral o seu templo,
e se entregou a sua Rainha por inteiro.

Recomendamos a obra *As muitas faces da Jurema: de espécie botânica à divindade afro-indígena*, de Clarise Novaes da Mota com Ulysses Paulino de Albuquerque (Rio de Janeiro, 2002) para dar informações detalhadas a respeito da grande abrangência da cultura Juremeira (da qual nos concentramos apenas na extinta parte psicodélica).

2.8 O Reino da Mãe Jurema

2.8.1 A natureza, moradia de Deus

Conhecer a natureza da Castanga é conhecer uma das moradias de Deus. Tudo que o Juremeiro recebe do Divino, foi para ser preservado pelas filhas Suas. É preciso mergulhar no estudo do Sertão, para conhecer os segredos que lá estão, que dominavam antes da chegada dos europeus.

Castanga = outro nome, além de Sertão, dado à região semiárida do Nordeste do Brasil. Comparado a outros lugares com o mesmo índice pluviométrico, possui a maior variedade de flora e fauna do mundo.

2.8.2 O segredo da flora e fauna

Cada animal e cada planta possui um segredo e serventia, pode ser usada de forma simbólica, para trabalhar com a sagrada magia. Cada um tem seu animal sagrado que o acompanha permanecendo ao seu lado em espírito da natureza que te orienta e guia.

2.8.3 Os ciclos da natureza

Os ciclos que existem na natureza são os pontos do grande relógio Divino. Conferem um conhecimento certo, quando estudado com cuidado e afisco. Estuda-se tanto o passado, presente ou futuro, pela repercussão dos ciclos em tudo, não importa se grande ou pequeno.

A palavra ciclo aqui pode ser melhor entendida em inglês pelo uso do termo "pattern". Eu não usei esta palavra em inglês, porque tive a suspeita de que se fosse traduzido de volta para o português daria uma falsa impressão, uma vez que poderia significar "padrão" ou "estampado". Então aqui ciclo = pattern em inglês.

2.8.4 As sete linhas da Jurema

As sete linhas da Jurema, são os sete reinos da natureza, são os sete dias da semana cada dia com a sua presteza. O estudo de cada significado, torna o Juremeiro muito mais preparado, o conferindo mais clareza, firmeza e destreza.

2.8.5 As árvores e seus reinos sagrados

Cada reino sagrado tem sua árvore
e cada árvore é um reino sagrado.
Conhecer a finalidade de cada planta
é mergulhar na riqueza do seu significado.
Jurema, Jurema, Angico e Vajaja,
mas a Aroeira, Manacá e Catacá,
cada tronco precisa ser consagrado.

Algumas plantas consideradas sagradas na tradição
Juremeira:

- Jurema = Mimosa hostilis
- Aroeira = Micondium urundeuva
- Angico = Anadenanthera macrocarpa
- Jurema = Cyperus esculentus/ C. rotundus
- Manacá = Tibouchina stenocarpa
- Vajaja = Falta ser determinada
- Catacá = Falta ser determinada

2.8.6 Jurema, a árvore sagrada

A Jurema é uma árvore sagrada,
onde o pequeno Jesus desceu,
onde tem tanta força como eficácia,
na Juremeira mestre curador.
É o aumento da sensibilidade
que proporciona uma intimidade
com a planta que salta nosso Senhor.

De acordo com a tradição Católica Nordestina que
reproduz a vida de Jesus como se tivesse acontecido no
Sertão. Durante a perseguição dos primogênitos, é dito
que Maria escondeu Jesus num pé de Jurema – que possui
uma quantidade enorme de espinhos que obviamente não
o machucaram, ao contrário, eles os protegeram.

2.9 Apresentação do Juremeiro

2.9.1 Sou Juremeiro filho da Jurema

Gloria a Deus e Sua imensidão,
e as entidades de luz da terra do céu e do mar,
invoco todos os servidores desta criação,
coloco-me diante de vós para me apresentar,
sou um Juremeiro, filho da Jurema,
e tenho o pé de Jurema como o meu emblema,
e sou mais um que Deus pôs no mundo para trabalhar.

2.9.2 Tipos de Juremeiro

Somos um tipo de Juremeiro
que é chamado Juremeiro Raiz
foi o que havia bem antes
dos homens brancos pôr os pés aqui
na verdade é tão antigo
que eu não conto quando digo
foi muito antes do Juremeiro mais antigo ser aprendido.

Aqui fomos inspirados pelo livro do Michael Harner *The Way of the Shaman* e sua definição de "Core Xamanismo" como o elemento técnico básico presente em toda a diversidade. Acreditamos que primeiro se teve o contato com o estado alterado e depois a doutrina foi construída sobre esta experiência. Por isso é que dizemos que trabalhamos com os elementos mais antigos, pois estamos propondo nos remeter ao momento do descobrimento do estado alterado e partir deste ponto novamente.

2.9.3 O foco está na raiz

Não há nenhuma pretensão em afirmar nossa antiguidade nas origens do "core shaman" presente em toda diversidade. Os elementos são todos em comum como se todos fossem de fato um elemento da nossa instrumentalidade.

2.9.4 A origem do Juremeiro Raiz

Está contida na semente que surge antes de uma grande matriz usando como base a mente alienada que consiste numa força motriz para o homem lidar com o Criador e mergulhar na sua divina amor e experiência por demais feliz.

2.9.5 A conexão do Juremeiro com a sua raiz

Concentramos na obtenção de um estado e os meios para se chegar lá uma espécie de estrada de mão dupla que tutto vai como vem de lá para cá. Não há complexidade na doutrina quando ela apenas ensina como achar Deus e O alcançar.

2.9.6 Fontes influentes

Essa prática não é de brincar de índio mas de visitar as mesmas fontes que os xamãs visitam há milênios quando atravessam as sagradas portas pois quando se chega ao mesmo portal não importa qual foi o ritual se alcança os mesmos horizontes.

É importante esclarecer que não estamos descobrindo o que a tradição Juremeiro antigo em, em uma tentativa de recuperar o conhecimento perdido. Estamos re-levantando um caminho, trazendo aquele momento de descoberta do estado alterado nos primórdios dos tempos indígenas para nosso momento presente e começar de novo na mesma jornada mística que no passado se tomou a tradição Juremeira. Nossa proposta não quer ser indígena, mas busca visitar as mesmas fontes indígenas.

2.9.7 Nas origens da pagelação

Estando nas origens do xamanismo, muito antes do período cristão, quando o homem adorava a natureza, como este que se diz neo-pagão, Trabalhemos os elementos fundamentais, aliados as conquistas intelectuais, na busca de Deus e a nossa união.

2.9.8 As tradições e suas tesouros

As tradições são muito ricas mas se desenvolvem de uma base elementos comuns a todos que levam a um mesmo êxito: são as correções feitas mestre que tal como uma linha terrestre fornece o caminho a que devemos dar ênfase.

2.9.9 A ligação com o Divino

Um Jeremeiro Reiz faz a sua própria ligação com o Divino se conecta à Divina fonte com sabedoria do homem e coração de menino ganha assim a sua própria autonomia sendo ao Divino, sua fiel companhia torna-se um poderoso e valioso peregrino.

2.9.10 Mens do Jeremeiro

Somos Jeremeiros de Raiz pois temos o criador como segunda meta o elemento primordial no rio onde nos lançamos como uma seta em direção ao alvo sagrado que tal como sempre foi pregado é alcançado por quem possui postura reta.

2.9.11 Quem busca Deus

Quem busca Deus na sua plenitude tudo mais que precisa lhe será dado não nos restringimos a este mundo não pedimos favores emprestado a única meta é a evolução que traz consigo toda a solução e nos transforma num ser aperfeiçoado.

2.9.12 De onde tudo vem e para onde tudo vai

Entenderemos de onde viemos e saberemos para onde vamos perceberemos o motivos de estarmos aqui imerso no estado em que nos encontramos será através deste grande entendimento aliado a um profundo sentimento que todos os motivos conheceremos.

2.9.13 *Um viajante competente*

Um Juremeiro de Raiz
é um competente viajante
onde parte a cada sessão
em direção a Luz radiante
É também chamado de peçonante
pois tal como um coconante
viaja para um mundo que parece distante.

2.9.14 *Função do Juremeiro*

O Juremeiro é um peregrino,
até as cidades encantadas,
e se entrega com amor,
a sua tarefa designada,
de estabelecer uma ponte,
entre o homem e a fonte
do conhecimento e a sabedoria sagrada.

2.9.15 *"Aquele que emerge no escuro"*

Aquele que se diz um Juremeiro
é "aquele que emerge no escuro"
um xamã da vida natural
um ser prudente e maduro
aquele que inspira confiança
que estimula a fé e a esperança
um ser agradável, porém seguro

2.9.16 *O peçonante e o peçonante*

É aquele que quando pedem o peço
entrega o peçonante e a sua instrução
ensinando como alcançar
aquilo que antes não havia na mão
pois o peço é o sagrado alimento
que ingerimos como o nosso sacramento
que nos leva ao Criador e a sua conexão

2.9.17 *O mestre Juremeiro faz a ligação*

Reconhecemos a figura do mestre,
como um professor dentro de alguém,
uma ligação do Divino ao terrestre,
conduzindo para o caminho de todo bem.
Ele é um fiel companheiro,
de comportamento correto e verdadeiro,
com as qualidades que todo homem santo e sábio tem

2.9.18 *As limitações do Mestre Juremeiro*

O mestre não é pessoa perfeita,
nem sempre é um homem no seu primo,
mas todo mal ele rejeita,
na busca de se tornar sempre alguém melhor,
graças ao seu bom exemplo,
neste processo que está vivendo,
um homem desses Deus nunca deixa só

2.9.19 O Mestre Juremairo sabe mais que nada sabe

O mestre não é o dono da verdade,
ele não pode ter essa ambição,
e sabe mais que nada sabe,
mas é comprometido com a sua vocação,
busca a instrução no instrutivo,
transformando em atos na sua vida,
subindo assim os degraus da evolução.

2.9.20 Formação de um Mestre Juremairo

A formação de um mestre
é feita com muita delicadeza,
pois o pretendente invade,
na sua capacitação,
Depois de muito estudo,
em que pesquisa quase tudo,
é avaliada a sua permissão.

2.9.21 Respeito aos Mestres e Padrinhos

Todos os mestres e padrinhos,
de outra igreja ou de outro culto,
são considerados como amigos,
e respeitados pelo seu estudo.
Serão todos bem-vindos,
trazendo sua luz e ensinosa,
pois o reino de Deus inclui tudo.

2.9.22 Todos os caminhos convergem

A similaridade dos caminhos
que se praticam no mundo inteiro
faz de todos os Xandis/Pajés irmãos
e mostra seu caminho verdadeiro
a coincidência está no que é funcional
que é encontrado de modo universal
e que age de modo por demais certo

2.9.23 A Peregrinação do participante

É importante para cada participante,
realizar sua peregrinação,
passando pelas demais igrejas,
e conhecendo a sua devoção.
Busca-se assim conhecer as linguagens,
envolvendo música, dança, e imagens,
para falar com Deus e chamar a Sua atenção

2.9.24 Igualdade entre os participantes

Não há superior ou inferior,
nem alguém que seja mais,
nem ignorante ou doutor,
todos os participantes são iguais.
O que difere um homem do outro,
é a convicção na qual está envolto,
em tudo na sua vida que ele faz.

2.10 Ferramentas do Juremeiro

2.10.1 Objeto Segurado

Na bagagem de todo peregrino,
existem as ferramentas do artesanato,
instrumentos de grande significado,
que facilitam qualquer missão.
O mais importante é o objeto sagrado,
um abraço do Divino Mestre amado,
que acalenta e nos dá proteção.

2.10.2 Poderes do Manto

Ao se voltar sobre o manto,
você é conduzido para seu destino,
se colocar sob a cabeça,
afugenta as tensões de forma inopina*.
Para eliminar qualquer embaraço,
e receber do Divino Mestre o seu abraço,
basta ser colocado sobre os ombros do peregrino.

*Inesperado e repentino; extraordinário, incrível.

2.10.3 A Lanterna

Uma chama com a Luz Sagrada,
também é importante para o peregrino,
é a Luz no qual mergulharemos,
e é a presença do Mestre Divino.
Deve haver sempre uma chama acesa,
no altar ou sobre uma mesa,
representando o raiar do sol matutino.

2.10.4 A Taça

Outro instrumento que é fundamental,
é a taça que o peregrino precisa carregar,
é importante para ele beber água,
e é o que ele usa quando vai começar,
é pessoal e indivisível,
cuidado da melhor forma possível,
cada um deve ter o seu exemplar.

2.10.5 A Farda

A farda é verde e marrom,
como um pé de jurema,
o que diferencia é a flor,
colocada junto ao emblema.
Mostrando servidor aplicado,
sincero e dedicado,
ao grupo e aos estudos*.

* Árvore genotípica. = estipe, linhagem, raça.

2.10.6 A Flor no emblema

Para portar a flor no emblema,
é obrigatório assumir,
uma responsabilidade no trabalho,
e de ter o cuidado de dirigir,
a obra desta gloriosa missão,
com toda a sua organização,
justificando a sua razão de existir.

2.10.7 *Sessão da Flor*

A flor representa a beleza que toda planta demonstra, num momento de verdadeira liberdade, em que a vida se deslumbra. Pois a flor é uma ação ou um gesto, que destaca um ser de todo o resto, um exemplo que a todos ilumina.

2.11 *A Sessão*

2.11.1 *A privacidade*

Quem participa dos trabalhos não comenta fora aquilo que vê, ouve ou sente. Preservamos a privacidade de quem participa para ninguém se inibir. A experiência dura duas horas e não mata, e mesmo pensando que daquilo não escapa, pode ter a certeza de que vai conseguir.

2.11.2 *O corpo é um templo*

O corpo é o templo do Divino Espírito Santo e como tudo precisa de cuidado. Para qualquer jornada que queira empreitar é bom conhecer como anda o físico e seu estado. Pois ele será a sua primeira capitânia para navegar por uma terra estranha como é bom saber que navega com um aliado.

2.11.3 *Preparação antecipada*

Uma preparação antecipada se faz a cada sessão. Não se ingerem certos alimentos e medicamentos, só com muita atenção. O motivo é o grande perigo quando o corpo perde o seu equilíbrio causando desconforto, e aflição.

2.11.4 *A limpeza*

Existe algo que se chama de "limpeza" e envolve vômito, suor e desmanejo intestinal. São as reações de um corpo junado nada para temer, pois não faz mal. Encara o evento com tranquilidade, isso faz parte da hospitalidade, e afeta a todos por igual.

2.11.5 *O rito da sessão*

A sessão é um ritual, com passos determinados, iniciando com uma abertura, explicando o seu significado. Será feita uma invocação, pedindo a Deus toda a proteção, enquanto todos estão concentrados.

2.11.6 O papel da simbologia

Algo importante que vai precisar é o uso de uma simbologia significadas que existem e conhecidos pela maioria são poderosas ferramentas que criam ou destroem tormentas provocando ou a tristeza ou a alegria

2.11.7 O uso da simbologia

É sempre o uso de uma simbologia, que faz o rito se realizar transformando gestos e palavras em atos para concretizar uma intenção pessoal seja para o bem ou para o mal, e todas as consequências que isso vai resultar.

2.11.8 Metodologia do símbolo

O método é muito simples e é isso que o torna tão perigoso transformando um simples pensamento em algo extremamente poderoso pois uma intenção repetida cada vez mais potente e dirigida chega também as raízes do milagroso

2.11.9 A sessão como lançamento

Nosso rito que é formal é uma base de lançamento lança os nossos viajantes em direção ao firmamento para penetrar no mundo do Criador onde O adoramos com louvor graças ao nosso sacramento

2.11.10 A palavra é sagrada

Na sessão a palavra é sagrada*, e para o ser é o seu maior aliado. Não se usa palavra burocrática, e o grau deverá ser sempre elevado. A vivência do estado alterado, torna o ser muito sensibilizado, por isso o motivo de tanto cuidado.

*Uma tradição Neo-Shaman muito comum aqui nas Igrejas, especialmente a União do Vegetal. Existe uma preocupação de não usar as palavras de forma impenhada.

2.11.11 Cuidado com a música usada

Mesma atenção com a música usada, deve ser coerente com a finalidade, seja instrumental ou a cantada, trabalhar sempre com fidelidade, as formas corretas de expressão a serem usadas dentro de uma sessão aliando inspiração com tranquilidade.

2.11.12 A Entoada

Existe o Salmo, o Hino e a Chamada*
que se usa para falar com o nosso Senhor
Aqui na Igreja chamamos de Entoada
a forma de manifestar o nosso amor
a palavra para se tornar sagrada,
sem que ser de alguma forma valorizada,
seja rimada, ou cantada como for.

*As três expressões musicais normalmente utilizadas em
ritos xamânicos Brasileiros. Cada um tem características
que distinguem claramente uma da outra. Salmo =
Bacurinhô; Hino = Santo Daime; Chamada = União do
Vegetal. Um exemplo estrangeiro são os *loaves* usados
pelos Perumans.

2.11.13 Entoada, a mensagem que vem de dentro

Porque se chama de entoada
esta forma de rezar?
é na origem da mensagem
que está a se pronunciar
Pois se encontramos Deus aqui dentro,
quando alcançamos o nosso centro,
a mensagem também chega que vem do mesmo lugar.

A palavra é composta do prefixo "en" que indica
proximidade, introdução ou movimento para dentro, do
mesmo modo de entôgenô, e a palavra loar = Soar
fortemente, dar som forte, estrondoso, trovejar.

2.11.14 Toda sessão tem um dirigente

Toda sessão tem dirigente,
responsável pela condução,
dos trabalhos que se tem em mente,
e como realizá-los na sessão.
É cargo de muita responsabilidade,
pois se conduz individualidades,
cada uma na sua própria evolução.

2.11.15 Consagrar a bebida sagrada

Consagração se faz numa sessão,
onde participantes vão fraternizar,
com as moléculas consideradas sagradas,
para se empenhar em viajar,
dentro de um ambiente estabelecido,
que seja seguro e protegido,
apropriado para se comungar.

2.11.16 A duração da sessão

Não importa qual é a sessão,
há diversos horários a cumprir,
no máximo três horas de duração,
se nenhum participante [a classe] repetir.
Precisa de um início e um fim
e uma condução no seu interior
e quatro horas para permissão para dirigir.

2.11.17 Tipos de sessão

Serão três os tipos de sessão, ordinária, extra-ordinária e adventícia, todos registrados a mão, e guardados na secretaria, pois isso faz parte da nossa história, e precisamos preservar a nossa memória, para comprovar nossa harmonia.

2.11.18 Finalidade da sessão

Há sessões para cada finalidade, elaboradas com muita atenção, todos visam criar finalidade, com este estado de alteração. Aproveita-se o momento de muita sensibilidade, para transmitir uma mensagem a cada intimidade, o encaminhando no caminho da evolução.

2.11.19 Uso de recursos

São permitidos o uso de recursos, que visam aprofundar a experiência, contanto que não haja presença de abusos, e que seja usado para a beneficência. As peças são o set, setting e o princípio ativo, tudo para garantir que o que será vivido, seja feito com segurança, tranquilidade e uma assistência.

Algumas Igrejas consideram ofensivo tratarmos o seu chá sagrado de forma reducionista por termos químicos i.e DMT (o que obviamente não é o nosso caso) então "princípio ativo" é também chamado de Sacramento, criando os três "S"s da experiência alterada: Set, Setting e Sacramento. Existe também o "S" de Sitter, que pode ser o condutor do experimento como numa sessão que também se encontra em estado alterado, ou só um acompanhamento em estado normal de consciência para cuidar do psicossueto.

2.11.20 Quem ministra o sacramento na sessão

O chá é ministrado pelo mestre dirigente, ou a quem ele designa para servir, a quantidade é a gosto de quem bebe, não é permitido a participante se cozinhar. Todos precisam estar juramentados, para conseguir realizar o trabalho, quando o Divino Manto vier nos cobrir.

Juramentado = nesse termo para designar alguém que está sob um estado alterado de consciência. De forma ideal, representa que a pessoa cruza o seu "limiar psicodélico" e entra completamente em estado alterado.

2.11.21 *Taxação da sessão*

Não se recomenda grupos grandes,
para todos receberem atenção.
Não é fácil tratar de muita gente,
dentro de uma grande sessão,
pois o dirigente e sua assistência,
têm que manter constante vigilância,
e atenção especial para cumprir a sua missão.

2.11.22 *Finalização dos trabalhos*

No final de cada sessão,
é preciso o rito de encerramento,
que agradece a proteção,
e o sucesso do procedimento.
Abrindo e encerrando os trabalhos assim,
se determina um início e um fim,
transformando a sessão num poderoso instrumento.

2.12 O Estado Alterado

2.12.1 *Definição do estado alterado*

Um estado alterado de consciência
pode ser assim facilmente definido
como uma variação de percepção subjetiva
que difere do que é normalmente vivido
seja fisiológico, psicológico ou farmacológico
naquilo em que se percebe como um estado místico
percebe-se muito mais do antes percebido.

2.12.2 *Os graus do estado místico*

A experiência possui muitos graus
dependendo da sua intensidade.
Existe o fraco, moderado e intenso
e seus efeitos parecem realidade.
Seja qual for o resultado
é importante que esteja concentrado
na palavra do dirigente e na divindade.

2.12.3 *Desfrutar ou administrar*

Tal como numa montanha russa
num parque de diversão,
iniciada a experiência
não importa a sua dimensão,
sendo bom é para desfrutar,
sendo difícil, é para administrar,
deve-se tentar relaxar para evitar apreensão.

2.12.4 *A realidade virtual*

Nesta nova realidade alterada
de grande aumento da sensibilidade
imagens e pensamentos às vezes se confundem,
fazendo você pensar que é realidade.
Mas isso acontece num ambiente controlado,
onde o participante é vigiado e amparado,
somente assim há segurança nessa atividade.



2.12.5 O sentir acordado

Tal como nos sonhos que tem a noite
imagina sonhar estando acordado.
Existem momentos de puro deleite
e aqueles em que estamos assustado.
Deve-se conscientizar que está sob o efeito
de uma substância química que age no sujeito
e duas horas é o quanto dura este estado.

2.12.6 Nome do estado alterado

O nome do estado alterado
pode mudar de igreja para igreja.
Nossa igreja chama de juremado
outros de mingão e buracheira*.
Cada experiência é única e pessoal
e traz a mensagem de cada vegetal.
Não há experiência igual à derradeira.

Mingão é como o estado é conhecido no Dnienc e
Buracheira é como é conhecido pela União do Vegetal.

2.12.7 O estado alterado como caminho

O estado alterado não é um fim em si
mas consiste apenas de um meio
para o homem refletir sobre a vida
e questionar o motivo porque veio
a viver aqui nesta Terra
onde 25 vezes acerta e as vezes erra
e alcançar um equilíbrio com o universo.

2.12.8 O porquê do estado alterado

Qual a importância de conseguir este estado
para aquele que está a buscar?
Acreditamos que é pelo que é alcançado
naquele momento que estamos a mirar.
Recebe-se mensagens que são importantes
conselhos e recomendações para todos os instantes,
pois aquela que caminha precisa se orientar.

2.12.9 O descobrir de um novo mundo

Neste aumento de sensibilidade
provocado pelo vegetal e sua ingestão,
sentimos o que antes não percebíamos
e tomamos conhecimento de outra dimensão.
É o descobrir desse novo mundo
muito mais amplo e muito mais profundo,
que é o motivo de estarmos numa sessão.

2.12.10 O atendimento abençoado

Quando um juremeiro está juremado
ele se encontra dentro da Divina Luz
que é um entendimento abençoado
através de uma compreensão que ela produz.
Chegará a ver com uma visão espiritual
num estado que vai muito além do mental
onde o amente juremado se pode fazer jus

2.12.11. A pintura na tela da vida

O que o homem pensa ele cria
pintando seus desejos na tela da vida
tomando a vida mais bela, ou não,
dependendo das coisas que acha queridas
se pensa naquilo que não presta
acaba criando justo o que detesta
e consequências que ele mesmo duvida.

2.12.12. A mente segue o pensamento

A mente segue o pensamento
depende de você o que quer pensar.
Pensamentos positivos elevam a autoestima
e esta é a postura que se deve adotar.
Tal como nas bancas de um grande mercado,
cum não é tudo que se encontra deitado,
o pensamento também precisa se educar.

2.12.13. O estudo daquele instante

O estudo daquele instante
que existe entre um e outro pensamento
significa que a sua mente
atingiu um grau de discernimento
conseguirá assim perceber
que existe tanto um outro entender
quanto dentro de você, um outro firmamento.

2.12.14. O pensamento que chega e fica

Pensamento não é só o que passa pela cabeça
mas aquilo que chega e fica
é assim que surgem os problemas
dependendo daquilo ao qual se dedica
pois aquele que possui uma "memória presa"
pode se ter a mais absoluta certeza
se é tanto por tudo que isso implica.

A expressão "memória presa" é uma expressão usada
muito na União do Vegetal UDV, quando alguém está
sempre pensando na mesma coisa. É uma forma de
explicar pensamentos obsessivos.

2.12.15. A monocultura do pensamento

Monotonia é como monocultura
onde só se planta uma coisa só
fácil para pragas que invadem e destroem
e causam prejuízo de dar dó.
Viva a grande diversidade
onde se convive até com a maldade
presa e seguro dentro do seu xilindrô.

2.12.16. A fobia e o paranoia

Existem tipos de fobias
que são uma forma de obsessão
a insistência de um perigo
que não acontece não.
O excessivo apego pessoal
é o que provoca este mal
e toda a sua submissão

2.12.17 *Equilíbrio ate na precavção*

Uma coisa é ser precavido
mas ate isso pode ser patológico
o excesso é algo descabido
mesmo se tratando de algo hipotético
em tudo deve haver equilíbrio
com um propósito e um sentido
para ser *correto e catagórico*

2.12.18 *O psicótico e o psicofílico*

As expressões da mente alterada
possuem três formas de se manifestar
primeiro pode haver uma indiferença
aquele que não vai se importar
existe também o psicótico
como também o psicofílico
duas extremidades que vamos revelar

2.12.19 *A vivencia psicótica*

Aquilo que se chama de psicótico
é algo que é sempre doloroso
produz como resultado o sofrimento
e o andar num caminho tortuoso
há diversos graus de manifestação
que precisa de conselho e ate intervenção
alem de um acompanhamento rigoroso

2.12.20 *A vivencia psicofílica*

Por outro lado a psicofilia
é outra forma de loucura
produz um estado de alegria
da mais fina condura
é outro tipo de doido varrido
só que este não apresenta perigo
só um grande sentimento de amor e ternura

2.12.21 *Louco todo mundo é*

Louco todo mundo é
não importa o seu grau ou medida
há em todos alguma loucura
que sempre se mantém tão escondida
é necessário "segurar a sua onda"
mesmo sentindo que algo te roda
enquanto se procura um abrigo ou ajuda

A expressão "segurar a tua onda" é popular no Brasil e
designa a necessidade de auto-controle sob estresse.

2.12.22 *Entre o real e o irreal*

Cabem aqui muitos mundos
entre o que chamamos de real e o irreal
a realidade possui tantas dimensões
em torno de um propósito central
que é a preservação da própria vida
que a tudo igualmente instiga
oriundo da vontade Divinal.

2.13.23 *Aderir ou para o convidado*

O mais lúcido no passado
nunca pôde imaginar
a realidade em que vivemos
e o que estamos a realizar
assim não se espanta com a possibilidade
de algo muito estranho tornar-se realidade
e de repente se apresentar

2.13 Admissão

2.13.1 *Sessões adventícias*

As sessões ditas ordinárias,
não podem receber novatos.
Esses depois de feito convite,
será especial o seu primeiro contato.
Tudo terá que ser adequado,
para acostumar o convidado,
ao nosso ritual formalizado.

2.13.2 *Processo de admissão*

Receber novos pretendentes,
passa também seu ritual,
onde primeiro existe uma conversa,
registrada e formal,
onde o pretendente é informado,
de como é feito o nosso trabalho,
e sobre a substância que representa um portal.

2.13.3 *Cuidados com a explicação*

Muito cuidado no explicar,
ser sempre honesto e verdadeiro.
Falar sobre as experiências maravilhosas,
mas falar também do apertado.
Mostrar bem o que enfrentamos,
para conseguir todo o que alcançamos,
e deixar o novato explicar porque veio.

2.13.4 *Documento de ingresso*

O documento de ingresso,
deve ser muito cuidadosamente,
tanto lido como assinado,
depois de preenchido corretamente.
A informação toda é sigilosa,
e é guardada de forma cuidadosa,
agindo dessa forma responsabilmente.

2.13.5 *Leitura da Doutrina / Estatuto*

Entrega-se uma cópia desta doutrina/estatuto
para todo participante se familiarizar,
com a leitura e reflexão sobre seu conteúdo,
e sobre o nosso trabalho se informar.
Toda pergunta deve ser respondida
e cada resposta muito bem esclarecida
antes do pretendente poder ingressar.

2.13.6 Responsabilidade pela participação

A igreja e todos os seus dirigentes, de antemão não se responsabiliza, pela escolha ou qualquer consequência, de uma sessão em que o participante participa. Apesar de tudo ser preparado com muito cuidado, sempre muito bem pensado e minuciosamente planejado, a presença de cada um é tanto consciente como consentida.

2.13.7 Responsabilidade do Jovem

A responsabilidade é de cada um por si, atuando dentro de um grande conjunto agindo como indivíduos autônomos e livres, comprometidos em buscar o sagrado fruto que é a sagrada compreensão alcançada pelo sacramento e sua comunhão que nos leva ao Criador e o absoluto.

2.14 A Fé

2.14.1 Os caminhos misteriosos de Deus

Para Deus tudo faz sentido mesmo quando não se sabe por que é, por isso foi criado um artifício, que o homem chamou de fé. Para que nos momentos de desespero, quando o homem enfrenta a dívida ou o erro, existe saída para quem quer.

2.14.2 Fé sem preconceito

Mes a fé não faz sentido, quando envolto em preconceito, pois não existe prece ou reza, que apaga o mal feito. Só com o sincero arrependimento, que vem da alma, lá de dentro, é que se pode dar um jeito.

2.14.3 Fé para construir nossa igreja

Pois é com a fé que eu me apego, e com uma inabalável convicção, da necessidade de uma igreja, para me dar uma proteção. Assim com as bênçãos do Estado e o Poder Superior como aliado sigo confiante na minha evolução.

2.15 As Virtudes

2.15.1 O Jovem virtuoso

Todo ser que se diz um Jovem tem que ser uma pessoa virtuosa, buscar em si a sua excelência e se tornar alguém mais amadurecido, pois a prática constante do bem e as consequências que isso tem, faz uma pessoa bem mais valiosa.

2.15.2 O que é a Virtude?

É importante que seja sempre assimilado o que representa a palavra virtude. Qual o sentido que ele oporia o qual é a grandeza da sua amplitude? Se é possível de ser alcançado por qualquer ser interessado e se isso contribui para a sua plenitude?

2.15.3 A teoria se aplica na prática

A resposta é bastante diversificada, mas é fácil de compreender, pois o que está contido na teoria deve-se poder ser capaz de viver. Fugindo de tudo que é complicado em direção ao que é simplificado, vamos a seguir te responder.

2.15.4 A virtude nos faz homens

A virtude é uma códice divina, que o homem trabalha para alcançar, pois quando os vícios ele elimina o que sobre pode se destacar. É o que nos separa de um animal que apesar de não saber o que é o mal, possui características que queremos evitar.

2.15.5 O combate aos vícios

Atenção para os nossos inimigos declarados, que todo homem, que é bom, elimina. Trata-se da gula, avareza, inveja e a luxúria, como também da preguiça soberba e a ira. Todos são patologias da nossa sociedade, do qual o homem superior busca imunidade, pois não compactua com a maldade ou a mentira.

2.15.6 A prudência.....

A virtude mais importante é a prudência e se aplica em tudo que se faz, alcança-se com o uso do discernimento, o que torna uma pessoa muito mais eficaz. Quando se deixa de ser exagerado, se torna alguém muito mais equilibrado, o que o faz ciente daquilo que é capaz.

2.15.7 a virtude-sabedoria

Trata-se da regra e a medida que orienta a nossa condução, escolhe os justos meios para atingir, o que comanda a sua vocação. É a virtude mais humana, que reina soberana, no caminho da retidão.

2.15.8 A temperança

Existe também a temperança,
que modera a atração do prazer,
assegura a vontade sobre os instintos,
mais um aliado para nos ajudar a vencer.
É o equilíbrio entre a falta e o excesso,
o justo meio é a chave do sucesso,
mais uma virtude que devemos querer.

2.15.9 A justiça

A justiça é o respeito com o alheio,
é a garantia da nossa igualdade,
consiste na firme vontade de dar aos outros,
o que cabe a cada um na nossa sociedade.
Pois a cada um, se dá o que lhe é devido,
Não importa se é ou não um ser querido,
é o direito de cada membro da humanidade.

2.15.10 A fortaleza

É uma virtude humana a fortaleza,
que revela a fibra do qual é feito cada ser,
existem homens que possuem esta grandeza,
a busca do bem é sua forma de proceder.
É nas semidas adversidades,
quando se enfrenta as dificuldades,
que se tem a firmeza de saber o que escolher.

2.15.11 A caridade

No modo de tratar o próximo,
existe também a caridade,
mesmo para os que não necessitam,
podemos ter mais generosidade,
pois o ato de dar um pouco mais de si,
naquilo que o outro vem a te pedir,
é uma virtude que revela grandiosidade.

2.15.12 A esperança

Ter esperança também é uma virtude
que jamais pode ser esquecida,
se é o que dizem que é a última que morre,
mais um motivo de manter-la sempre viva.
Não se trata apenas de suportar,
mas ao mesmo tempo de acreditar,
que sempre vale, mais uma tentativa.

2.15.13 A fé

A Fé é o acreditar
em Deus e a espiritualidade,
um algo mais, além do comum,
que vai além da nossa realidade.
Algo inabarcável através da compreensão,
mas que acreditamos com toda convicção.
Um exemplo de fé é na imortalidade.

2.15.14 *A diligência*

Um ser que tem diligência
é aquele que faz acontecer,
não se importando com o resultado,
faz apenas o melhor do que sabe fazer.
Sua ação é uma ação virtuosa,
que inspira e se torna poderosa,
e o torna um ser de grande poder.

2.15.15 *A humildade*

A humildade é um ato de grandeza,
que nem todo homem pode alcançar,
pois não se trata apenas de uma modéstia,
de alguém cuja superioridade quer ocultar.
Trata-se de um tipo de simplicidade,
que traz uma profunda sobriedade,
que encanta todos com quem relacionar.

2.15.16 *A virtude intelectual*

Uma virtude intelectual
Quando se manifesta num ser
condiz um homem a verdade
quando opera um querer.
Ele nunca cede ao erro
é um balsamo contra incerteza e o medo
e sua aquisição representa um dever.

2.15.17 *A suposição e a opinião*

A suposição e opinião
não representam a verdade
podem conduzir o homem a falsidade
a não ser que ele mude
pois somente a realidade
pode mostrar a sua verdade
em toda a sua plenitude.

2.15.18 *Porque viver virtuosamente*

Porque viver virtuosamente?
A resposta é a busca de excelência,
tal como uma boa ferramenta,
que justifica a sua existência,
pois tudo aquilo que possui serventia,
agrega para si muito mais valor,
e torna-se assim uma referência.

2.15.19 *A virtude aumenta a serventia*

Faca só serve se estiver afiada,
como só serve se de fato andar.
Ferramenta que se tem que serve para nada,
não serve nem sequer para a gente guardar,
por que então com o homem seria diferente,
se ele mesmo tendo uma mente,
tomar a decisão de não a usar.

2.15.20 O compartilhar da serventia

Toda criatura possui a sua serventia.
É o importante é cada um encontrar,
aquilo em que possui alguma maestria,
e depois oferecer para compartilhar.
Pois a união da coletividade,
cada um com a sua especialidade,
aumenta muito em todos a capacidade de realizar.

2.15.21 O determinar de um novo futuro

Assim, Juremeiro, essa é a lição,
de como se viver virtuosamente,
trata-se na verdade de uma evolução,
que ocorre na vida de toda gente.
Já que não há como mudar o início,
apagar o feito em temas de vício,
como vamos terminar é algo bem diferente.

2.15.22 Fácil também é o outro

Reconhecer em si as suas imperfeições,
é reconhecer uma parte de si no outro,
saber que o que você vai encontrar,
é igualzinho a você com outro rosto.
Assim com benevolência e complacência,
buscando aqiescência e beneficência,
se é acolhido como amigo pelo povo.

2.15.23 Eficácia do método

Ser virtuoso não é algo arbitrário,
mas uma ação determinada e eficiente.
Um hábito que se cria a cada dia,
que tem que ser feito constantemente.
Os resultados são de fato garantidos,
pois tais como monumentos que são esculpidos,
podemos nos moldar de uma forma diferente.

2.16 A questão da palavra falada

2.16.1 O valor da palavra falada

A palavra falada possui um valor
no momento que é emitida,
assumindo uma relação,
com a mensagem que foi proferida.
Muita atenção com o que for falar,
pois representa o que está a pensar,
e revela o quanto a pessoa é evoluída.

2.16.2 Não importa qual palavra, mas o sentido

A questão do uso das palavras
deve se restringir ao seu significado
não importando qual foi a usada
no momento que foi expressado.
O sagrado se encontra no centro
seja lá fora ou lá fundo dentro
onde todos os sentidos são amarrassados.

2.16.3 A palavra em forma de pedido

Tudo pedido espiritual para ser feito tem que estar carregado de emoção a mensagem ter que ter um mensageiro que saiba cumprir a sua função. o pedido se faz agradecendo e recebendo como se Deus tivesse atendido o seu pedido e você está agradecendo com profunda emoção.

2.16.4 A imagem da gratidão

Quanto mais clara a mensagem, que contém aquilo que está a querer, quanto mais vai rezar com fervor, agradecendo o privilégio de receber. Quanto mais clara for a imagem da gratidão quanto mais se imprime noutra dimensão constantemente aquilo que você pediu para atender

2.16.5 Neutralizar a palavra errada

Ao expor a sua pensamento, muito cuidado com o que vai expressar, Toda vez que falar uma besteira, é importante saber neutralizar. Ao usar uma palavra errada, ou uma expressão não apropriada, deve-se pame e pedir para isolar.

2.16.6 Não acredite no que foi dito

Não acredite em qualquer coisa*, simplesmente porque você escutou, que foi dito e ficado por muitos, ou porque alguém importante falou. Quanta coisa pode ser dita, de modo que todo mundo acredite, mas que ninguém considerou ou avaliou.

*Sabedoria Budista

2.16.7 Não acredite no que foi escrito

Não acredite em qualquer coisa simplesmente por ter sido escrito, pela autoridade de anciãos ou professores ou nos livros sagrados onde pode ser lido, pois tudo que no papel pode ser encontrado, deve ser primeiro pesquisado e averiguado, antes que seja aceito ou de fato admitido.

2.16.8 Avise as culturas e tradições

Não acredite simplesmente em tudo, mesmo que sejam culturas ou tradições, acreditar no que outros acreditam, mesmo transmitido por incontáveis gerações. Existem também muitos hábitos nocivos, que são prejudiciais e muito opressivos, para eliminar em prol das nossas evoluções.

2.16.9 A limpeza do mundo

Se queres limpar o mundo,
limpa primeiro ao teu redor,
quanta coisa para se livrar,
como pensamentos ruins que exalam fedor,
É realizando uma limpeza interior
que transformará tudo ao exterior,
preservando somente o que tem valor.

2.16.10 O que se enxerga

Enxergamos muito pouco
de tudo que está à nos rodear
pensamos que tudo se reduz ao que enxergamos
como se houvesse mais nada para enxergar,
a realidade é muito mais vasta
que pode ser bonita ou pode ser feia
e que somos obrigados a enfrentar

2.16.11 Cuidado com a conversa afiada

Cuidado com a conversa afiada
as outras formas de percepção
alguns doentes e deprimidos
que só atrasam a evolução
existe conversa de todo tipo
oriundo de cada estereótipo
de quem precisamos de proteção

2.16.12 As três pontas*

Existem três pontas
por onde deve se passar toda opinião
é a verdade, honestidade e utilidade
e se aplica a todo cidadão,
Se ao passar a conversa por essas pontas
achar nada do outro lado que possa ser verdadeira
a conversa sem dúvida tem valor nulo.

* Pensamento atribuído a Sócrates

3 Algumas considerações adicionais

3.1 Recomendações diárias

3.1.1 A busca do prazer

A vida com certeza é uma busca de prazer e nisso não existe propriamente um problema. O problema existe nos prazeres errados e é aí quando se torna de fato um dilema mas como vamos diferenciá-los o que está sempre a mudar criando sempre a maior felicidade?

3.1.2 A legitimidade do prazer

Mais uma vez tentos três perguntas que serve também como uma peneira:
(1) Esse prazer impede um prazer maior?
(2) Produz lamento ou dor que sempre se rejeita?
(3) e se a qualquer outro bicho ou humano produz algum dor ou dano?
Qualquer dúvida será assim desfeita.

Ética de Sir Thomas More – Utopia

3.1.3 A realidade cruel

A realidade que às vezes é cruel não precisa ser tão comentada. Isso não implica indiferença aquilo que precisa ser comentado mas devemos focar na solução que envolve sempre uma evolução da condição anterior que estava estragada.

3.1.4 Propagação do medo

Os cavaleiros do apocalipse hoje rampantes espalham uma coisa em comum: provocam nos homens um medo que faz o rebanho se comportar como um. O domínio é sempre muito mais fácil quando o pavor torna um homem dócil sob constante ameaça de um longo jejum.

3.1.5 Vontade de Deus e a ação do homem

A vontade de Deus é soberana; a ação do homem temporária. Na base da vida existe a natureza que o homem trata de modo tão arbitrário. Um valor verdadeiro é a autonomia igual a aquela de qualquer travessia: a vida em si é um grande itinerário.

3.1.6 A independência e a liberdade

Cabe ao homem a sua independência para ver livre-se quiser um dia. Essa autonomia quando alcançada é justamente o que calma e alivia. Assim não importa o que acontece com o mundo: você sabe que lá no fundo feliz é o homem e a mulher precavida.

3.1.7 As necessidades básicas

A vida pode ser muito avançada, mas são as mesmas as necessidades que os seres tiveram através dos tempos, mesmo incluindo as suas mais variadas vaidades: a busca de uma forma de se viver a vida de maneira que pudesse sempre ser digna sempre esteve entre as grandes verdades.

3.1.8 Um freio na vida

O consumo atual tem que ser freado pois se trata de um desejo sem fim. A própria Terra não suportaria este resalto destruindo o que era antes um jardim: precisa-se de uma revisão de prioridades onde se trata do assunto com a verdade para evitar que continuemos assim.

3.1.9 A verdade essencial

Essa verdade que chamamos de eterno não surge de nenhuma burocracia: resultado do modo de agir dos homens facilitando a sua democracia. O certo é simples e direto pois é sempre fácil de ver o correto quando visa a liberdade e a autonomia.

3.1.10 O apror das necessidades

Dê a si mesmo o que você precisa para ser saudável e feliz.
O ser humano deve usufruir da sua vida.
Não importa o que a sociedade diz.
A vida é algo tão especial e tão seu.
Não importa se é um nobre ou apenas um plebeu.
Tenha a sua consciência como juiz.

3.1.11 As razões para o bem estar

O sono, o descanso, o simples relaxar
tão importantes quanto uma boa alimentação
o contato com família, amigos e vizinhos
nos fornece uma valiosa vacinação
tanto contra estados depressivos
quanto a aqueles pensamentos obsessivos
e toda forma que existe de perturbação.

3.1.12 Cuidado com a alimentação

Cuidado com a alimentação
o homem é resultado daquilo que come.
Os males que ingressam no seu corpo
são sempre introduzidos por desejo ou fome.
Quem não pensa na consequência
de tudo que faz para a sua subsistência
sofrerá com um dos males que afligem o homem.

3.1.13 Vida simples

Faça do simples o seu modo de vida.
busque valores que são verdadeiros
a natureza com toda a sua exuberância
age dessa forma no mundo inteiro.
pois a vida é mais fácil na simplicidade
onde não existe tanta mutabilidade
que é um modo de agir sempre tão traçoso.

3.1.14 Um olhar além do concreto

Um longo olhar além do concreto
revela como a vida realmente vive.
ilando a cada um uma oportunidade.
Isso não é de agora mas de sempre.
essa facilidade de viver
consiste na capacidade de saber
o que de fato é ser livre.

3.1.15 O jogo de interesses

Depender somente da vida,
e não de alguma boa vontade.
A competição fixa de outro instrumento,
para realizar alguma validade.
Não se transforma num objeto de interesse,
que só serve ao seu desinteresse,
trazendo depois desespero e ansiedade.

3.1.16 *Busque o necessário*

Se contente com o necessário
que supre a sua precisão
não seja estirado ou exagerado
tenha equilíbrio na sua decisão
aquele que se contenta com pouco
pode até se parecer com um louco
mas terá sempre uma fortuna ao alcance da mão

3.1.17 *O espírito de poupança*

Não gaste tudo que tem
e não se que seja uma precisão
mantenha sempre uma reserva
como uma forma de precaução
tenha sempre provisões em reserva
seja de grãos como também de conserva
para os dias difíceis que surgirão.

3.1.18 *O seu reino*

Testa sempre um lugar fora de onde vive
para que nos tempos difíceis tens para onde seguir
um lugar onde a comunidade se reúne
para se proteger como também para se unir
para um viver cada vez mais perfeito
onde a natureza e o próximo recebem mais respeito
e um sentimento de amor que todo mundo poderá sentir

3.1.19 *Quem te alimenta*

Invista em quem produz a sua comida
são eles que te mantêm vivo e saudável
compartilhem entre si as suas necessidades
trata um ao outro de forma mais amável
conhecer seu alimento e sua procedência
é uma forma clara de consciência
do homem e a natureza numa relação harmônica.

3.1.20 *Tempo para mudar*

Novos tempos, novas necessidades
todo momento é um momento para mudar
se a mudança não for melhor
para que insistir em se recusar
os sinais já dão plena evidência
que precisamos enxergar além da aparência
que a mídia insiste em divulgar.

3.1.21 *A escolha da verdade*

Entre tantas verdades
qual escolher entre tantas mí? ^{af}
Todo mundo diz que fala a verdade
mesmo com um argumento tão pacífico
e por trás de um sorriso amigável
gestos e palavras de forma tão amável
agem as suas costas de forma tão vil. ^{af}

3.1.22 *Discernimento na busca da verdade*

A verdade se acha com o discernimento entre o que aparenta e aquilo que é; a verdade é sempre reproduzida enquanto a falsidade nunca se mantém em pé, mas uma mentira sempre repetida pode ser depois de um tempo até admitida mesmo sendo um caso de exploração de boa fé.

3.1.23 *Os olhos da razão*

Exerça a visão pelos olhos da razão a forma universal de tratar tudo que há. Aquilo que você fez o seu entendimento é bem passar por outro para ele falar e dar a sua honesta opinião mesmo que você não concorde não mas terá sem dúvida que escutar.

3.1.24 *O bem é coletivo*

O bem é sempre coletivo no qual você mesmo está inserido favorece-se assim a todos dando a cada um o seu merecido a participação de tudo e de todos só engrandece uma nação e seu povo mostrando o que é ser bem sucedido.

3.1.25 *O método e a postura*

A observação e a análise devem ser submetidas a razão, confira-se é condutivo ao bem, não ao seu, mas da população. Trate o outro como quer ser tratado, se colocar no papel daquele do outro lado, não é apenas uma dica, mas uma obrigação.

3.1.26 *Os acontecimentos são sinais*

A contemplação e o estado, de tudo que ao redor te acontece, são sinais na vida de um juremeiro, porque ele tanto pondera como reflete. Cada acontecimento é um claro sinal, mesmo sendo insignificante ou até mesmo banal, uma preciosa fonte onde todo juremeiro bebe.

3.1.27 *Lei da reciprocidade*

A regra de ouro da nossa congregação é a Lei da Reciprocidade, onde cada participante que participa, trata o outro com igualdade. Precisamos nos colocar no lugar alheio toda vez que agimos sem receio, se buscamos agir com equidade.

3.1.28 A utopia é um estado de ser

A utopia é um estado de ser longe de ser sonho ou fantasia onde o bem estar é prioridade junto com uma vida em harmonia essa vivência comunitária que sempre garante o que é necessário representa uma nova economia.

3.1.29 A verdade e a promoção do bem

Viva sempre para a verdade e busque promover sempre o bem, através de atos e palavras sinceras evidenciando o bem que todo mundo tem. Cria-se assim uma corrente positiva, muito benéfica e altamente produtiva, superando expectativas, te levando para muito além.

4 Preces

4.1 Preces para a sessão

4.1.1 Abertura da sessão

Em nome do Pai, do Filho e do Divino Espírito Santo

Abro a sessão em nome do Pai uma das imagens do Criador. De onde tudo vem e para onde tudo vai e eu chamo de meu Senhor.

Abro a sessão em nome do Filho, que é o Deus Pai encarnado, chega-se ao Pai através dele, seguindo o seu caminho iluminado.

Abro a sessão com o Espírito Santo, a terceira pessoa da trindade, presente no batismo do Filho, e dos apóstolos da caridade.

Divino Espírito Santo, acenda Sus chama sobre mim, me guia com seu divino encanto quero a Luz que vem de Ti.

Gloria a Rainha Jurema, e todas as suas imagens, faces de um sagrado cristal, ilumina as nossas miragens.

O casamento do Céu com a Terra
produz um fruto que é o Jeremeiro
uma joia produzida pela escuridão
tão sagrada quanto verdadeiro.

Gloria a Deus e a Sua Criação
quero aqui me apresentar
sou Jeremeiro filho da Jucema
e estou aqui para trabalhar.

Protegi Senhor quem ficou em casa
e os que estão aqui para trabalhar
põe um arjo em cada canto,
e nos dê a luz que vai nos guiar

Santo santo santo
senão será essa sessão
aben os serviços com o sinal da cruz
a sessão está aberta meus irmãos

4.1.2 Encerramento das trabalhos

Esta chegada a hora certa
convoco todos os meus irmãos!
Chamo todos que participaram
vamos encerrar esta sessão.

(Pequena pausa para conferir
se todos estão presentes)

Neste momento de encerramento
o nosso sentimento é de gratidão
pela Divina Luz que recebemos
como também pela proteção.

Agradecemos toda a espiritualidade
que nos ajudou nesta santa sessão
com muita sabedoria e ensinamentos
e mostrando o caminho da evolução

Que a bênção de Deus nos acompanhe
e que permeie todos por onde passarmos
Jeremeiro é portador da Divina Luz
e agimos conforme o que acreditamos.

Conduza todos de volta para casa
protegendo agora e todo dia
nos mantenha sempre na correção
com convicção e alegria

Fecho esta sessão em nome do Pai
e do Filho e do Espírito Santo
abençoe Senhor todos os presentes
e nos cubra sempre com seu Divino Manto.

Santo Santo Santo
muito santo foi esta sessão
feito estes trabalhos com o sinal da cruz
a sessão está encerrada meus irmãos.

222 27



103

2/2



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU-CEARÁ.



PROCESSO Nº 0004793-20.2014.8.06.0140

REQUERENTE: CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA

REQUERIDA: IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.'

IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.', representada pela pessoa do seu idealizador Mark Ian Collins, já devidamente qualificados nos autos, vem, à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o que segue:

DO PEDIDO DE JUNTADA AOS AUTOS DO DOCUMENTO DENOMINADO 'PROJETO I.D.M.T.'

A Requerida pleiteia a juntada do documento colacionado a esta peça, denominado: 'Projeto I.D.M.T.'. E para demonstrar a Vossa Excelência a necessidade de trazer este documento aos autos, a Promovida aponta, em apartada síntese, seus pontos principais, através dos argumentos abaixo delineados.

BREVE SÍNTESE DO MENCIONADO DOCUMENTO

O documento ora ajuizado aos autos, explica, de forma detalhada, o Projeto IDMT que teve início no ano de 2008, por ocasião da montagem de uma pequena Igreja experimental, que no jargão xamânico brasileiro, é conhecida como "Pré Núcleo" e funciona sob os auspícios de outra Igreja registrada. O motivo da sua criação reside na necessidade do fundador ter um lugar onde pudesse unir ciência e religião focando mais na experiência espiritual interna, ao invés da doutrina religiosa externa. Passados hoje mais de 06 (seis) anos desde a sua idealização, o projeto amadureceu e o fundador decidiu se oficializar, assumindo personalidade jurídica própria.

FELIPE TRAZZI CARVALHO - ADVOGADO
OAB/SP 290.584 — OAB/CE 23.910
RUA ROCHA LIMA, Nº 1290, ALDEOTA, FORTALEZA-CE

[Assinatura]

O trabalho religioso da Igreja, a qual o registro é requerido neste feito, é essencialmente a busca espiritual individual do seu fundador que procura trilhar o seu caminho religioso dentro da legalidade e de acordo com as determinações da legislação vigente, que prescinde de uma pessoa jurídica devidamente registrada para viabilizar o uso religioso ritualístico de substância alteradora de consciência, sendo que, mesmo sendo uma prática religiosa pessoal do fundador, se admitirá a presença de interessados que se afinem com a proposta, após processo de admissão recomendado pelo CONAD, para participarem gratuitamente no serviço religioso praticado pelo idealizador da Igreja.

Importante mencionar que o Estatuto Social da Organização Religiosa, quando trata do ingresso de participantes, exige que o interessado, antes de assinar a documentação de admissão, tenha pleno conhecimento dos meios usados e das finalidades buscadas no Projeto I.D.M.T., no qual está inserida a Igreja. Para cumprir com esta exigência foi elaborado uma apresentação que tem por finalidade explicar o Projeto, não só para os participantes, mas também para pesquisadores e estudiosos interessados, documento este que segue em anexo.

Dessa forma, de posse do Estatuto Social que apresenta a 'pessoa jurídica', do Caminho do Juremeiro, que apresenta a 'pessoa religiosa', e do texto anexado a esta petição que apresenta a 'pessoa científica', este Douto Juízo passa a ter conhecimento das três facetas do Projeto IDMT, no que tange ao fundador, às partes acadêmica e religiosa.

Ante o exposto, a Requerida pleiteia seja deferida a juntada do documento em anexo, e, posteriormente, que este Douto Juízo profira decisão favorável à constituição e registro da Organização Religiosa - 'I.D.M.T.', reputando suas finalidades como plenamente amparadas pela legalidade, e, por conseguinte, determine ao Cartório Requerente que realize o registro desta pessoa jurídica, eis que amplamente demonstrado e comprovado a legalidade do objeto e do formato da Organização Religiosa que se pretende criar.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Paracuru-Ceará, 20 de Março de 2014.


FELIPE TRAZZI CARVALHO
OAB/CE Nº 23.910-A
OAB/SP Nº 290.584-D

FELIPE TRAZZI CARVALHO - ADVOGADO
OAB/SP 290.584 — OAB/CE 23.910
RUA ROCHA LIMA, Nº 1290, ALDEOTA, FORTALEZA-CE



IDMT

Estudo, pesquisa &
prática espiritual

Mark Collins



.....

O material a seguir foi produzido exclusivamente para
apresentar um projeto de pesquisa dentro do meio acadêmico
e servir de recurso didático para sua explanação.
Visa expor o desenho de uma pesquisa multidisciplinar envolvendo
Estados Alterados de Consciência para um grupo restrito de
pesquisadores, professores e estudantes.

A publicação ou divulgação publica deste conteúdo, por
qualquer meio, está proibida por não estar com todas as questões
de uso de imagem acertadas com seus respectivos proprietários
e sua divulgação pode constituir violação de direitos de imagem.

Agradecemos a compreensão.



de

.....

Sumario

Introdução

IDMT

- A Pessoa -

IDMT

- Instituto de Pesquisa
e Estudo -

IDMT

- Igreja -

Pesquisa

- Estudo dos efeitos e
consequencias -

Set

Avaliação das características
dos participantes

Relação do Set com a dose e a
experiência alteradora de
consciência

Setting

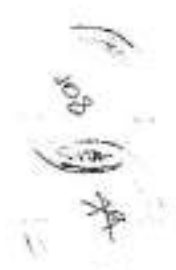
Estudo do local e proximidades da
experiência de estado alterado

Sacramento

As Plantas de Poder

Sessão

O momento mágico



.....

Introdução

O acrônimo IDMT possui no seu significado as três abordagens da proposta:

I DMT.

O primeiro denota a relação pessoal e independente do idealizador deste trabalho com o que ele considera a "Molécula do Espírito".

Instituto Da Molécula Triptamina.

Um centro de pesquisas e estudos a respeito de triptaminas, substâncias alteradoras de consciência contidas na maior parte das plantas conhecidas como plantas de poder usados em cerimônias xamânicas. Denota a parte científica do trabalho

Igreja do Divino Mestre na Terra.

Os que consomem plantas de poder ritualisticamente costumam chamar estas plantas de *Plantas Mestres* considerando-as sagradas e divinas. Representa a parte religiosa do trabalho que autoriza manipulação e consumo legal de substância alteradora de consciência no Brasil.





O Instituto
Estudo e Pesquisa



O Instituto Da Molécula Triptamina

O IDMT tem como objetivo
o estudo, ensino e pesquisa a respeito das triptaminas,
mais especificamente da molécula de DMT

A missão do IDMT é:

- Incentivar e promover meios para o estudo e a pesquisa acadêmica multidisciplinar envolvendo o consumo de DMT e os seus efeitos.
- Servir de ponte entre o Brasil e o exterior promovendo intercâmbio acadêmico para o estudo e a pesquisa da molécula DMT em conjunto com centros de pesquisa internacionais

O instituto promove a sua missão através de:

- orientação para pesquisas de campo científicas realizados no Brasil.
- orientação acadêmica para produção de artigos e monografias científicos
 - aulas e cursos, presenciais e on-line via videoconferência.
- encontros, seminários e workshops reunindo pesquisadores e estudantes.
- site com fórum virtual para contato entre estudantes, professores e pesquisadores.



Similitudes desde o princípio

IDMT

THE SHAMANS OF PREHISTORY

Trance and Magic in the Painted Caves



by DAN CLIFTON and LEWIS W. WILLIAMS

"Clottes (The Cave Beneath the Sea; Paleolítico Images at Cosquer, LJ 4/1/96) e Lewis-Williams (Arqueologia cognitiva, Universidade de Witwatersrand, em Joanesburgo) propõem uma nova teoria enfatizando os aspectos xamânicos de pinturas rupestres do Paleolítico. Depois de um capítulo inevitavelmente técnico fornecendo os fundamentos do xamanismo, os autores examinam pinturas paleolíticas de toda a França e Espanha, observando o uso de figuras de animais, figuras compostas, combinando características humanas e animais, e desenhos geométricos que são todos elementos comuns do xamanismo."

http://www.broadstarefoundation.com/books/shamans_of_prehistory.php

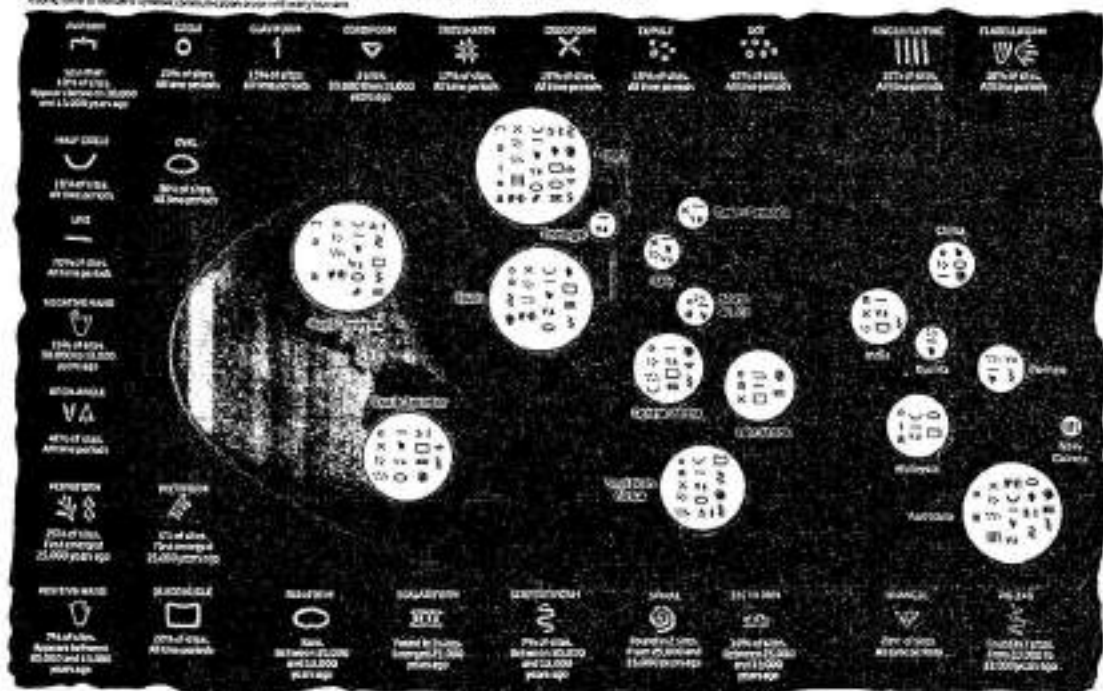
<http://www.eroaid.org/library/review/review.php?p=363>



Similitudes desde o princípio

Stone Age jettings

Healthcare leaders for their innovative work, but also acknowledge with regard to the program's 26 periods that have expired again and again at Facebook, some 25,000 people's privacy. Early days suggest that many of these people, especially those who are not, looking for a better, more secure, and more secure environment.



A Igreja
O Laboratório do Sagrado



A Igreja

Necessidade de uma tradição PSICODELICA legítima para realizar estudos sobre
DMT num ambiente religioso com a ingestão oral do sacramento

Descoberta de uma extinta religião PSICODELICA indígena

-A Tradição Juremeira -

100% Brasileiro existindo exclusivamente no Sertão Nordestino do Brasil

Necessidade de importar "estrutura externa" para "dar vida"
a uma tradição psicodélica extinta

Teoria do *Core-Shaman* do Dr. Michael Harner

As estruturas xamânicas são basicamente os mesmos por todo o mundo e por toda a história

Estudo da estrutura operacional psicodélica da Ayahuasca
Estruturas similares encontrados nos rituais diversos

Estudo das recomendações das autoridades brasileiras (CONAD)
para a prática de cerimônia religiosa com substância psicodélica



A Igreja

O Caminho do Juremeiro

A estrutura operacional psicodélica da IDMT
exposta em 238 versos seguindo Tradição Xamânica Brasileira.

A relação da Igreja com o Divino é pela ciencia

A religião é uma ferramenta (para religar).
Um método somente válido se dá os resultados esperados e não serve de fim em si mesmo.

O termo "doutrina" neste texto, mesmo se tratando de temas religiosas, se refere a uma técnica metodológica, um corpo de saber a ser usado dentro de um estado alterado de consciencia, sendo uma proposta científica, está aberta a melhorias.



.....

A Pesquisa

O estudo dos efeitos
e da consequências



Pre-requisitos de um Pesquisador

VOLUME XV, NUMBER 2 ☐ SUMMER SOLSTICE 2006

The Entheogen Review

SO YOU WANT TO BE A PSYCHEDELIC RESEARCHER?

by R. ANDREW SEVILL, M.D. • McLEAN HOSPITAL/HARVARD MEDICAL SCHOOL

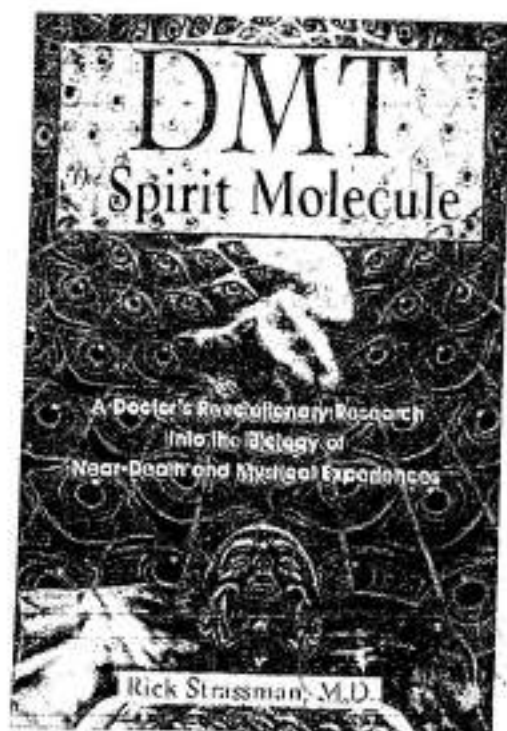
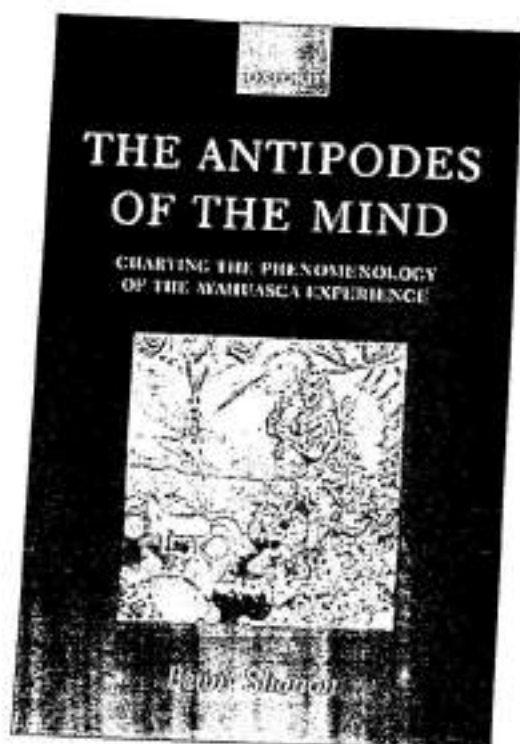
with contributions from

MATT BAGGOTT, Ph.D. (candidate) • NICHOLAS V. COZZI, Ph.D. • RICK DOBLAK, Ph.D. • ROBERT FORTE • MARC FRANKLIN
NEAL M. GOLDSMITH, Ph.D. • PAUL GOODMAN, Ph.D. • CASEY GUILLOT, Ph.D. (candidate) • JON HAJENA • JORDAN HOGAN
ILSA THOMAS, Ph.D. • SAMUEL KIMMEL, Ph.D. • CHRISTOPHER D. LOVETT, Ph.D. (candidate) • DAN MERRIN, Ph.D.
JULIA O'NEILL • BRIK PEDEN, Ph.D. • THOMAS B. ROBERTS, Ph.D. • MICHAEL ALLAN RUDERMAN • KEVIN SACHS, Ph.D.
and THOMAS C. VAN VLIET, Ph.D.

Curiosidade genuína	Experiências modificadoras da vida	Realidade Preconceituosa
Graduação – Preparação ; Pós graduação - Pesquisa		Grupo de Pesquisa
Conhecer institutos e associações de pesquisa psicodélicas e afins		Multidisciplinaridade



Bases do projeto acadêmico



.....

Projeto Multi – Inter – Trans Disciplinar

Multi

As disciplinas trabalham nas suas próprias pesquisas

Inter

O trabalho conjunto das disciplinas possibilitam o projeto

Trans

Quando a ciência transcende para outra realidade



Projeto Multi – Inter – Trans Disciplinar

Antropologia & Sociologia

Religião - Xamanismo
"Efeito Mágico"
Dependencia
Qualidade de Vida

Historia

O registro de memórias
Registrando as
experiências
dos participantes

Psicofarmacologia & Estudos Clinicos

Novas possibilidades com largo
spectrum de dosagens e ingestão
de DMT separado do IMAO

Psicologia

Fenomenologia da Experiencia de DMT
Cartografia da mente em Est.Alt.Cons
Psicoterapia com DMT
Psicopatia -Psicofilia - Biofilia

Informática

DataBank/
DataMining

Estatística

Analise dos dados
do Projeto

Filosofia

O estudo da consciência
Compreensão (*Luz*)
Solução de Problemas.
Traços de Carater
Contato com Entidade (s)
Visão de Mundo - Ética

Psiquiatria

Dose vs. Efeito
Continuação do
Spirit Molecule.
Influencia de DMT oral
nos sonhos, imaginação,
criatividade, e
experiencias espirituais.

Química Analítica

Quantificação de
Alcaloids de DMT
and Beta-Carboline
Processo de
Extração & Manipulação
A Dinamica de um Preparo



Algumas necessidades acadêmicas

Mais importante

IDMT
necessita separar a ingestão de
MAOI e DMT

DMT é servido depois da MAOI
Para assegurar melhor absorção
do que foi ingerido



Determinação das dosagens de alcaloids

Exposição dos princípios da Igreja
Nenhum segredo doutrinário

Liberdade para determinar liturgia religiosa
Respeitando necessidades acadêmicas

Liberdade de limitações dogmáticas
Para aplicar protocolos científicos

Estudo do "Efeito Mágico"
(mesma dose efeitos diferentes)

Liberdade para expor e
compartilhar resultados
Não importa quais sejam

Aplicação de protocolos éticos acadêmicos



A Experiência Psicodélica

S-S-



Set

A Pessoa

Setting

O Ambiente

Sacramento

A Substancia

<http://www.leyakylbuilders.com/blog/customer-marketing-three-legged-stool>





“O Set”
O Viajante

12
13

.....

Procedimento para ingresso

1. Exposição do projeto, e sobre os efeitos e possíveis consequências da ingestão de uma substância alteradora da consciência.
2. Questionário padrão de entrada na Igreja
3. Avaliação física, emocional e mental
4. Entrevista gravada

Após aprovação na primeira fase (1-4)

5. Assinatura dos documentos de responsabilidade do participante perante a Igreja e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) como voluntário
6. Preenchimento de WHOQOL
7. Preenchimento do ASSIST

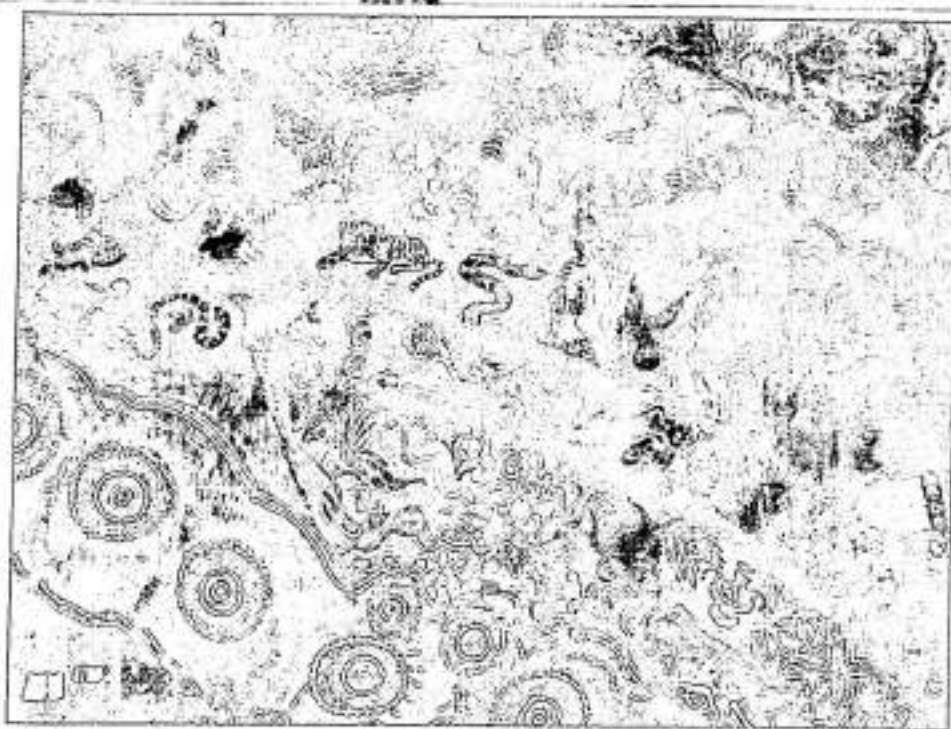


Determinação da potência de dosagem oral

	Fraço(a-b) mg –	Medio (c-d) mg -	Forte (e-f) mg
	<i>Micro doses</i>	<i>Psicolítico</i>	<i>Psicodelico</i>
De acordo com			
Genero	 (Masculino) ... (Feminino)		
Idade	 (18-30) ... (31-40) ... (41-50) ... (51-60) ... (60-70)		
IMC	 (Abaixo do peso)...(Normal)...(acima do peso)... (Obeso)		
Experiencia anterior com psicoativos	 (Abstemio) ... (Usuário) ... (Dependente)		
Experiencia Previa com psicodelicos	 (Nenhuma) ... (Alguma) ... (Experiente) ... (Mestre)		



Nossa intenção... "Graduação dos Poderes"



A 49ª Visão do livro \ Ayahuasca Visions, pelo Xamã Pablo Amaringo

50
T

Estudo das consequências Questionário

446

Rev Saúde Pública 2002;36(4):446-55
www.scielo.org.br/rsp

Desenvolvimento do WHOQOL, módulo espiritualidade, religiosidade e crenças pessoais Development of WHOQOL spirituality, religiousness and personal beliefs module

Marcelo Pio da Almeida Fleck^a, Zalmíra Newlands Borges^a, Gustavo Bolognesi^b e Neusa Sica da Rocha^a

^aDepartamento de Psiquiatria e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil. ^bDepartamento de Sociologia da Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, Brasil

Descrição:
Saúde mental. Espiritualidade e religião.
Espiritualidade. Qualidade de vida.
Grupo de estudo. Percepção.

Resumo

Objetivo

Descrever o desenvolvimento do módulo "espiritualidade, religiosidade e crenças pessoais" pelo instrumento WHOQOL-80PB e relatar os principais achados da pesquisa realizada com grupos focais constituídos por pessoas representativas das práticas religiosas e freixas, pacientes e profissionais de saúde.

Métodos

São descritos as várias etapas de desenvolvimento do instrumento WHOQOL-80PB: revisão da literatura, grupos focais, grampo de questionários, geração do lista de itens, desenvolvimento do instrumento piloto, aplicação do piloto, análise de

Estudo das consequências do consumo de DMT c/IMAO via oral quantificado em miligramas nas duas semanas seguintes ao consumo



Estudo das consequências Questionário

Estudo da consequência
do consumo oral em
miligramas de DMT &
IMAO na ingestão de
substâncias de abuso

ASSIST

Teste De Triagem Para Alcool, Tabaco E Substâncias:
Guia Para Uso Na Atenção Primária À Saude

Versão Finalizada 1.1

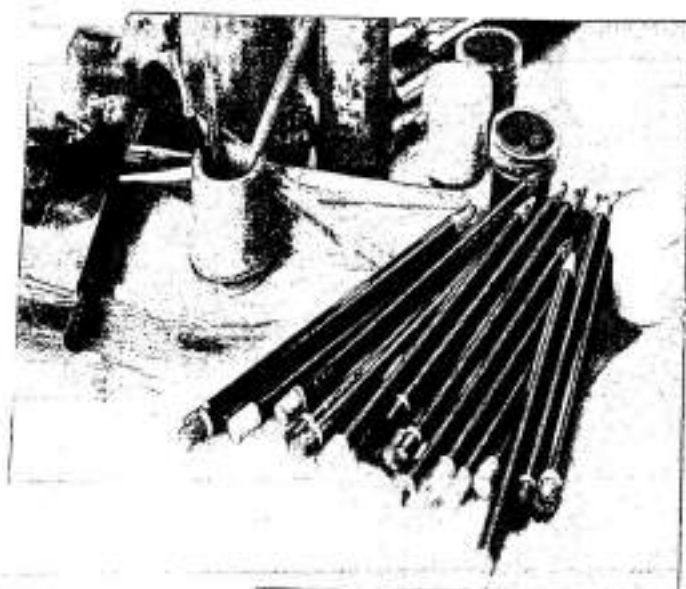
Versão Brasileira

UNESP-UBO - Departamento de Psicologia
UFPR - Departamento de Farmacologia

53
11
12

Estudo vivencias

Registros



Registros escritos
e artísticos dos
participantes



<http://www.freevex.com/wallpaper/1680x1050/makeup-artist-desktop-backgrounds-downloads-backgrounds-wallpapers-51568.html>

Estudo vivencias

Entrevistas

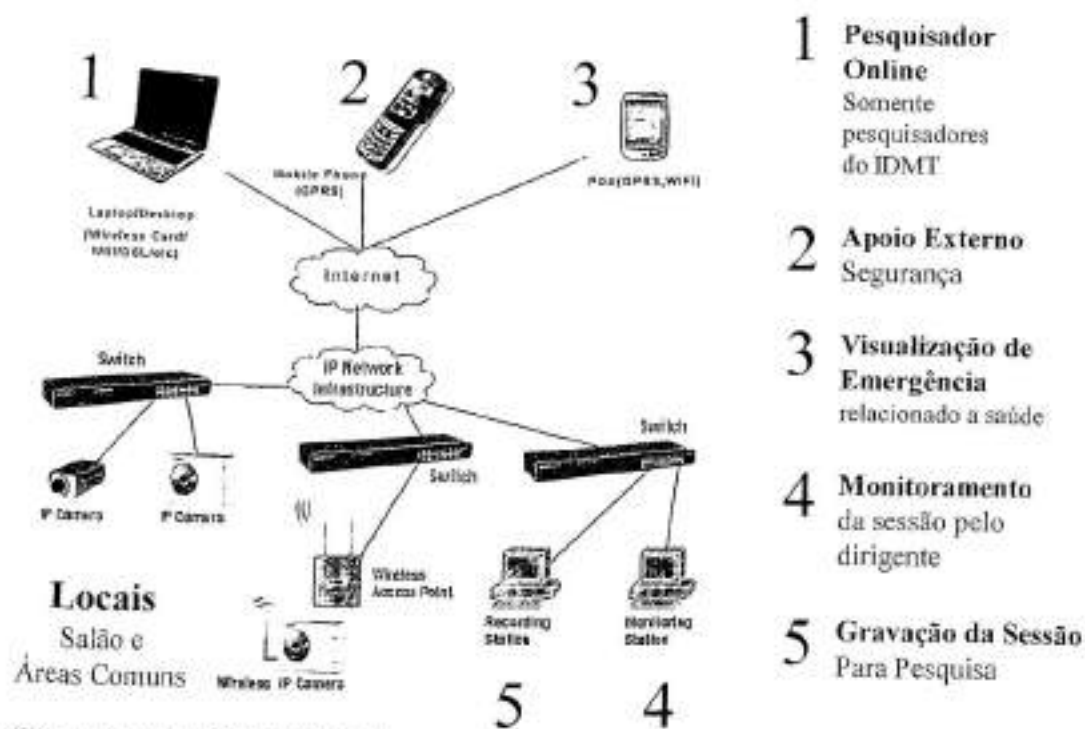


Estudo das vivencias
em estado alterado
inspirado no
trabalho
desenvolvido
pelo Prof.Dr
Benny Shanon
(Antipodes da Mente)

Consiste em
entrevistas depois
das sessões



Gravação das Sessões



<http://donsecurity.com/all-about-ip-cameras/>





“O Setting”

Onde as coisas acontecem



1980

.....

Definição e descrição

O ambiente imediato e as proximidades ao alcance da percepção do participante

Tudo que for percebido pode influenciar ou distrair estado alterado.

Só pode haver o inevitável – sons da natureza que participam da sessão através da sincronicidade, um entendimento de que a natureza se comunica, e o intencionalmente apresentado para fins específicos.

O local das sessões - Salão – Terreiro

Foco da experiência, especialmente preparado:

psíquico-simbólico-conceitual;
sonorização -- cuidado com conteúdo influenciável em estado alterado;
iluminação adequada para cada local e distribuída pelo ambiente e arredores;
instalações apropriadas para pessoas vivenciando dificuldade de locomoção em estados alterados;
banheiros suficientes para número de participantes inclusive um com chuveiro aquecido;
água potável e equipamentos de emergência em locais de fácil acesso com instrução prévia;
privacidade e isolamento para vivência da experiência.

.....

Finalidade da sede

Futura sede provisória do *Instituto da Molecula Triptamina e Igreja do Divino Mestre na Terra*

Local especialmente preparado para realização de pesquisas com estados alterados.

Possibilidade de oferecer pernoites para participantes.

Local para realização de cursos, seminários e workshops presenciais

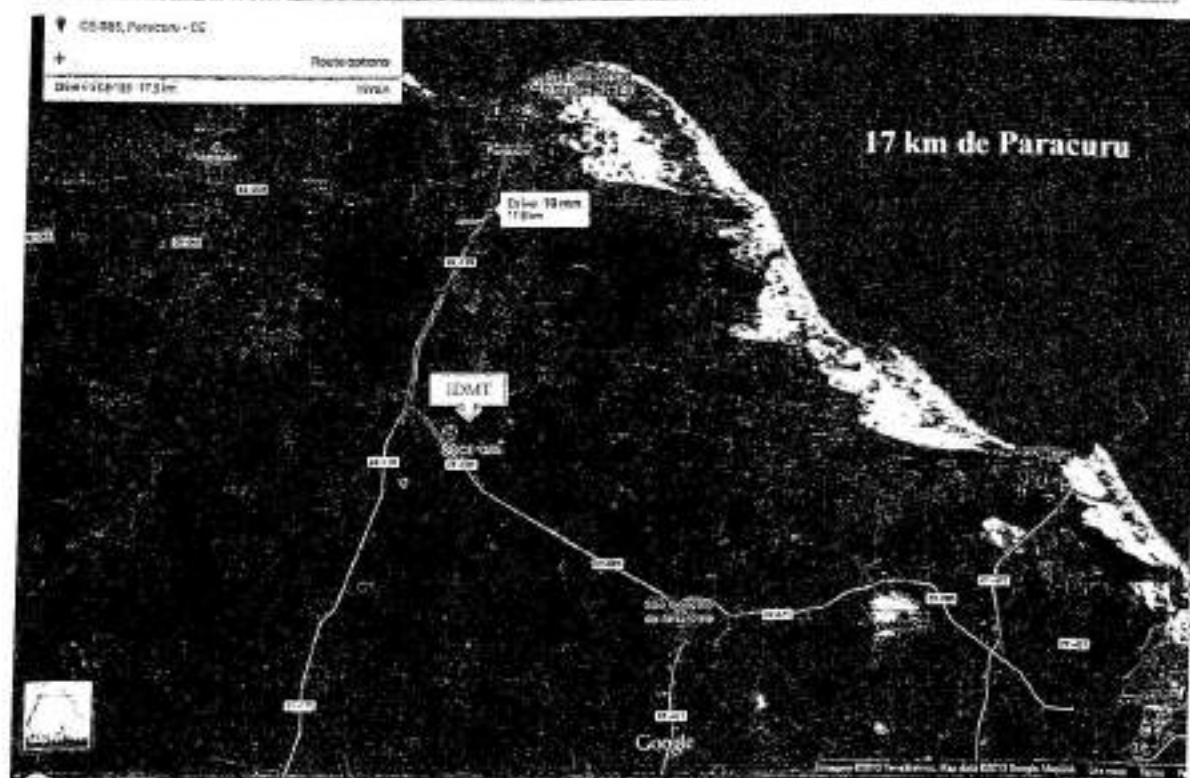
Local para realização de retiros e programas de "detox" físico, emocional e mental

Albergue para acomodação de estudantes e pesquisadores em pesquisa de campo

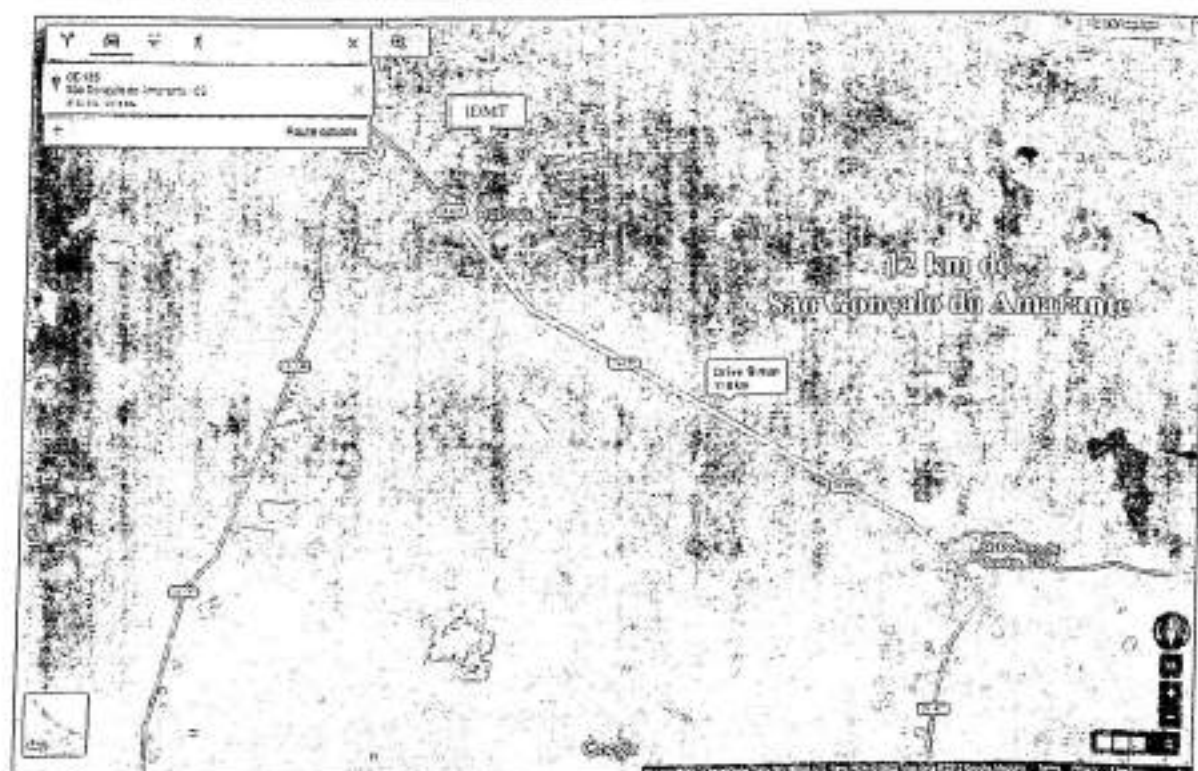
Distancia de Fortaleza



Proximidades 1



Proximidades 2



Map
1/2

Vizinhança 1



A Casa





Portão
Da
Frente

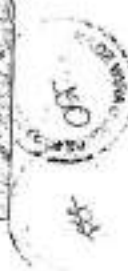


Fachada



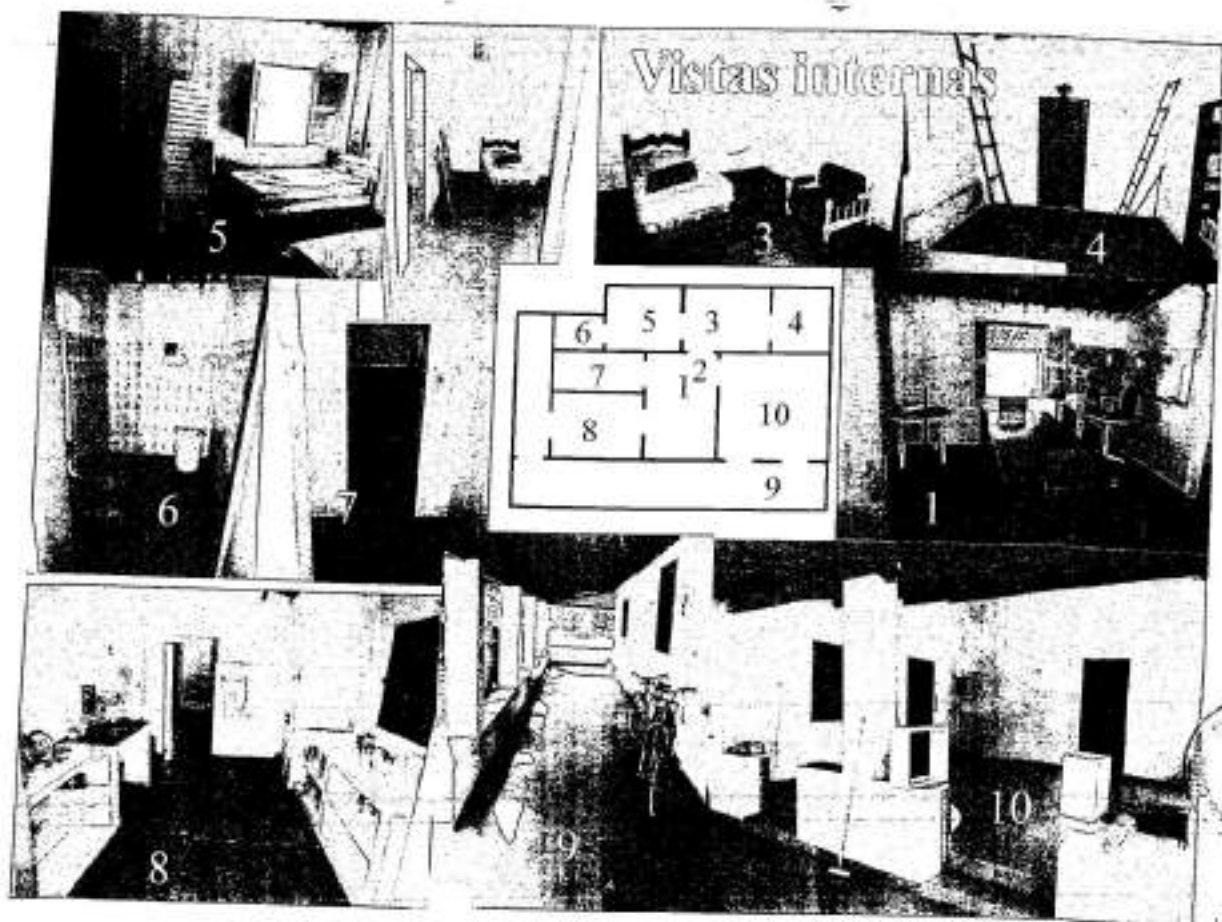
Vista da fachada

Vista panorâmica do portão





Vistas internas





Apesar da seca...

Açude pequeno com
água a 50cm de
profundidade

Lagoinha



199

199

Preparação para funcionamento

Local – Fazenda Lagoinha - Antiga fazenda de gado leiteiro - desativada

Disponibilidade das casas apenas para aluguel pelos próximos cinco anos –

Estado da casa principal muito bom,
nas adjacências imediatas apenas pequenos desgastes

Limpeza geral das dependências a serem usadas

Pequenos reparos de alvenaria - Se possível uma pintura com cal

Compra de uma bomba de água elétrica

Recuperar banheiro externo existente e construir mais 3 banheiros externos

Instalar iluminação auxiliar externa

Telefone celular fixa com antena

Recuperar a 2ª Casa caso necessário

Banner ou placa com iniciais IDMT – Seja bem vindo





Sacramento

A porção mágica



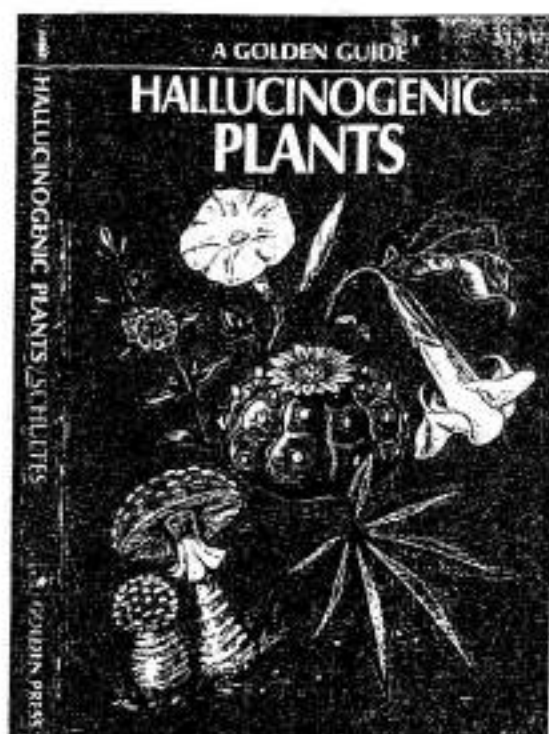
Fonte de dados sobre Psicodélicos



<http://www.erowid.org>



Plantas de Poder



RICHARD EVANS

SCHULTES, Ph.D., F.L.S., é um professor de ciencias naturais e diretor do Museu Botânico na Universidade de Harvard.

ELMER W. SMITH, M.Sc.

artista no Museu Botânico da Universidade de Harvard.

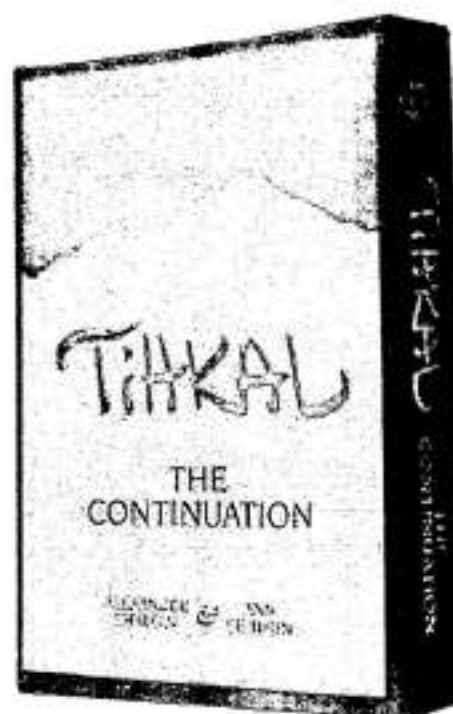
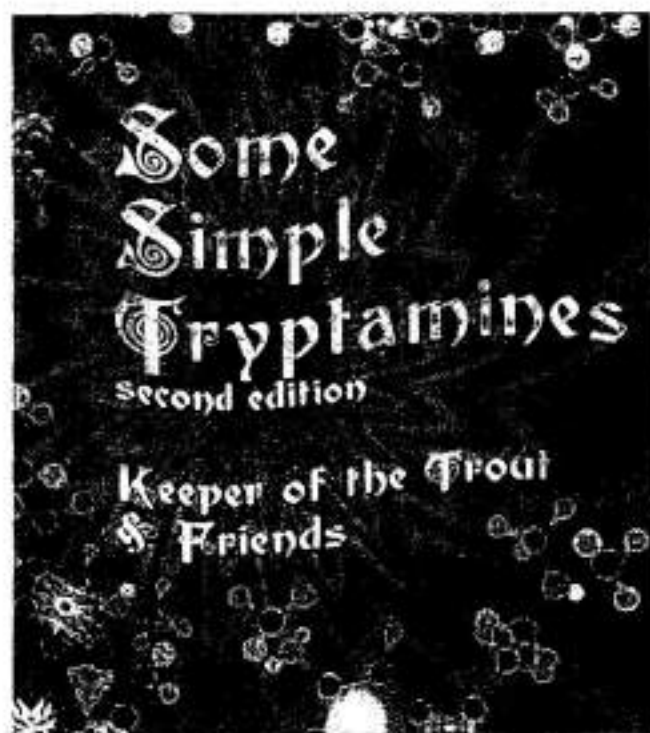
GOLDEN PRESS • NEW YORK



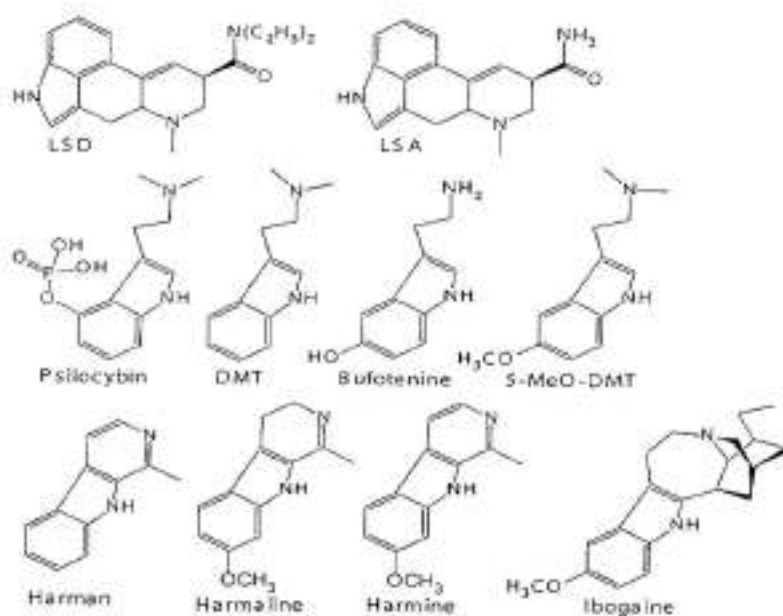
http://www.archive.org/library/books_online/golden_guide/



Estudo das Moléculas Triptaminas



Triptaminas

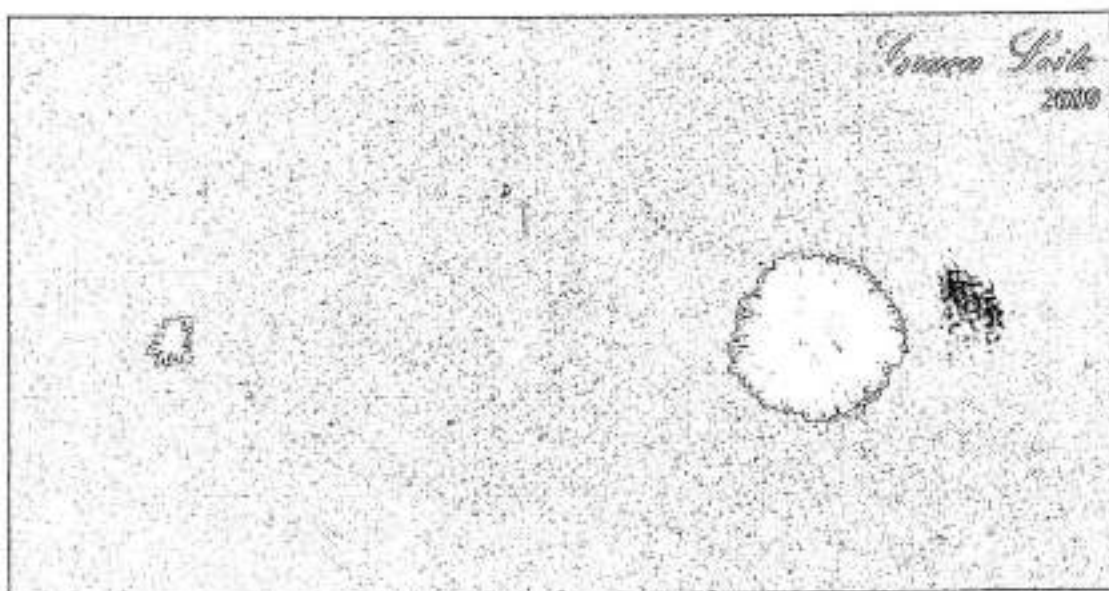


<http://link.springer.com/ertide/10.1208%2Fs12348-008-9028-5/fulltext.html>



.....

“A Molécula do Espírito”



Fotografia de cristais de DMT produzidos num laboratório da Polícia Federal Brasileira durante pesquisa a respeito do uso ilícito da *Mimosa hostilis*

(sem grata perniciosa)



N,N-Dimetiltriptamina

DMT



"DMT é parente da serotonina, o neurotransmissor tão afetado por psicodélicos. A farmacologia da DMT é similar aos demais psicodélicos mais conhecidos. Afeta os sítios receptores da serotonina da mesma forma que o LSD, psilocibina e mescalina. Estes receptores se encontram por todo o corpo e podem ser encontrados em vasos sanguíneos, músculos, glândulas e pele. No entanto, é no cérebro que a DMT exerce os seus efeitos mais interessantes. Lá, os sítios ricos em receptores de serotonina e sensíveis a DMT estão envolvidos com o humor, percepção e pensamento. Embora o cérebro negue acesso a maior parte das drogas e substâncias químicas, é particularmente afeiçoado a DMT, não seria exagero em afirmar que o cérebro 'anseia' pela substância". (RICK STRASSMAN, *The Spirit Molecule* 2001, p. 52).

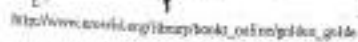
1001
1977

N,N-Dimetiltriptamina

Nome	<i>N,N</i> -Dimetiltriptamina; NN-DMT; DMT <i>N,N</i> -Dimethyl-1 <i>H</i> -indole-3-ethanamine; (MOFFAT, 2004). 3-[2-(dimethylamino)ethyl]-indole; <i>Businessman's trip</i> ; (MOFFAT, 2004) <i>Dimùri</i> .
Fórmula Química:	C ₁₂ H ₁₆ N ₂ (MOFFAT, 2004).
Peso Molecular	188 – “É o mais simples dos psicodélicos triptamínicos. Comparado a outras moléculas, o DMT é pequeno. Seu peso é 188 ‘unidades moleculares’, significando que não é tão maior que glicose, o açúcar mais simples no corpo humano, que pesa 180, e é só dez vezes mais pesado do que a água que pesa 18. Por comparação, considere, o peso de LSD 323, e mescalina 211 (STRASSMAN 2001 p. 52).
Ponto de fusão	44,6°C a 46,8°C (cristais) (GOMES, 2003)
Ponto de ebulição	60°C a 80°C (cristais) (GOMES, 2003)
Solubilidade da DMT <i>probase</i>	Facilmente solúvel em ácidos diluídos (acético, cítrico ou mineral – forma sais com estes ácidos). É solúvel em: álcool (metanol ou butanol), acetona, cloroformio, cloreto de metileno, xileno, hexano, éter, tolueno e outros solventes orgânicos. Em álcoois acidificados – forma sais. (TROUT, 2007, p. 23).
pKa	8,68 (etanol-água) (MANUAL MERCK, 2001)
Percentual de Composição	C 76,55% H 8,57% N 14,88% (MANUAL MERCK, 2001)
Onde encontrar	Strassman (2001) afirma que DMT é mais abundante nas plantas da América Latina, onde homens têm conhecimento das propriedades extraordinárias dessas plantas há dezenas de milhares de anos. Somente nos últimos 150 anos é que está sendo estudada a relação entre DMT e a espécie humana. De acordo com Shulgin e Shulgin (1997, p. 249) “DMT está em praticamente todo lugar que se escolhe olhar: Encontra-se nesta flor, naquela árvore, e naquele animal mais adiante”. Cita as fontes de DMT: capins <i>Gramineae</i> (<i>Poa</i>); legumes <i>Leguminosae</i> (<i>Fabaceae</i>) que incluem as jaremas da caatinga; a <i>Rubiaceae</i> , da qual somente o gênero <i>Psychotria</i> possui DMT - a <i>Psychotria viridis</i> , que é usada nas autênticas ayahuasceras; a família <i>Citrus Rutaceae</i> ; entre outros.

Leite 2009

DMT



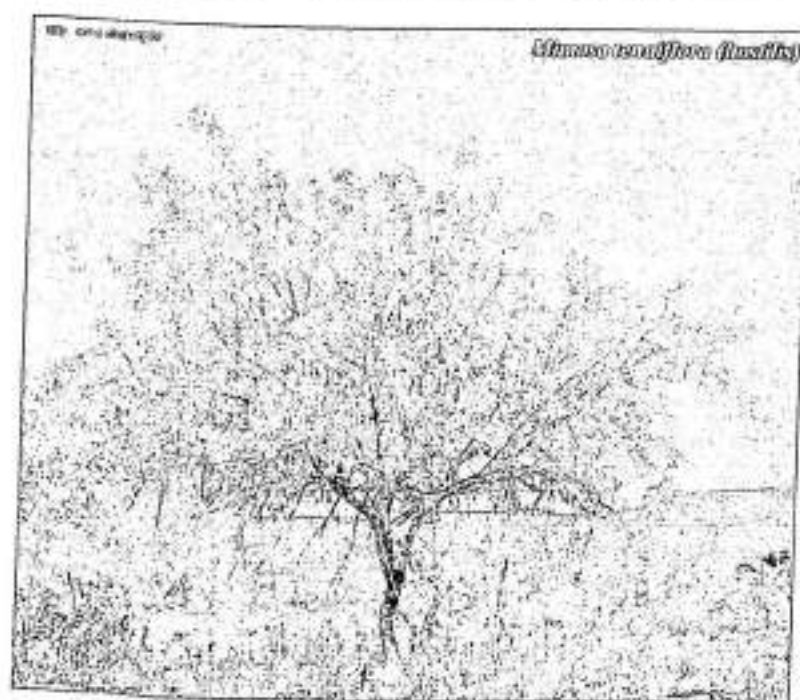
DMT



N, N-dimethyltryptamine,
N-monomethyltryptamine,
5-methoxydimethyltryptamine,
Bufotenine

DMT do Sertão

nossa fonte



Location Encantado Village
5° 29' S - 39° 19' W



Plantas de Poder A Diversidade da Jurema

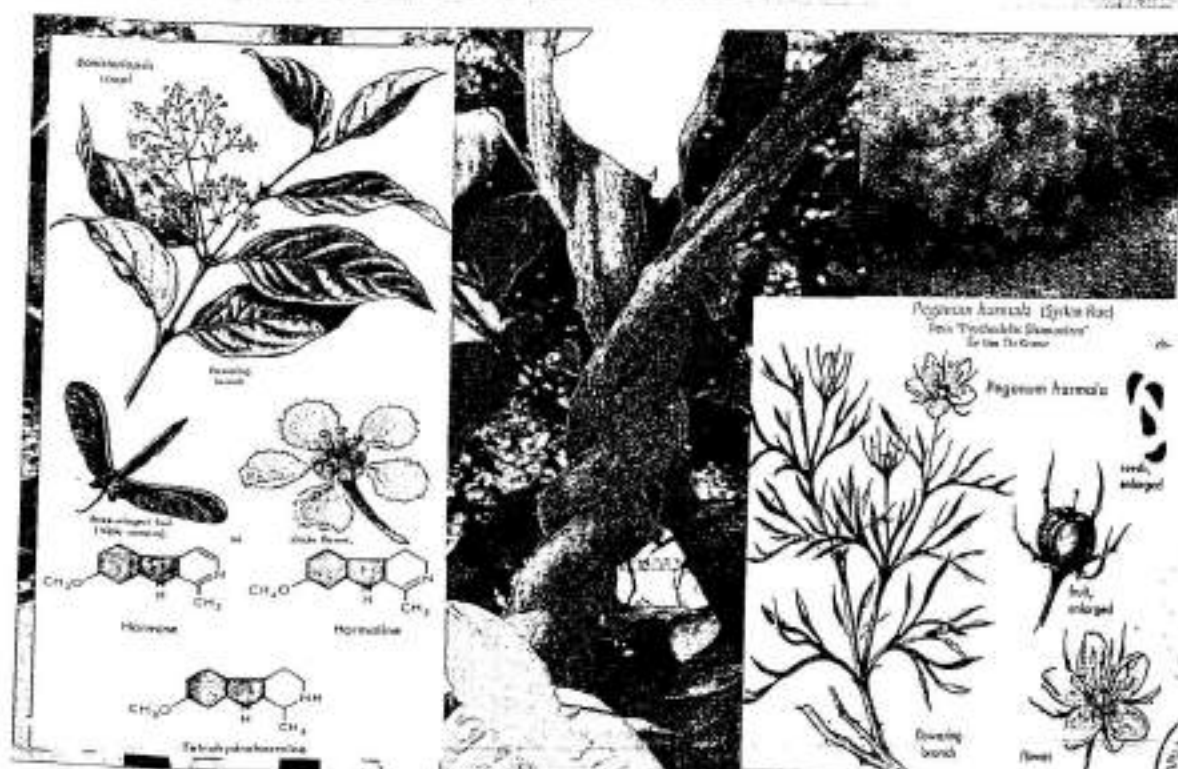
Família/Nome Científico	NOME POPULAR									
	Jurema	Juremisha	Jurema-preto	Jurema-nirón	Jurema-branco	Jurema-narua	Jurema-vermelha	Jurema-de-olivas	Jurema-de-rosa	Jurema-de-capitão
Asteraceae										
<i>Eupatorium undulatifolium</i> H.B.K.	x				x					
Mimosaceae										
<i>Acacia piabensis</i> Benth	x				x					
<i>A. riparia</i> Karth	x				x					
<i>A. babilonica</i> Benth	x				x					
<i>Choraleuca foliolosa</i> (Benth.) G. P. Lewis	x				x					
<i>C. torosa</i> (Mart.) Pittier	x									
<i>C. chrysocoma</i> (Benth.) G. P. Lewis	x				x					
<i>Mimosa acutispala</i> Benth.	x	x	x		x					
<i>M. urens</i> (Willd) Polak	x	x			x					
<i>M. opisthoseentra</i> Mart. Ex Benth	x		x	x						
<i>M. tenuiflora</i> (Willd.) Polak [ex-aurita]	x		x							x
<i>M. verrucosa</i> Benth.	x	x			x	x	x	x		
<i>M. adnophylla</i> Taub. var. <i>exilis</i> Barnaby	x								x	
<i>Parapiptadenia</i> sp.	x				x					
<i>Piptadenia stipularia</i> (Benth.) Ducke	x				x					
<i>P. moniliformis</i> Benth			x							
<i>Pithecolobium diversifolium</i> Benth					x					
Verbenaceae										
<i>Lippia chontaronta</i> DC	x	x								
<i>Plerogynia cuneata</i> L.	x	x			x					

Fonte: Albuquerque, 1997, 2002 apud Souza et al., 2008; Mota, 1997 apud Leite 2009



Plantas de Poder

Beta-carbolinas



Plantas de Poder

Aya-ana-huasca

Ayahuasca: alcaloids, plantas & analogos montado por Keeper of the Trout (SIC)

Malpighiaceae

Banisteria argentea
Banisteriopsis caapi
Banisteriopsis Cabrerana
Banisteria ferruginea
Banisteriopsis inebrians
Banisteriopsis longialata
Banisteriopsis lutea
Banisteriopsis martiniana
Banisteria metalicolor
Banisteriopsis muricata
Banisteriopsis nitroglodora

Banisteriopsis quitensis
Banisteriopsis rusbyana
Banisteriopsis longialata
Diplopterys cabrerana
Heteropterys argentea
Lophanthera lactescens
Mascagnia glandulifera
Mascagnia psilophylla
Tetrapteryx methystica
Tetrapteryx mucronata
Tetrapteryx styloptera

Leguminosae

Acacia hostilis
Acacia tenuiflora
Mimosa apodocarpa var. *hostilis*
Mimosa cabrerana
Mimosa hostilis
Mimosa limaana

Mimosa maracasensis
Mimosa nigra
Mimosa ophthalmocentra
Mimosa tenuiflora
Mimosa verrucosa

Rubiaceae

Psychotria alba
Psychotria carthagenensis
Psychotria horizontalis
Psychotria lelocarpa
Psychotria marginata
Psychotria poeppigiana
Psychotria stenostachya
Psychotria viridis



Barnaby 1991, Gates 1982 & 1986,
 Schultes 1975a & 1976 & 1979 & 1983a & 1986,
 WATSON 1995 in 1996b.org

http://www.emwd.org/library/books_online/ayahuasca_apa/aya_anc2_ea/ya-descriptions.shtml



Uso de plantas com DMT no Brasil

	Ayahuasca DMT + IMAO	Jurema IMAO desconhecido ou inexistente DMT - IMAO* (Anshuasca)
<u>Barquinha</u>	☆	
Candomblé		☆
Catimbó		☆
IDMT	☆	☆*
Igrejas independentes	☆	
Xamãs independentes	☆	
Indigenous traditions	☆ (Norte)	☆ (Nordeste)
Juremeiros		☆
<u>Santo Daime</u>	☆	
Umbanda		☆
Umbandaime	☆	
<u>União do Vegetal</u>	☆	

Handwritten signature and stamp.

Estudo do Sacramento

Graça Leite 2009

Tradicionais Sem usar solvente não-polar				Modernos Usando solvente não-polar				
Água fria Imersão do material em água fria		Decocção Aquecido em fogo (Carameliza açúcares)		Direto		Indireto		
Ácido		Ácido		Solvente diretamente sobre o material vegetal, sem adição prévia de outro produto químico.		Antes de solvente para extração, há a adição de outros produtos químicos.		
Com	Sem	Com	Sem	Maceração		Soxhlet	TIPO "B"	TIPO "A"
(limão ou vinagre)	(água pura)	(limão ou vinagre)	(água pura)	Frio	Quente		(base + solvente)	(ácido + base + solvente)
T-1	T-2	T-3	T-4	M-5	M-6	M-7	M-8	M-9

Método Legal

Método Illegal



Estudo do Sacramento

O Sacramento é considerada a molécula de Dimethyltryptamine não importa a sua origem vegetal ou origem geográfica.

Os betacarbolinas são figuras secundários como IMAO para a ingestão oral de DMT e também são considerados sagrados.

Ambas as substâncias são extraídos e preparados da mesma maneira.



Sacramento – Processo de extração

Imagens meramente ilustrativas

1

Colheita/ Limpeza

Secagem

Pulverização

Pö

2

Panela aço inox

Água morna

Vinagre

Baixar o pH

Repetição do processo para garantir total extração

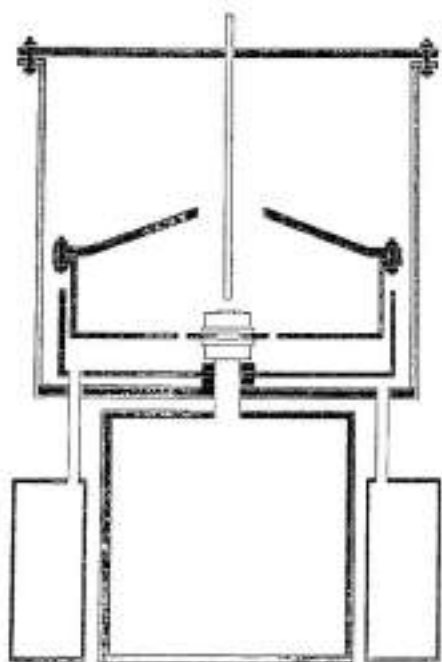
Início do processo de filtragem com uso de pano para retirar sólidos

Extração com água morna acidificada
Metodo legal por usar apenas
solvente polar - água

[illegible]

Sacramento

Filtragem por centrifugação



Centrifugação a
6000rpm
(100rps) =
sedimentação
com 2000 vezes a
nossa gravidade

Projeto:
Adaptação de
filtro de óleo
Reproduzir
centrífuga
no lado em
aço inox,
experimentar e
disponibilizar
para as Igrejas
ayahuasqueiras
efetuar filtragem
eficiente



Veja demonstração do funcionamento teórico
<http://www.youtube.com/watch?v=cUhgKfV5Ri>

2014

Sacramento

metodos deshidratação

Esterilização

Fervura de líquido filtrado



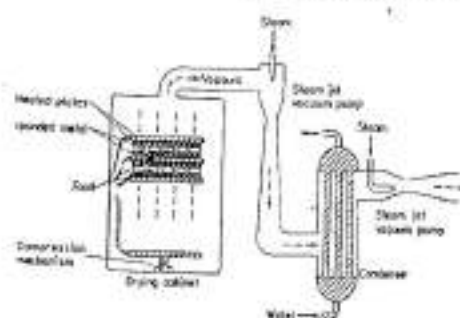
REDUÇÃO DE ÁGUA POR FERVURA

Processo de fervura para reduzir o teor de água na bebida ayahuasca é o método mais popular de desidratação

Desvantagem

Com a contínua ebulição açúcares são transformados em caramelo e, eventualmente, torna-se um melado

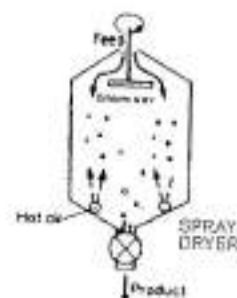
Alternativas possíveis



LIOFILIZAÇÃO



SECAGEM A TAMBOR



SECAGEM POR SPRAY

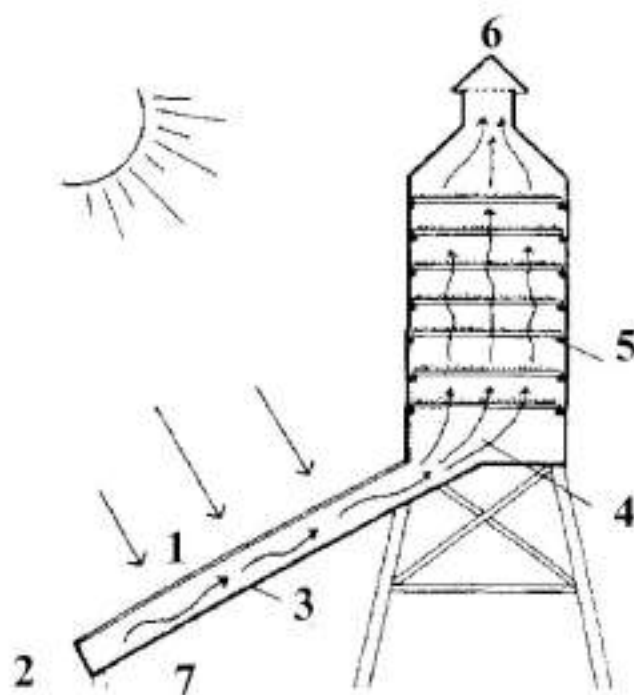


SECAGEM POR BANDEJA



Sacramento

o methodo mais acessivel



SECAGEM POR FLUXO DE AR QUENTE

Metodo mais simples para
Realizar a desidratação

1. Chapa de Vidro
2. Entrada de Ar
3. Chapa de metal preto
4. Ar quente entrando na
camara de secagem
5. Bandejas com material
para ser secado
6. Saida de Ar
7. Pode ser adaptado
um bico de gás para
aquecer o ar 24h
dentro de recinto

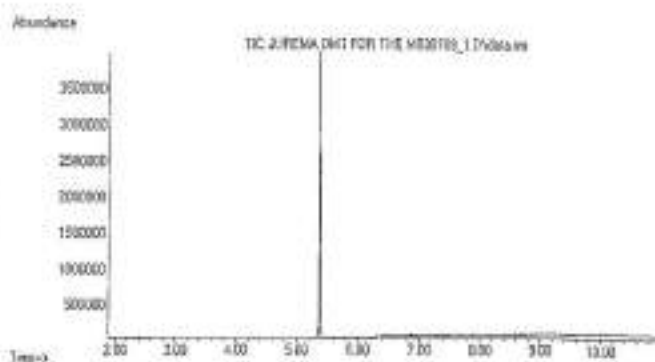
SP
17
2017

Sacramento

Quantificação

Quantificação de alcaloids - DMT e Beta-carbolinas

Cromatografo Gasoso
Com Espectômetro
de Massa



Cromatograma de Ions totais -- CIT -- Extração base e éter de petróleo -- M-8.

Quanto de pó fornecido é
necessário para se ter
10mg de DMT



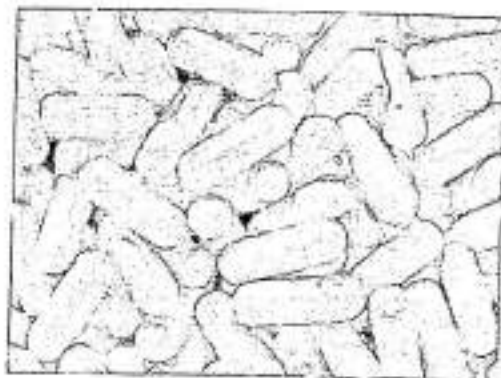
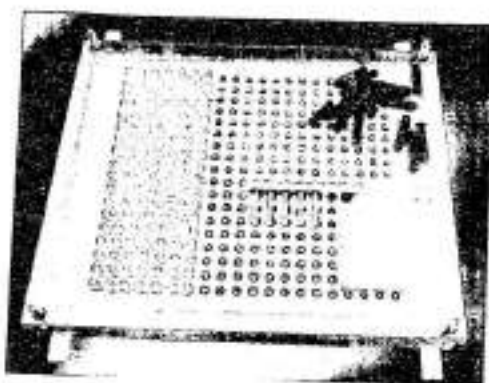
Espectro de massa obtido da DMT - tempo de retenção de 5,372 min.

Graça Leite 2009

Sacramento

Encapsulação

Imagens meramente ilustrativas



Cada capsula deverá conter 10mg de DMT
diluído em extrato seco de Chacrona ou Jurema.

Cada participante receberá as dosagens em múltiplos de 10mg de DMT diluído em extrato seco

No caso do Mariri, os níveis de Beta-carbolinas serão quantificados para garantir que
cada capsula tenha o equivalente a 100mg de Mariri = 100ml de chá = 1 dose de inibição.

Para obter "ayahuasca" basta dissolver o conteúdo das capsulas em um copo de água e beber

578
A



Sessão
O momento mágico

.....

Equipamentos

Sonorização e gravação de som – Camaras IP - Computador Portatil

Garrações de água potavel - Copos individuais

Cadeiras para sessão (tipo para piscina inclináveis - maximo 25 participantes)

Simbolos religiosos - velas - turibulo - resinas - fogueira -

lampiões a gás e a kerosene para emergências -- Equipamento de combate a incêndio

Material limpeza - sanitários - caixa e equipamentos de primeiros socorros -

Banheiros extras - 6 unidades total (para a capacidade máxima de 25 participantes)

Pranchetas para os questionários com lápis ou canetas - papel para anotações

Lanternas a pilha individuais

Mantas e toalhas pequenas individuais

Redes, colchonetes e sacos de dormir

100
↓

Tipos de Sessões

Tipo de Ritual	Devocional	Orientação	Meditação
Conteúdo	Canto Prece Música Religiosa	Dialogos Perguntas e Respostas Música Motivacional	Silencio Introspecção Música Neutra
Foco	Externo	Interativo	Interno
Encontrado no/a	Daime Barquinha	Barquinha UDV	Daime UDV

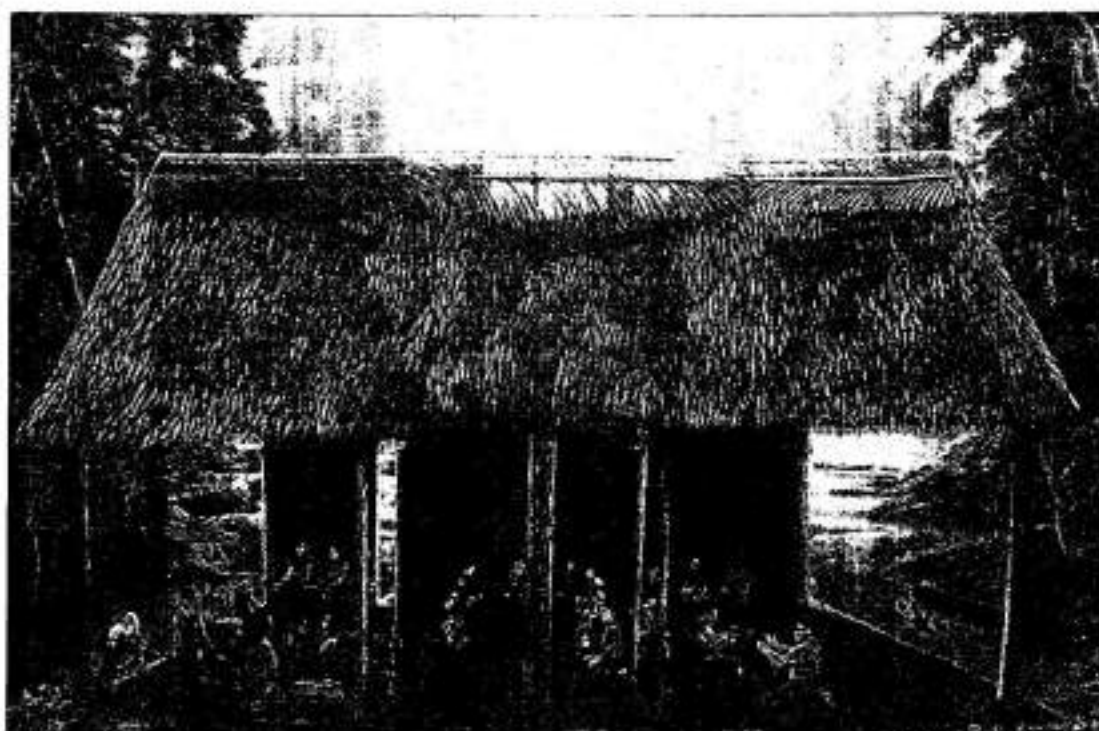
Estudo da intensidade do efeito de acordo com		Ritual			
Hypothesis (1 = efeito minimum 9 = efeito maximum)	Dose	Devocional	Orientação	Meditação	
		Forte	7	8	9
		Medio	4	5	6
		Fraco	1	2	3

2

15

.....

Com os olhos abertos....



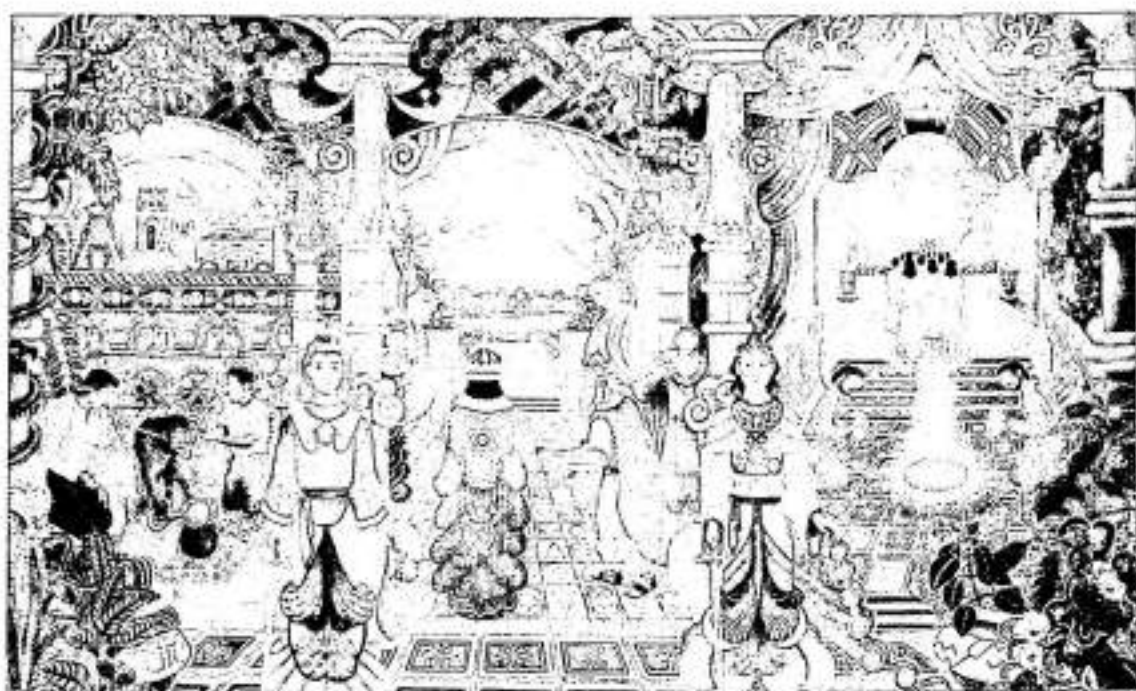
Pablo Amaringo

AS

AS

.....

...com os olhos fechados



Pablo Amaringo





*Grato
pela
atenção*

markcollinsbr@gmail.com

http://www.avesdoapinasbrasil.com/atencao_curiolusleia.htm

2014



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
PARACURU/CE

PROC. 4793-20.2014.8.06.0140/0
Procedimento de Dúvida

Trata-se de procedimento de dúvida (art. 198 e segs., Lei 6.015/73) suscitada pela oficiala do Primeiro Ofício de Paracuru/CE sobre o registro da ata de fundação e do estatuto da Igreja do Divino Mestre na Terra I.D.M.T. como organização religiosa, nos termos dos artigos 44, IV do Código Civil e 114, I, da Lei 6.015/73, levada a registro pelo Sr. Mark Ian Collins.

A oficiala traz em sua dúvida os títulos sobre os quais repousa a dúvida (ata de fundação e estatuto), bem como Resolução nº.1 do CONAD de 25.01.2010 e argumenta que a dúvida repousa sobre o uso religioso da bebida Ayahuasca.

Devidamente intimada, a parte requerente do registro impugnou a dúvida às fls. 34/103, reunindo posteriormente outros documentos às fls. 104/184.

Na hipótese dos autos, nota-se que os requisitos formais do artigo 120 da Lei 6.015/73 encontram-se preenchidos, estando devidamente identificada e delimitada a organização religiosa por seu estatuto e ata de fundação.

Por outro lado, o requisito material do artigo 115 da Lei 6.015/73 não foi devidamente atendido, uma vez que o registro dos atos constitutivos de pessoas jurídicas não poderão ser feitos quando o objeto (finalidade) ou circunstâncias relevantes (outros elementos) da pessoa a que se quer registrar indiquem atividades ilícitas ou nocivas ao bem

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

público, à segurança do Estado e da Coletividade, à ordem pública ou social, à moral e aos bons costumes, conforme veremos a seguir.

Para se chegar à conclusão de que o objeto da entidade é ilícito e nocivo à ordem pública é necessário notar que há um desvio de finalidade da entidade a que se pretende ser criada, pois a mesma é apenas um meio para se chegar a fins não permitidos por lei. Noutras palavras, utiliza-se meios lícitos para se atingir fins ilícitos, ou melhor, utiliza-se a organização religiosa para ser uma forma de alcançar a bebida Ayahuasca para fins diversos do estritamente religioso-ritualístico (art. 2º, Lei 11.343/06), para fins de pesquisa científica, o que deve ser feito por meio de autorização dos órgãos competentes (parágrafo único do art. 2º, Lei 11.343/06), e não da forma como vem sendo buscada. Vejamos como o tema é tratado pelo nosso sistema jurídico.

De acordo com a Lei 11.343/06, em seu artigo 2º, a proibição da utilização e cultivo de drogas ou substâncias psicotrópicas é ressalvada para o caso de plantas de uso **estritamente ritualístico-religioso** quando houver autorização legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Não é o que se encontra no caso. No estatuto da entidade, fala-se em seu art. 4º que a entidade tem por principal finalidade a realização de **estudo, pesquisa** e prática religiosa xamânica. Naquele mesmo capítulo, diz-se que *"o estudo e a pesquisa, de natureza acadêmica, se concentra mas não se resume, nas diversas plantas sagradas usadas em tradições xamânicas brasileiras, especialmente as que contém a substância N.N-Dimetiltriptamina -- DMT, substância esta presente na bebida denominada Ayahuasca, contemplada pela legislação vigente"* e que *"em outras palavras, a finalidade primordial da Organização Religiosa consubstancia-se: no estudo e a pesquisa da prática xamânica envolvendo estados superiores de consciência e na busca e vivência destes mesmos estados através de práticas religiosas brasileiras milenares oriundas do Sertão e da Floresta (fl. 13)".*

Noutra oportunidade, defendendo o registro da entidade na impugnação à dúvida, o proponente do registro bem explicita sua intenção com a criação da entidade quando explica sua trajetória de vida até surgir a necessidade de criar a organização religiosa com os seguintes dizeres: *"viu surgir a necessidade de desenvolver trabalho religioso único, visto que seu interesse científico sempre esbarrava nas limitações das doutrinas"* (fl. 36).

Por diversas vezes narrando um projeto multidisciplinar de pesquisa (fl. 37) e juntando tal projeto aos autos (fls. 106/184), o impugnante arremata que *"para viabilizar a"* O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

prática religiosa e a pesquisa científica retro detalhadas, e as exercê-las em total conformidade com a legislação brasileira, o sr. Mark Collins pretende montar a Organização Religiosa 'IDMT'.

De fato, busca viabilizar muito mais a pesquisa científica do que a prática religiosa, pois além de todo o exposto acima, noutra ocasião (fl. 40) demonstra claramente que pretende criar uma organização religiosa para se enquadrar na legislação e poder dar sequência a seu projeto científico.

A confirmar essa intenção e objetivo deliberado de criar uma entidade religiosa como supedâneo e sustentação para um projeto científico de doutoramento, o impugnante pretende criar uma entidade religiosa sem corpo, tendo apenas ele como membro. Ou seja, é uma entidade religiosa em que o mesmo é o único membro, uma vez que a ata de fundação traz como membro fundador apenas ele.

Não se quer aqui desestimular e combater a pesquisa científica, tão necessária para alçar esse país ao desenvolvimento sólido e sustentável por longo período, até porque a pesquisa científica sobre substâncias psicotrópicas não é proibida. Todavia, a forma utilizada incorre em ilegalidade, levando a uma certa perplexidade moral.

A forma correta e legal de dar seguimento ao projeto científico seria por meio de autorização da ANVISA e dos órgãos competentes da União, conforme Parágrafo único do mesmo art. 2º da Lei 11.343, senão vejamos:

Parágrafo único. Pode a **União autorizar** o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente **para fins medicinais ou científicos**, em local e prazo determinados, **mediante fiscalização**, respeitadas as ressalvas supramencionadas.

Ademais, a pesquisa sobre os costumes xamânicos e as religiões que usam a erva Ayahuasca pode ser realizada por imersão nas comunidades já existentes, não necessitando da criação de uma religião própria para tanto, até por que as regras de epistemologia científica recomendam que o pesquisador mantenha uma certa imparcialidade e distanciamento do objeto estudado.

Assim, o que se quer afirmar é que a planta psicotrópica, instrumento de culto da pessoa jurídica que se quer criar, não está tendo uso **estritamente ritualístico-religioso**, mas científico. Todavia, para uso científico, a norma permitiu o uso da substância mediante autorização da União, e não por meio de criação de organização religiosa, que seria apenas uma casca vazia para outros propósitos.

Numa última hipótese, imaginando-se que seja realmente imprescindível a criação da entidade religiosa para estudar os costumes xamânicos e os efeitos da substância presente na bebida Ayahuasca, tendo em vista o uso da mencionada substância psicotrópica

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)

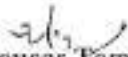


MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

não ter finalidade estritamente ritualística-religiosa, faz necessária, para o registro da referida entidade perante o Cartório de Primeiro Ofício de Paracuru, autorização da ANVISA e/ou de outros órgãos que porventura a União tenha designado para fiscalização de pesquisas sobre referidas substâncias.

Em face do exposto, manifesta-se o Ministério Público pela **procedência da dúvida**, negando-se o pedido de registro à entidade Igreja do Divino Mestre na Terra – IDMT, a qual deverá ser condicionada à existência de autorização da União, por seus órgãos competentes, para o uso científico da substância presente na bebida Ayahuasca, conforme determina Parágrafo único do art. 2º da Lei 11.343/06.

Paracuru-CE, 09 de julho de 2014.


Elizabete Rebouças Tomé Praciato
Promotora de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU-CEARÁ.



PROCESSO Nº 0004793-20.2014.8.06.0140

REQUERENTE: CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA

REQUERIDA: IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.'

IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - 'I.D.M.T.', representada pela pessoa do seu idealizador Mark Ian Collins, já devidamente qualificados nos autos, vem, à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado que esta subscreve, apresentar IMPUGNAÇÃO AO PARECER JURÍDICO exarado pelo Ilmo. membro do Ministério Público, o que o faz consoante os argumentos abaixo expostos:

Inicialmente é imperioso demonstrar, de forma concisa, que o trajeto da vocação religiosa xamânica do Sr. Mark Ian Collins se encontra claramente delimitada desde 1989 (Figura constante no texto "Projeto IDMT" incluso no processo) quando aquele entrou em uma Igreja "Ayahuasqueira".



FELIPE TRAZZI CARVALHO - ADVOGADO
OAB/SP 290.584 --- OAB/CE 23.910
RUA ROCHA LIMA, Nº 1290, ALDEOTA, FORTALEZA-CE



Através de uma simples olhadela nesta figura, constata-se que o interesse religioso do citado, surgiu bem antes de sua graduação (em 2007), sendo que no ano de 2008 o Sr. Mark Ian Collins já ensalava os primeiros passos para ser Dirigente de uma Igreja "xamânica", sob os auspícios de dois mestres experientes oriundos de duas Igrejas oficiais distintas.

Foi somente depois de 02 (dois) anos de trabalhos religiosos no seu "pré-núcleo", que o Sr. Mark Ian Collins ingressa na ABESUP (Associação Brasileira de Estudos Sociais de Uso de Psicoativos), na qualidade de pós-graduado em 2010 (condição *sine qua non* para se fazer parte desta seleta associação científica brasileira). Um ano depois, já visando um registro oficial da proposta ora apresentada, foi colocado, por escrito, o texto "O Caminho do Juremeiro", que é de autoria do Sr. Mark Ian Collins e foi escrito em 2011. Trata-se de uma detalhada descrição dos motivos, métodos, cuidados e finalidades da Organização Religiosa - I.D.M.T.

Apenas um ano depois, mais precisamente em 2012, é que se aproveita de uma vocação existente desde 2008, para colocar a Igreja sob o escrutínio da ciência, sendo que o convívio do Sr. Mark Ian Collins com sua fé tem revelado para ele inúmeros milagres, onde vidas foram transformadas para melhor dentro da sua congregação de um dia para o outro, e para não correr o risco de ser iludido naquilo que acredita, o Sr. Mark Collins está submetendo a sua crença ao escrutínio da ciência para poder mostrar que aquilo que foi presenciado anteriormente, não é apenas ilusão.

Isto porque a Divindade se revela tanto para o cientista quanto para o místico, pois todos os caminhos que possuem a Divindade como objeto de estudo e pesquisa não tem como se desviar da sua finalidade que é se *religare* ou re-ligar-se ao "Todo Poderoso". A prova disso é que o estudo e a pesquisa, de qualquer assunto, sempre provocam uma aproximação maior do estudioso com o seu objeto de estudo.

Aos olhos do direito, a Interferência do Estado, através do Ministério Público, na organização/composição/estrutura organizacional da Organização Religiosa IDMT fere a liberdade do Sr. Mark Ian Collins de praticar a sua fé da forma que acredita ser a melhor, que é lançando mão de estudo + pesquisa + prática religiosa, para alcançar o Divino.

Ademais, existem muitos caminhos para o Divino e certamente se Deus nos deu uma mente e um raciocínio foi para ser usado e não deixado do lado de fora de uma Igreja como podemos ver claramente em algumas instituições que existem por aí. Não se pode entender como a Ilma. Representante do Ministério Público afirma que estudo e pesquisa não constituem uma prática religiosa.



A proposta religiosa apresentada pelo Sr. Mark Ian Collins visa substituir algumas questões religiosas do qual ele não concorda, por ter conhecimento científico seguro e conferido.

O principal motivo pelo qual o Sr. Mark necessita montar o seu próprio trabalho, reside no fato de que enquanto as Igrejas que manipulam a Ayahuasca não fazem idéia das dosagens que servem nos seus rituais, a proposta religiosa apresentada indica uma quantificação dos alcalóides em miligramas, ou seja, na I.D.M.T. o participante saberá exatamente o que será consumido através de uma análise laboratorial do sacramento servido.

Ora, se propor o estudo e a pesquisa de sacramento para saber dos seus níveis de alcalóides para garantir mais segurança e transparência é considerado "desvio de propósito" então o representante da Requerida discorda do entendimento exarada pelo Ilustre Representante do Ministério Público, até porque a proposta religiosa do Sr. Mark Ian Collins visa utilizar a substância sob os auspícios da lei, do modo mais consciente e transparente do que qualquer outra Igreja existente no mundo.

Talvez o problema resida no fato de o Sr. Mark Ian Collins estar sendo científico, claro, transparente e honesto, pois todas as suas ações podem ser justificadas por textos científicos reconhecidos no mundo inteiro, no entanto, apenas por querer aplicar este conhecimento à sua fé, o referido Sr. está sendo acusado de buscar o danoso, o ilícito, o prejudicial. Todas as suas atividades são justificadas e comprovadas cientificamente, inclusive com exames laboratoriais, então se pergunta: Onde está o ilícito?

Existem muitas práticas que podem ser consideradas religiosas, sendo que o estudo e a pesquisa certamente existem como práticas religiosas desde os primórdios dos tempos, pois não foi somente através das revelações divinas que se formaram as religiões como entendemos atualmente.

Neste ínterim, o Sr. Mark Ian Collins aduz que não consegue imaginar uma religião sequer, que não tenha se envolvido com o estudo e a pesquisa da sua fé. O fato de ser um estudo e uma pesquisa de "natureza acadêmica", ou ainda que fosse acadêmica *per si*, não caberia ser reprovado, pois para ser considerado acadêmico, significaria estar de acordo com ditames da epistemologia e do rigor metodológico da academia, e não realizado dentro do espaço físico de uma academia.

Ao bem da verdade, com o devido respeito, o Ministério Público menosprezou a seriedade com que o estudo e a pesquisa estão sendo tratados dentro da proposta de Organização Religiosa, pois a Universidade Estadual do Ceará atribuiu ao Sr. Mark Ian Collins uma Licenciatura para exercer a profissão de Professor e a mesma instituição de ensino superior também lhe atribuiu um Título de Mestre, o qualificando como Pesquisador. Não obstante estar autorizado por lei a exercer o papel de professor e pesquisador, o Sr. Mark Collins está sendo acusado de buscar "atividades ilícitas ou nocivas ao bem publico [...]" dentro da própria Igreja.

Importante ressaltar que no Projeto apresentado está escrito "ESTUDO + PESQUISA + PRÁTICA RELIGIOSA", e não do modo que foi colocado no Parecer exarado pelo Ministério Público, que enfatiza apenas "estudo e pesquisa", e, na verdade, não se trata apenas de estudo e pesquisa, mas dos três juntos. (Pag. 186). Estes três "pilares" do projeto estão inseridos em um contexto religioso-ritualístico. Assim, pergunta-se: Onde está o problema?! O Sr. Mark Collins não consegue entender o motivo pelo qual está sendo impedido de estudar, pesquisar e praticar algo que acredita.

Também é imperioso trazer à baila que o estudo e a pesquisa DE NATUREZA ACADÊMICA (página 186) se traduzem no estudo e pesquisa de todas as plantas, seguindo preceitos e rigores acadêmicos epistemológicos, sendo que não se resumem às plantas que serão consumidas, eis que existe interesse em estudar outras plantas de uso religioso-ritualístico.

No correto entendimento exarado nesta peça, o DMT é a Molécula do Espírito, conforme demonstra a pesquisa do Dr Rick Strassman no seu livro *The Spirit Molecule* (2001), sendo que o consumo nos rituais será apenas de DMT, substância já contemplada pela legislação e liberada para uso estritamente religioso-ritualístico, não importando qual a planta usada.

Noutro diapasão, aduz-se que as atividades religiosas xamânicas desenvolvidas pelo Sr. Mark Ian Collins, tiveram início em uma Igreja Ayahuasqueira, no ano de 1989, há exatos vinte e cinco anos atrás, o que demonstra que o seu interesse religioso pelo assunto não se iniciou agora, mas vem sendo um processo lento e gradativo desde então. A prova de que existe uma proposta religiosa bem formulada e coerente é a produção do livro *O Caminho do Juremeira*, incluso no processo e que foi elaborado em 2011, o que revela que a proposta de criação da Igreja antecedeu o surgimento da pesquisa.

f

E o interesse religioso e científico do Sr. Mark Ian Collins esbarra nas limitações impostas pelas demais doutrinas existentes em sentido amplo. Primeiro: Por querer conhecer os níveis dos alcalóides sendo servidos, e por acreditar que o conhecimento da composição química daquilo que é ingerido é um direito que assiste a todos. Segundo: O Sr. Mark Ian Collins defende a ingestão sequencial das duas plantas: *Mariri* e *Chacrona* que compõem a "Ayahuasca", ao invés do seu consumo concomitante. O consumo sequencial, no qual se bebe um chá e depois de uma hora bebe o outro, oferece o único meio de se ter controle sobre as dosagens de alcalóides consumidas. Cientificamente, é mais seguro ingerir as plantas separadas ao invés de juntas. Terceiro: Todos aqueles que utilizam plantas sagradas são unânimes em afirmar que "a planta sagrada é o mestre". Inclusive as Igrejas "Ayahuasqueiras" Brasileiras afirmam isso, razão pela qual o Sr. Mark Collins acredita, plenamente, que o foco maior deve ser a vivência da experiência religiosa e não o estudo exaustivo de uma experiência religiosa alheia narrada numa doutrina.

São comuns as dissidências nas religiões onde entendimentos doutrinários antigos são revistos provocando cisões religiosas, sendo que o fato de o interesse científico do Sr. Mark Collins não caber mais nas demais organizações religiosas, é um sinal de emancipação da proposta religiosa deste, e a consequente necessidade de apresentar uma nova visão, por mais revolucionário que isso possa parecer.

A demonstração inequívoca de que o Sr. Mark Ian Collins pretende constituir uma Organização Religiosa que busca o estudo e a pesquisa, e não o contrário como afirma o Ministério Público, é a inclusão da doutrina religiosa que governa a IDMT, designada de metodologia do trabalho religioso.

Dessa forma seria desvio de conduta se fosse apenas estudo a pesquisa científica e não houvesse uma doutrina religiosa para comprovar a sua natureza eminentemente religiosa, mas que contempla o estudo e a pesquisa. O Caminho do Juremeiro, que é de autoria do Sr. Mark Ian Collins e escrito em 2011, é uma detalhada descrição dos motivos, métodos, cuidados e finalidades da IDMT. O que há de errado em procurar o Divino através do estudo, da pesquisa e da prática religiosa? Certamente nada.

Neste contexto, cumpre ressaltar que o estudo e a pesquisa de plantas psicotrópicas nativas não estão sob os cuidados da ANVISA, ou seja, as plantas mencionadas não estão sequer contempladas individualmente pela lei, pois não é proibido o seu cultivo, transporte, manuseio e tampouco o estudo e a pesquisa da flora nativa brasileira e, não necessitando, portanto, de autorização.

[Assinatura]

O *Banisteriopsis caapi* sequer é proibido, pois os seus alcaloides não constam em qualquer lista da ANVISA, e se fossemos proibir todas as plantas que possuem DMT, boa parte da nossa fauna e flora, de acordo com Prof. Alexander Shulgin PhD, o maior especialista no mundo (falecido agora em 2014) na química das substâncias alteradoras de consciência no seu livro TIHKAL, teriam que ser proibidas visto que plantas e animais, incluindo o ser humano, possuem DMT endógena nos seus organismos.

O Ministério Público está dizendo que até para se conseguir uma EXSICATA (uma identificação de uma planta, logo "estudo e pesquisa") da Jurema ou qualquer outra das diversas plantas nativas possuidoras de substância proscribida precisariam de autorização da ANVISA. Contudo, nenhuma das plantas possuidoras de substância psicotrópicas estudadas até presente data necessitaram de uma autorização especial, isto é, sequer é necessária a criação de uma Igreja para se estudar estas plantas nativas ou ter acesso a elas, já que a venda, o cultivo e o manuseio dessas plantas nativas não são proibidos, o que dizer do seu estudo e pesquisa.

A legislação não contempla o consumo isolado das plantas que contêm DMT justamente porque ao consumir um chá contendo esta substância não há qualquer efeito alteradora de consciência. Como o Sr. Mark pretende trabalhar com as substâncias separadas, não estará trabalhando com "Ayahuasca", compreendido como a mistura de duas plantas e somente assim contemplada pela legislação. O manuseio de qualquer das duas plantas, separadamente, não constitui uma questão jurídica, simplesmente por nenhuma delas terem efeitos alteradores de consciência se ingeridas individualmente.

O Ministério Público destaca nas alegações apresentadas pela Requerida, apenas o que interessa para o seu argumento, mas, deliberadamente, ignora o restante do texto que se refere à religiosidade, vejamos:

A finalidade primordial da Organização Religiosa consubstancia-se: no estudo e a pesquisa da prática xamânica envolvendo estados superiores de consciência e no busca e vivência desses mesmos estados através de práticas religiosas brasileiras milenares oriundas do Sertão e da Floresta (Fl. 13)

O que o Sr., Mark quer dizer é que pretende fazer estudo e pesquisa, visando aproximar o estudioso com o seu objeto de estudo, e diz onde e como quer fazê-lo, que é no âmbito do uso religioso-ritualístico de uma substância, pois está escrito "práticas xamânicas" (xamanismo é uma religião) e "práticas religiosas brasileiras milenares oriundas do Sertão e da Floresta".

8



Às fls. 187, a Ilustre Representante do Ministério Público literalmente "colocou o carro à frente dos bois", pois afirma que a prevalência é para o estudo, mas, na verdade, foi evidenciado que a proposta da Igreja antecedeu à proposta de estudo anterior. A Organização Religiosa foi criada em 2008, o Caminho do Juremeiro foi escrito em 2011 e somente agora em 2014 é que o Sr. Mark conseguiu reunir os valores para levar adiante o registro da Organização Religiosa que visa estudo + pesquisa + prática religiosa.

Para poder se utilizar legalmente do sacramento, a legislação obriga o Sr. Mark Collins a ter uma Igreja devidamente registrada em Cartório e com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Por isso, não é possível entender de que forma o Ministério Público se vê na condição de interferir na organização e na composição da Organização Religiosa IDMT que visa apenas seguir a lei.

Assim, pergunta-se: Onde está a liberdade religiosa quando alguém é impedido de estudar e pesquisar a fé? Está sendo tolhida pelo entendimento da Ilustre Representante do Ministério Público, enquanto a Constituição Federal e o Código Civil facultam a criação de entidades religiosas com livre composição e organização.

O Sr. Mark possui as suas próprias convicções religiosas, e uma delas é que não há o papel da conversão religiosa dentro da Igreja do Divino Mestre na Terra. Certamente o problema que existe entre as religiões no mundo é o desejo de converter todos à sua fé.

Para isso recorre à guerra, ao terrorismo, e a toda forma de subjugação e sofrimento possíveis e imaginários. Já na IDMT não existe a figura do convertido, pois cada um é estimulado, após preparo e treinamento, a ter a sua própria instituição religiosa independente.

Não se vislumbra o motivo pelo qual o MP pretende que o Sr. Mark Ian Collins seja obrigado a "abrir mão" daquilo que acredita, mas faz esta exigência sem respaldo jurídico, ao impor qualquer número de convertidos. Não há na legislação brasileira positivada qualquer menção de número mínimo de participantes de uma organização religiosa, qualquer que seja, e ainda diz que o Estado não pode interferir na composição das Igrejas.

Com a devida vênia, a Ilma. Representante do MP parece ignorar a vocação religiosa do Sr. Mark e se concentrar em apenas destacar em negrito a parte que se refere ao **estudo e a pesquisa** (pag 186 do processo), como se o mero destacar destes elementos no texto justificasse o seu argumento. É importante mostrar que a "Ayahuasca" não é uma erva como o Ministério Público afirma (pag 187 do processo), mas trata-se de uma mistura de duas plantas. Em seguida o membro do MP tece considerações acerca de como se deve realizar o estudo e a pesquisa, querendo "ensinar o padre a rezar o pai nosso".



Certamente a Ilma. Representante do MP não se atentou para o fato de que o Sr. Mark Collins é qualificado perante a sociedade por realizar ambas as atividades, a de estudo e pesquisa, pois é professor e pesquisador, bem como a prática religiosa, visto que é um xamã reconhecido pela comunidade para a qual trabalha espiritualmente.

Como pesquisador formado pela UECE, o Sr. Mark Collins tem plenas condições de realizar pesquisas dentro dos mais rigorosos ditames do estudo científico envolvendo os rigores epistemológicos e éticos que caracterizam uma postura acadêmica. Com o devido respeito, não cabe ao Ministério Público colocar em dúvida a competência do Sr. Mark Collins de realizar um estudo, de forma tão arbitrária.

Se o Sr. Mark Collins não fosse professor ou pesquisador formado pela Universidade Estadual do Ceará, até poderia ter a sua capacidade questionada para realizar estudo e pesquisa, mas de posse desta qualificação, não se vislumbra como o Ministério Público pode interferir no trabalho de um especialista naquilo que se propõe a fazer.

No que se refere à ANVISA, esta Agência não legisla a respeito do estudo e pesquisa acadêmica de plantas da flora brasileira e não importa qual o estudo acadêmico realizado até presente data no Brasil, em qualquer das áreas de saber acadêmico, com plantas psicotrópicas **NENHUMA** contou com uma autorização da ANVISA, justamente por não haver necessidade para tal. O Ministério Público quer exigir o que nunca foi exigido, ou seja, falando no popular, está "criando chifre na cabeça de cavalo" para impedir o registro da Organização Religiosa IDMT.

É sabido que o inusitado é assustador, mas não necessariamente é ilegal ou provoca dano à sociedade. Todavia, para o estudo e a pesquisa de plantas nativas brasileiras, mesmas as possuidoras de substâncias alteradoras de consciência, não há necessidade de autorização da ANVISA, sequer existe limitação para o seu cultivo, transporte e manipulação, sendo permitida a colheita, o plantio e o processamento, contanto que não seja usado para fins ilícitos, sendo que estudar e pesquisar não é ilícito.

A legislação a que se refere a Ilma. Representante do MP (art. 2º da Lei nº 11.343/06) não pode ser aplicada de forma indistinta e cega. A prova está no fato de que na extração e comercialização de Taninos naturais, a Jurema, *Mimosa hostilis*, que é a planta com a maior fonte de Taninos naturais do Sertão (177kg por cada 1000kgs de material vegetal) e que possui uma das maiores concentrações de DMT (0,57% da massa vegetal) registrados numa planta, teria que ter autorização especial, mesmo que fosse usado para tratar de couros. Seria necessária também uma autorização especial para ser utilizado em dezenas de aplicações na medicina popular, por conter DMT.

8

Todos os proprietários de terras do Nordeste brasileiro que possuíssem Jurema na sua propriedade, visando, ou não, as suas mais diversas finalidades agrícolas inclusive a de reparador de solos exauridos, deveriam ter autorização especial para poder ter uma planta nativa que possui altos níveis de DMT e que cobre todo o sertão.

O sertanejo que colhesse um pé de Jurema para usar sua madeira como estaca, ou que estivesse a limpar o terreno desta planta nativa teria que ter autorização especial. Caso usasse a Jurema como combustível no seu fogão a lenha dentro de casa teria também que possuir uma autorização especial para não ser acusado de ingerir substância entorpecente pela fumaça produzida pela combustão e ainda distribuir substância tóxica para os menores e os incapazes da sua residência. Isso com todos os Sertanejos ?!?!?

A Ilma. Promotora de Justiça entende que todo estudo e pesquisa de uma planta que contém uma substância proibida precisa da autorização da ANVISA. Se seguido este equivocado raciocínio, seria então necessário obter autorização da ANVISA para manipular e transportar uma considerável parte da fauna e flora brasileira, visto que a DMT se encontra em maior ou menor grau nos mamíferos (incluídos os humanos), nos répteis e no reino vegetal (seja capim, arbusto ou árvore).

Não se poderia ensinar a respeito da vegetação nativa do Sertão e da Floresta nas escolas, pois seria necessária uma autorização para estudar e pesquisar plantas que contém substâncias proibidas. Quem falar das diversas espécies de Jurema, nativas do Sertão, tem que ter autorização da ANVISA. Um absurdo!!!!

A legislação autoriza o consumo de plantas psicotrópicas nativas contanto que para fins religiosos-ritualísticos. Só que para se estudar e pesquisar não é necessário consumir. Já foi dito que todas as plantas serão estudadas, só a "Molécula do Espírito" que é reconhecido mundialmente como DMT, é que será consumida.

A imparcialidade do Sr. Mark Ian Collins, como pesquisador que é, e por ser um mestre graduado pela UECE, decorre dos seus protocolos acadêmicos, os quais ele segue rigorosamente. Se tudo fosse conforme a Ilma. Promotora colocou em seu parecer, nenhum pesquisador poderia fazer uma pesquisa, pois teria interesse pessoal em realizá-la.

A Representante do MP afirma que o saber acadêmico não pode ser praticado fora da academia, como se o aprendizado não pudesse ser usado fora da sala de aula ou do laboratório. Se o Sr. Mark Collins está querendo fazer as coisas academicamente, isso deveria ser visto de forma favorável, já que ele está declarando abertamente que quer fazer a coisa da forma correta. A Sra. Promotora está penalizando o Sr. Mark Collins por querer fazer as coisas dentro do rigor acadêmico.

É importante ressaltar que o Sr. Mark Collins está quase 01 (um) ano afastado de sua Igreja, pois desde que foi requerido o registro, suspendeu as suas atividades em respeito à Justiça, visto que repentinamente a sua proposta foi questionada e, em seguida, foi reputada de ilegal. Como a Igreja possui somente o Sr. Mark Collins como membro, algo do qual não se abre mão, a Igreja está fechada esperando a resposta do Poder Judiciário, enquanto a promotoria acusa o Sr. Mark Ian Collins de atividade ilícita e nociva ao bem comum.

Então um cientista não pode abrir uma Igreja para estudar, pesquisar e praticar a sua religião?!! Isso parece preconceito da Ilma. Representante do MP. Não pode o MP querer obrigar o Sr. Mark Collins de praticar a sua religião dentro das dependências da academia, pois a academia é LAICA, SECULAR e não admite atividade religiosa dentro do seu meio. Deste modo, a Promotoria pretende impedir o Sr. Mark Collins de praticar a sua religião conforme manda a sua vocação alegando que isso só pode ser feito dentro da academia, onde não é permitida, respaldado por uma autorização da ANVISA que não é necessária.

Antes de encerrar seus argumentos, é importante trazer à baila alguns trechos do texto "Caminho do Juremeiro", onde se encontra a doutrina da Organização Religiosa em questão. Se esta Organização estivesse sendo criada apenas para se ter a oportunidade de fazer estudo e pesquisa, parece que a elaboração de uma doutrina religiosa, tão meticulosamente preparada anteriormente ao projeto científico, seria desnecessária, pois se fosse apenas ciência não necessitaria de um texto doutrinário escrito em 238 versos do mesmo modo de todas as igrejas xamânicas brasileiras que também expressam as suas doutrinas em verso.

Pede-se licença para destacar alguns trechos contidos na doutrina desta Organização Religiosa em questão e que podem ser encontrados no "Caminho do Juremeiro", texto incluso no processo, através da numeração que antecede o título de cada verso para conferência.

Porque o Sr. Mark Collins precisa montar a sua Igreja? O motivo é citado no verso a seguir:

1.2.1 Montar uma Igreja

É necessário montar uma igreja,
não há mais como adiar,
para promover os trabalhos,
de louvor a Deus e estudar,
os mistérios da criação,
o homem e a sua evolução,
e nossa alma poder salvar.

f.

110

O Ministério Público insinua no seu parecer que estudo, pesquisa e prática religiosa devem ser feitos nas Organizações Religiosas Igrejas já existentes, violando um direito constitucional de se praticar uma vocação religiosa de forma que achar correto. O Sr. Mark Collins tem convicções religiosas e provas científicas para assegurar que o seu modo de ingestão do sacramento é superior em segurança, controle da experiência, e transparência no que está sendo servido, do que as demais formas de servir o sacramento, realizadas pelas demais Igrejas.

A principal diferença trata da ingestão sequencial ou separada das plantas e não o seu consumo concomitante; e segundo, que o sacramento servido tenha os seus níveis de alcaloides quantificados. Estas duas novidades confrontam diretamente as doutrinas existentes, obrigando o Sr. Mark Collins a montar trabalho próprio, conforme expresso abaixo.

1.2.2 *Porque a novidade?*

A necessidade de uma nova crença
é por não se encaixar em algo já existente.
Seria limitar muito a sua abrangência
o que eu considero muito imprudente.
Por isso venho com essa novidade
sem nenhuma pretensão ou validade
De querer montar uma igreja diferente

Quanto à insinuação da Ilma. Representante do MP de que a intenção do Sr. Mark Collins é de realizar atividade ilícita e prejudicial à população, este contesta veementemente esta afirmação, pois foi a vontade de seguir a lei que fez o Sr. Mark seguir todos os passos para a legalização e registro das suas atividades. Se fosse para ser ilegal, não precisaria registrar. É importante registrar que o Sr. Mark Collins está só seguindo as obrigações impostas pela lei e descritas claramente a seguir:

1.2.3 *Juremeiro segue a lei e o respeito*

Se não fosse uma obrigação,
de cada um ter um CNPJ,
determinado por uma legislação,
que todo mundo concorda,
continuar-se-ia do jeito que estava,
mas sabendo da situação incerta,
Juremeiro segue a lei e o respeito

f.

FELIPE TRAZZI CARVALHO - ADVOGADO
OAB/SP 290.584 — OAB/CE 23.910
RUA ROCHA LIMA, Nº 1290, ALDEOTA, FORTALEZA-CE

Nota-se que o Ministério Público busca dizer ao Sr. Mark Ian Collins como este deve praticar a sua atividade religiosa. Se a sua vocação é através do estudo e a pesquisa, é por considerar que o caminho para Deus é a Ciência como descrito abaixo, porque o Ministério Público quer interferir?

1.3.1 O autor

O autor é apenas um mero pesquisador
que se disponibilizou para poder estudar
algo que ele tem em grande valor
e os resultados poder compartilhar.
O seu caminho para Deus é a ciência,
proporcionando uma abertura de consciência
e se tornou o caminho que ele decidiu trilhar.

A doutrina religiosa, chamada de "Caminho do Juremeiro", aqui sendo citada, desenvolve uma metodologia própria para a realização de prática religiosa. A seguir é mencionado que a doutrina foi montada justamente para fornecer uma metodologia de trabalho religioso por escrito para demonstrar total transparência sobre as práticas propostas pela Organização Religiosa.

1.3.4 A necessidade de uma doutrina

Assim para atender a obrigações,
ele foi obrigado a elaborar,
o esboço de uma doutrina,
que seja coerente e que se possa usar,
para orientar uma atividade,
com segurança e seriedade,
e seguir as orientações que pedem para acatar.

A necessidade do Sr. Mark Collins em buscar a experiência religiosa xamânica de forma mais adequada e correta de acordo com as suas convicções e estudos científicos, o fez desenvolver um trabalho inusitado, resultado de duas décadas e meia de estudos e pesquisas. Quando se desenvolve algo realmente novo, inédito, só se faz com muito estudo e pesquisa.

Por isso é que a necessidade do Sr. Mark Collins, entendida como a sua vocação religiosa, antecede a montagem de uma Igreja, sendo que este transformou a montagem de uma igreja, nos moldes que acredita serem os mais corretos no âmbito de um projeto de pesquisa, pois até agora ninguém fez o que está sendo proposto. Por isso é citado abaixo, claramente, o que está em negrito, que tudo está sendo montado para "elaborar um trabalho espiritual":

FELIPE TRAZZI CARVALHO - ADVOGADO
OAB/SP 290.584 — OAB/CE 23.910
RUA ROCHA LIMA, Nº 1290, ALDEOTA, FORTALEZA-CE

8

1.3.5 *Compartilhar um projeto de doutrina*

O autor transformou uma necessidade,
num projeto de pesquisa,
que consiste no montar de uma igreja
para se estudar o que se necessita,
para elaborar um trabalho espiritual,
de alguma forma proveitosa e providencial,
com uma serventia para o participante e sua vida.

As propostas do trabalho, de cunho espiritual, estão claramente citadas:

2.2.6 *É do trabalho proporcionar*

É do trabalho proporcionar
uma assistência espiritual,
meios para se levantar,
um aconselhamento moral,
é beneficente e filantrópica,
e um baluarte de conduta ética,
e a concretização de um sagrado ideal.

É explicitamente afirmado que existe uma busca espiritual verdadeira:

2.4.1 *Uma busca espiritual verdadeira*

A doutrina desta igreja,
disponível caso queira,
pode se ver com certeza,
uma busca espiritual verdadeira.
A espiritualidade é compreendida
como algo especial que é sentida
e que está além dessa vida corriqueira

E para mostrar que o Sr. Mark Collins está comprometido com o bem:

2.4.10 *Doutrina é o cultivo da virtude*

A nossa doutrina é o cultivo da virtude,
para todo vício vencer,
que faz com que todo homem mude,
se dedicando ao bem viver.
A mensagem não é só aparentar
as boas coisas que temos que cultivar,
mas nos transformarmos naquilo que devemos ser

Caso Vossa Excelência desejar saber o que esta doutrina entende por Virtude (uma das características de toda Organização Religiosa é o desenvolvimento das virtudes humanas) poderá ler as considerações expostas abaixo, bem como o "Caminho do Juremeiro", para uma detalhada exposição sobre o que são Virtudes e porque devemos buscá-las.

2.4.11 Definição da virtude

A virtude por definição
é uma busca de excelência,
a melhoria do instrumento
através de constante diligência.
Tudo visa um aperfeiçoamento,
num constante desenvolvimento,
para se tornar uma grande referência.

Para finalizar, não o argumento, pois haveria muitas outras provas de que existe uma profunda vocação religiosa em jogo neste registro, vocação esta que está sendo arbitrariamente contestada pelo Ministério Público, mas apenas a explanação, é imperiosa trazer à baila que o Divino Mestre na Terra é o Espírito Santo, e o Sr. Mark Collins acredita, piamente, que o Espírito Santo se faz presente durante as sessões da IDMT.

Se o Sr. Mark Collins fosse apenas um xamã, não precisaria fundamentar o que acredita, mas como é também um cientista, que está sendo impedido de praticar a sua fé e acredita que a verdade é uma só para a ciência e a religião, fundamenta-se o motivo pelo qual o Sr. Mark afirma que o Espírito Santo desce nas suas sessões é por reproduzir as mesmas manifestações que encontramos descritas nas doutrinas das demais religiões que reconhecem a sua existência.

2.1.2 O Divino Mestre como Espírito Santo

O Divino Mestre na Terra
é o Divino Espírito Santo,
que desceu para Jesus no batismo,
e aos apóstolos causando espanto.
É com Ele que vamos nos apegar
quando estivermos todos a mirar
cobertos pelo seu Divino Manto.

Recebe-se o contato com o Espírito Santo toda vez que se comunga do seu sacramento, pois como toda Planta de Poder usadas nas cerimônias xamânicas pelo mundo inteiro, o Sr. Mark Collins considera o seu sacramento, uma molécula que conduz ao Divino Mestre.

FELIPE TRAZZI CARVALHO – ADVOGADO
OAB/SP 290.584 — OAB/CE 23.910
RUA ROCHA LIMA, Nº 1290, ALDEOTA, FORTALEZA-CE

SECRETARIA DE VARA,
FLS. 26
nun

Se as Igrejas são permitidas de sacramentar uma folha ou um cipó, o Sr. Mark prefere sacramentar aquilo que realmente faz a diferença e nos conduz para o reino espiritual, a molécula de Dimetilriptamina presente nas bebidas sagradas, chamado de *Molécula do Espírito* e permitido o seu uso de modo ritualístico-religioso.

2.1.3 O Divino Mestre como Molécula

O Divino Mestre na Terra,
alem de ser uma entidade,
trata-se de uma molécula
absorvida com facilidade,
pois a molécula também é venerada,
e é ela que nos abre a estrada,
a ser usada com responsabilidade.

Diante do exposto, a Requerida pleiteia que o Douto Juízo profira sentença autorizando e declarando lícita a constituição e o registro da Igreja do Divino Mestre da Terra - IDMT.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Paracuru-Ceará, 18 de Dezembro de 2014.


FELIPE TRAZZI CARVALHO
OAB/CE Nº 23.910-A



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARACURU

PROCESSO Nº: 4793-20.2014.8.6.0140/0
AÇÃO: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA
REQUERENTE: CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
REQUERIDO: IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA

SENTENÇA CÍVEL

VISTOS ETC.

01. Tratam-se os fólios de SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA, movimentado por CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA em face de IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA, no qual se requer pronunciamento judicial de como proceder diante de um pedido de registro de fundação que visa o uso da bebida Ayahuasca com fins religiosos.
02. O Ministério Público se manifestou contrário ao pedido.
03. O requerido sustenta que a intervenção do Estado fere a liberdade de prática da fé da forma que acredita ser a melhor, que é lançando mão do estudo, pesquisa e prática religiosa para alcançar o divino.
04. Eis o que importa relatar.
05. Passo à fundamentação, para ao final decidir.
06. A suscitação de dúvida, regulada pela Lei 6.015/1973, tem por objetivo a manifestação da justiça acerca da divergência de entendimentos entre o oficial de registro e o apresentante do título.

f.m

07. No caso posto, a dúvida reside acerca da legalidade de um pedido de registro de fundação que visa o uso da bebida Ayahuasca com fins religiosos.

08. Com efeito, a substância ayahuasca não se encontra na lista de substâncias tóxicas, não havendo que se falar, por exemplo, em tráfico de drogas em relação à mesma.

09. A propósito, segue entendimento jurisprudencial sobre o tema:

HABEAS CORPUS - TRÁFICO - AYAHUASCA - DESACATO - PRISÃO PREVENTIVA - LAUDO PERICIAL - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - 1- O paciente foi preso em flagrante quando transportava 1,265 (mil, duzentos e sessenta e cinco) gramas de Ayahuasca. 2- O laudo pericial atesta que o vegetal apreendido com o paciente não contém substância proibida DMT, tendo inclusive o Conad - Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas mantido a exclusão da ayahuasca da lista de substâncias tóxicas, razão pela qual não há como prosperar a acusação da prática do crime de tráfico internacional de entorpecentes. 3- Para configuração do crime de desacato é necessária a comprovação do dolo específico, não sendo o suficiente a indignação do paciente com a atitude dos policiais quando da abordagem. 4- Ordem de habeas corpus que se concede para determinar o trancamento da ação penal, e, em consequência, restituir a liberdade do paciente. (TRF 1ª R. - HC 0079526-31.2012.4.01.0000/AM - Relª Desª Fed. Monica Sifuentes - DJe 08.03.2013 - p. 580).

10. Contudo, não é simplesmente pelo fato da referida substância não se encontrar na lista de psicotrópicos, que não se exigirá, para registro de entidade que visa o estudo, pesquisa e prática religiosa que envolvem a substância Ayahuasca, autorização prévia da ANVISA ou de documento expedido pelo referido órgão no sentido de desnecessidade da prévia autorização para tanto.

11. Nessa linha, ao contrário da conclusão do Ministério Público, não vejo como impedir o registro da entidade requerida, mas, apenas, condicionar a apresentação de autorização da ANVISA ou de documento expedido pelo referido órgão no sentido de desnecessidade da prévia autorização para tanto.

12. À GUIA DAS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS, CONHEÇO DA SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA *sub oculi*, autorizando o registro da entidade requerida, porém condicionado a prévia apresentação de autorização da ANVISA ou de documento expedido pelo referido órgão no sentido de desnecessidade da prévia autorização para tanto.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paracuru-CE, 27 de maio de 2015.


FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
JUIZ DE DIREITO

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU – CEARÁ

PROCESSO Nº 000479320.2014.8.06.0140-0
REQUERENTE: CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
REQUERIDA: IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - IDMT

PROPOSTA DE RECONHECIMENTO
DE DOMÍNIO
Rec. Hely: _____
Protocolo nº 795 2015
Paracuru 02 julho 2015
Rf

A IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA 'I.D.M.T.', representada pela pessoa do seu idealizador Mark Ian Collins, já devidamente qualificados nos autos, vem, à presença de Vossa Excelência, solicitar que o documento anexo expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA seja protocolado junto com o processo cumprindo a condição apresentada no parágrafo 12 da Sentença Civil transcrito aqui na íntegra

“À GUISA DAS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS, **CONHEÇO DA SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA *sub oculi***, autorizando o registro da entidade requerida, porém condicionando a prévia apresentação de autorização da ANVISA ou de documento expedido pelo referido órgão no sentido de desnecessidade da prévia autorização para tanto.”

Sentença Civil. Francisco Marcello Alves Nobre, Juiz de Direito.

O órgão provocado a se manifestar lançou protocolo de número 646509, pelo qual responde à solicitação com parecer final no qual define não ser de sua competência tal autorização, e o referido documento pode ser averiguada a sua autenticidade pela Internet no endereço <http://portal.anvisa.gov.br>, com número de protocolo (646509) e email do solicitante (markcollinsbr@gmail.com).

No seu Parecer Final, a ANVISA menciona sobre suas competências com base na Lei nº6.437 / 1977 pela qual está definida a legislação sanitária federal, estabelecendo as sanções respectivas, e dá outras providências. Esclarece ainda que o documento de autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedido pelo referido órgão, **somente é exigível** para as atividades relacionadas a medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, envase ou enchimento de gases medicinais, e produtos para a saúde.

“A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, [...] produtos para saúde.”

(ANVISA Parecer Final Procedimento 646509)

Desse modo, por meio de exclusão, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA deixa claro não legislar sobre Organizações Religiosas, bem como seus rituais religiosos. Diante do exposto, a Requerida pleiteia que o Douto Juízo faça juntada esta petição e a declaração da ANVISA ao processo, declarando lícita a constituição e o registro da Igreja do Divino Mestre da Terra IDMT, em vista de estar cumprida a exigência de vossa sentença.

Termos em que,
pede e aguarda deferimento.

Paracuru Ceará, 01 de Julho de 2015.


Mark Ian Collins



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Dados Completos do Procedimento número: 546509.

DADOS DO PROCEDIMENTO

Data de cadastro	22/06/2015
------------------	------------

DADOS DO REMETENTE

Nomes:	Mark Ian Collins
CPF/CGC:	
Endereço:	
Bairro:	
UF:	
Cidade:	
CNP:	
Fone:	
Fone:	
Email:	markcollinsbr@gmail.com

DADOS DO RECLAMADO

Nomes:	Undefined
--------	-----------

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Susitação de Dúvida
Em atendimento à sentença do processo de suspensão de dúvida, protocolado e conduzido sob número 4793-20.2014.8.5.0140/0, venho solicitar manifestação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ANVISA, sobre a exigência de autorização deste órgão para funcionamento de organização religiosa, conforme sentença publicada em http://www4.jcof.jus.br/sproc2/paginas/ResConProc02.asp?TXT_SOURCE=ResConProcParte&TXT_PARAM1=4793-20.2014.8.06.0140&TXT_PARAM2=0&CMB_NUMHOV=99&CHK_PARTE=
Situação: FINALIZADA
Data de Conclusão: 23/06/2015 00:00:00

LEGENDA DAS SITUAÇÕES:

SEM ANDAMENTO	O Procedimento ainda não foi encaminhado para nenhuma área técnica.
ENCAMINHADA	O Procedimento foi encaminhado para uma das áreas técnicas da agência.
RESPONDIDA	O Procedimento foi respondido por uma das áreas técnicas e devolvido à Ouvidoria.
FINALIZADA	O Procedimento foi respondido para o remetente ou encerrado devido à falta de informações.
FINALIZADA COM DESDOBRAMENTO	O Procedimento foi parcialmente finalizado.

PARECER DO PROCEDIMENTO

Parecer Final: Prezado sr. Mark, Em resposta ao seu questionamento, informamos que de acordo com os termos da Lei nº 6.437 / 1977, a empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa. A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde. Atenciosamente, Central de Atendimento ao Público Agência Nacional de Vigilância Sanitária http://portal.anvisa.gov.br Novos pedidos de informação devem ser encaminhados diretamente para central de atendimento ao público da ANVISA, por meio do Fale conosco, acessado no site da ANVISA ou do 0800 642 9782, disponível em todo território nacional, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 19h30, exceto feriados.

AVALIE A RESPOSTA DADA À SUA MANIFESTAÇÃO QUANTO A(O):

Tempo	
Clareza	
Conteúdo	
Resultado	

VOCÊ RECOMENDARIA OS SERVIÇOS DA OUVIDORIA DA ANVISA?

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU – CEARÁ

PROCESSO Nº 000479320.2014.8.06.0140-0
REQUERENTE: CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA
REQUERIDA: IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA – IDMT

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Paracuru/CE
Rec. Hys. PETIÇÃO
Protocolo nº 1.763 / 2015
Paracuru/CE 29 de 09 de 15
Adm
Encarregado(a) de Prtório

A IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA 'I.D.M.T.', representado pelo Sr. Mark Ian Collins, já devidamente qualificado nos autos, vem, à presença de Vossa Excelência, solicitar a juntada dos dois documentos anexos. O primeiro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e o segundo, uma publicação da REVISTA VEJA de circulação nacional. Tais anexos objetivam o cumprimento da exigência da Sentença Civil no seu §12º.

"À guisa das considerações expendidas, **CONHEÇO DA SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA *sub oculi***, autorizando o registro da entidade requerida, porem condicionando a prévia apresentação de autorização da ANVISA ou de documento expedido pelo referido órgão no sentido de desnecessidade da prévia autorização para tanto."

Sentença Civil. Francisco Marcello Alves Nobre, Juiz de Direito.

A Agência Reguladora da Vigilância Sanitária manifestando-se, em documento anterior (Procedimento Nº 646509, dirigido à Ouvidoria Atende, - 22/06/2015) juntado a este processo, deixa claro que não há necessidade de AFE (Autorização para

Funcionamento de Empresa) para as atividades elencadas neste processo, esclarecendo as limitações para que tal documento seja expedido.

A solicitação de juntada destes dois documentos visa dirimir quaisquer dúvidas a respeito da questão apresentada na condição da sentença, onde o Magistrado exige definição da ANVISA quanto a sua regulamentação nas atividades de Organizações Religiosas e seus Sacramentos.

O PRIMEIRO DOCUMENTO apresentado é o resultado de uma nova consulta a ANVISA onde, na petição, foram delineados os pontos que necessitavam ser esclarecidos, e que são transcritos a seguir:

"Atendimento a solicitação do Ilmo Dr. Juiz da Comarca de Paracuru

No Procedimento Nº 646509, dirigido à Ouvidoria Atende, (22/06/2015) referente a uma Suscitação de Dúvida a Agência no dia seguinte apresentou como resposta as atribuições que competem a ANVISA.

Ao conduzir o Parecer Final ao magistrado o mesmo solicitou que a resposta fosse mais explícita e fazendo referencia a substancia ayahuasca tanto na Descrição do Procedimento como no Parecer do Procedimento.

Desse modo, atendendo ao pedido do Ilmo. Sr. Juiz da Comarca de Paracuru, pergunto se a ANVISA possui controle sobre a ayahuasca.

Como resposta basta ratificar declaração feita em artigo intitulado Quem controla o alucinógeno chá do Santo Daime? Publicado na Revista VEJA, encontrado no endereço: <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/afinal-quem-controla-alucinogeno-cha-santo-daime/> O artigo é assinado por Natalia Cuminal e datado de 26/03/2010 [...]. No terceiro parágrafo do artigo, [...] está a seguinte sentença:

"Procurada pela reportagem, a ANVISA afirmou que a ayahuasca não faz parte da lista de substâncias que caem sob seu controle."

Petição ANVISA 652740 (os grifos não se encontram no original)

A ANVISA no seu Parecer Final da petição 652740 responde:

"Reiteramos que as plantas que estão sob controle desta Coordenação de Produtos Controlados são somente aquelas elencadas na Lista E da RDC nº 32/2015 (Última atualização das listas da Portaria 344/1998):

LISTA DE PLANTAS PROSCRITAS QUE PODEM ORIGINAR
SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICAS

1. Cannabis sativa L.,
2. Claviceps paspali Stevens & Hall,
3. Datura suaveolens Willd.
4. Erythroxylum coca Lam.
5. Lophophora williamsii Coult.
6. Papaver Somniferum L.,
7. Prestonia amazonica J. F. Macbr.
8. Salvia Divinorum

Atenciosamente,
Coordenação de Profutos Controlados/ GGFIS/ SUCOM/ ANVISA*
(Grifos nossos)

EXCELENCIA, novamente a ANVISA ratifica a declaração de quais são as suas competências com base "na Lista E da RDC nº 32/2015 (Última atualização das listas da Portaria 344/1998)" quanto as plantas que estão sob o seu controle.

Ressalta-se os seguintes pontos na lista acima:

As plantas que compõem a ayahuasca que são a "Chacrona" - *Psychotria viridis* e o "Mariri" - *Banisteriopsis caapi* não se encontram na referida lista;

A "Jurema" - *Mimosa tenuiflora* (ex-hostilis) e a "Arruda Siria" - *Peganum harmala* também estão isentos de controle.

Ao determinar as suas competências, a ANVISA esclarece suas responsabilidades, bem como NÃO EXERCER CONTROLE sobre as plantas ou substâncias a serem usadas na Organização Religiosa IDMT.

A exigência de VOSSA EXCELENCIA para que a ANVISA se manifeste ao termo "Ayahuasca", esclarecemos que a Agência Reguladora manifesta-se que suas responsabilidades restringem-se ao controle das plantas, conforme elencadas no anexo a esta petição, explícita do processo ANVISA 652740.

Como esclarecido nos autos, na página 42 §5º, Ayahuasca é uma bebida (extrato aquoso) produzido a base das plantas "Chacrona" - *Psychotria viridis* e o "Mariri" - *Banisteriopsis caapi*, portanto, não fazem parte do controle desta Agência.

O SEGUNDO DOCUMENTO contempla uma publicação de veículo de circulação nacional, REVISTA VEJA, que trata especificamente da ayahuasca, aqui chamada de "alucinógeno chá do Santo Daime", assinado por Natalia Cuminale e

datado de 26/03/2010 às 12:03 e atualizado em 26/03/2010 às 19:52, publicado no endereço:

<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/afinal-quem-controla-alucinogeno-cha-santo-daime/>

No terceiro parágrafo desta publicação está a seguinte declaração:

“Procurada pela reportagem, a ANVISA afirmou que a ayahuasca não faz parte da lista de substâncias que caem sob seu controle.”

AS TRÊS DECLARAÇÕES DE POSSE DA JUSTIÇA abordam as três questões que poderiam envolver a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, levantadas pelo Ministério Público e contempladas na Sentença do Exmo. Senhor Juiz como condição para registro.

Na primeira manifestação, a ANVISA declara não ter controle sobre **Organizações Religiosas**, ao se referir às empresas que necessitariam de sua autorização para funcionamento (AFE).

Na segunda declaração, a ANVISA afirma que não legisla sobre as plantas a serem usadas e declaradas no estatuto da IDMT.

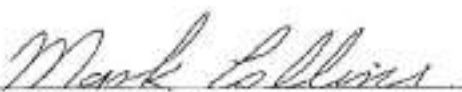
Na terceira declaração, a ANVISA afirma não ter controle sobre o extrato **aquoso**, chamado de **Ayahuasca**, obtido da manipulação das plantas.

Desta forma, certo de que todas as dúvidas foram esclarecidas, e que diante do exposto, a Requerida **PLEITEIA** que o Douto Juízo faça juntada esta petição, a declaração da ANVISA, e a reportagem da REVISTA VEJA ao processo, declarando lícita a constituição e o registro da *Igreja do Divino Mestre na Terra* -- IDMT, em vista de estar cumprida a exigência de vossa sentença.

Termos em que,

Pede e Aguarda Deferimento

Paracuru, Ceará, 29 de Setembro de 2015


Mark Ian Collins



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Dados Completos do Procedimento número: 652740.

DADOS DO PROCEDIMENTO

Data de cadastro: 09/09/2015
 Nºs Processos ou Expedientes: 646509
 Nºs Demandas: 646509
 Ouvidoria@tende: 646509

DADOS DO REMETENTE

Nome: Mark Ian Collins
 CPF/CGC:
 Endereço:
 Bairro:
 UF:
 Cidade:
 CEP:
 Fone:
 Fone:
 Email: markcollinsbr@gmail.com

DADOS DO RECLAMADO

Nome: Mark Ian Collins

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Atendimento a solicitação do Ilmo Dr. Juiz da Comarca de Paracuru
 No Procedimento Nº 646509, dirigido à Ouvidoria Atende, (22/06/2015) referente a uma Suscitação de Dúvida a Agência no dia seguinte apresentou como resposta as atribuições que competem a ANVISA.

Ao conduzir o Parecer Final ao magistrado o mesmo solicitou que a resposta fosse mais explícita e fazendo referência a substância ayahuasca tanto na Descrição do Procedimento como no Parecer do Procedimento.

Desse modo, atendendo ao pedido da Ilmo. Sr. Juiz da Comarca de Paracuru, pergunto se a ANVISA possui controle sobre a ayahuasca.

Como resposta basta ratificar declaração feita em artigo intitulado Quem controla o alucinógeno chá do Santo Daime? publicada na Revista VEJA, encontrado no endereço:

<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/afinal-quem-controla-alucinogeno-cha-santo-daime/>

O artigo é assinado por Natália Cuminal e datado de 26/03/2010 às 12:03 e Atualizado em 26/03/2010 às 19:52.

No terceiro parágrafo do artigo, cuja cópia do texto se encontra anexo em formato PDF, está a seguinte sentença:

Procurada pela reportagem, a ANVISA afirmou que a ayahuasca não faz parte da lista de substâncias que caem sob seu controle.

Foi anexado apenas o texto da reportagem para manter o arquivo PDF menor do que 1Mb, veja artigo completo no endereço acima citado.

Com gratidão pela atenção dispensada

Mark Collins

DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO 646509

Suscitação de Dúvida

Em atendimento à sentença do processo de suscitação de dúvida, protocolado e concluso sob número 4793-20.2014.8.6.0140/0, venho solicitar manifestação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, sobre a exigência de autorização deste órgão para funcionamento de organização religiosa, conforme sentença publicada em http://www4.tjce.jus.br/sproc2/paginas/ResConProc02.asp?TXT_SOURCE=ResConProcParte&TXT_PARAM1=4793-20.2014.8.6.0140&TXT_PARAM2=0&CMB_NUMMOV=99&CHK_PARTE=

Situação: FINALIZADA

<http://www10.anvisa.gov.br/ouvidoria/AcompanharProcedimentoACT.do>

Data de Conclusão: 18/09/2015 00:00:00

LEGENDA DAS SITUAÇÕES:

SEM ANDAMENTO	O Procedimento ainda não foi encaminhado para nenhuma área técnica.
ENCAMINHADA	O Procedimento foi encaminhado para uma das áreas técnicas da agência.
RESPONDIDA	O Procedimento foi respondido por uma das áreas técnicas e devolvido à Ouvidoria.
FINALIZADA	O Procedimento foi respondido para o remetente ou encerrado devido à falta de informações.
FINALIZADA COM DESDOBRAMENTO	O Procedimento foi parcialmente finalizado.

PARECER DO PROCEDIMENTO

Parecer Final: Prezado sr. Mark,

Reiteramos que as plantas que estão sob controle desta Coordenação de Produtos Controlados são somente aquelas elencadas na Lista E da RDC nº 32/2015 (última atualização das listas da Portaria 344/1998):

LISTA DE PLANTAS PROSCRITAS QUE PODEM ORIGINAR SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICAS

1. Cannabis sativa L.
2. Claviceps paspali Stevens & Hall.
3. Catura suaveolens Willd.
4. Erythroxylum coca Lam.
5. Lophophora williamsii Coult.
6. Papaver Somniferum L.
7. Prestonia amazonica J. F. Macbr.
8. Salvia Divincrum

Atenciosamente,
Coordenação de Produtos Controlados/ GGFIS/ SUCOM/ ANVISA

A fim de promover uma melhoria contínua do atendimento desta Agência junto à sociedade, solicitamos que preencha as perguntas da Pesquisa de Satisfação da Ouvidoria da Anvisa, a qual poderá ser acessada pelo seguinte link:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=21595

Suas respostas serão recebidas e analisadas somente por nossa equipe e mantidas em absoluto sigilo. A pesquisa ficará disponível até o dia 31/12/2015. Agradecemos antecipadamente por sua contribuição.

Atenciosamente,
Ouvidoria/ANVISA

AVALIE A RESPOSTA DADA À SUA MANIFESTAÇÃO QUANTO A(O):

Tempo
Clareza
Conteúdo
Resultado

VOCÊ RECOMENDARIA OS SERVIÇOS DA OUVIDORIA DA ANVISA?

Menu   Entre  Crie sua conta

veja
BETA
.COM

Brasil

Assine VEJA GOVERNO JUSTIÇA CONGRESSO MAQUIAGEM SEGURANÇA CIDADES Em destaque: Os m

R\$ 479

Ver mais

MAIS LIDAS



BRASIL
Mendes volta a pedir investigação da gráfica da campanha de Dilma



ECONOMIA
Fachin pede afastamento, e STF fica sem quórum para vetar planos...



ENTERTENIMENTO
'Não foi você que levou chifre', dispara Joana para fã pró-Calypso

BRASIL

Quem controla o alucinógeno chá do Santo Daime?

Por: Natalia Cuminal  26/03/2010 às 12:03 - Atualizado em 26/03/2010 às 19:59

 Compartilhe no Facebook

 Compartilhe no Twitter

 Compartilhe no Google+

 Enviar por e-mail



(Agência Estado/VEJA)

Ao liberar o uso do chá da ayahuasca para fins religiosos, no começo deste ano, o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad) também reconheceu, ao menos implicitamente, que o consumo do alucinógeno é arriscado. Daí a existência, na mesma resolução, de regras como a proibição de que

pessoas com histórico de transtornos mentais ou sob efeito de bebidas alcoólicas ou outras substâncias psicoativas ingiram a droga, e a obrigatoriedade de que as seitas do Daime "exerçam rigoroso controle sobre o sistema de ingresso de novos adeptos". Faltou, no entanto, o mais importante: prever os mecanismos para que essas regras sejam implementadas com alguma eficácia. Quem fiscaliza as seitas para saber se elas estão controlando o ingresso dos novos adeptos? Quem identifica os portadores de transtornos mentais - os líderes religiosos? Quem será responsabilizado caso a resolução não seja seguida? Fazer essas perguntas às autoridades leva, hoje, a um série de contradições... alucinante.

Segundo Paulo Roberto Yög de Miranda Uchôa, chefe da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad) - que exerce a função executiva do Conad -, a fiscalização acerca do uso do chá cabe tanto "às instâncias que congreguem as entidades usuárias" (ou seja, entidades como Cefluris e a União Vegetal, que têm vários templos espalhados pelo país) como "aos diversos órgãos da administração pública, conforme suas competências específicas". Vladimir de Andrade Stempliuk, coordenador-geral do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas, subordinado ao Senad, é mais específico: "Compete aos diversos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas a fiscalização e a imposição de medidas legais caso estas sejam pertinentes", explica. Dessa forma, se tornariam responsáveis, por exemplo, o próprio Conad e, indiretamente, entidades como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a Polícia Federal (PF), que compõem o Conselho Nacional.

Mas nem todos entendem assim. Procurada pela reportagem, a Anvisa afirmou que a ayahuasca não faz parte da lista de substâncias que caem sob seu controle. Já o Ministério da Saúde encaminhou a reportagem para o Conad, alegando com razão ter sido esse órgão "quem regulamentou o uso religioso dessa bebida no Brasil". Igualmente, o Ministério Público Federal, apontou para o Conad. Os promotores, contudo, podem agir caso haja descumprimento da fiscalização. Ainda segundo o MPF, "nenhum procedimento nesse sentido" está registrado na base de dados da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC).

A resolução do Conad recomenda ainda que a produção da bebida seja auto-sustentável, veta seu comércio e propaganda do composto e estabelece que o cultivo e o transporte só devem ocorrer para fins religiosos. Mas quem, de fato, fiscaliza a produção e comércio dessas plantas? A Polícia Federal, por exemplo, alega que sua função se restringe ao controle do DMT (n-dimetiltriptamina), a substância alucinógena do chá da ayahuasca. "Se isolado, o DMT passa a ser droga proibida, portanto conduzi-la ou comercializá-la será crime a ser enquadrado na lei contra uso e tráfico de entorpecentes", explica em nota. Fiscalizar o plantio da erva-rainha ou do cipó-jagube, dos quais são extraídos o DMT, portanto, não seria atribuição da PF.



Buracos na lei - Para os juristas, os furos no sistema criado pela

resolução do Conad são gritantes. "O poder público pecou em não regulamentar mais clara e objetivamente o uso do chá", diz o advogado criminalista André Alves Włodarczyk. Ao que o advogado constitucionalista João Wiegerinck acrescenta: "Por eliminação, percebemos que a fiscalização só será feita quando provocada: quando alguém passar mal ou surtar com a bebida. Obviamente, é uma falha." Não há dúvida de que a própria entidade religiosa que faz uso do chá poderá ser responsabilizada em caso de dano a um fiel, se não forem observadas as orientações da resolução do Conad. "A Igreja tem o dever de indenizar, se for provado que ministrou sem os cuidados que a resolução determinava", diz Włodarczyk. Pode, em tese, vir a ser o caso da Ceu de Maria, seita fundada pelo cartunista Glauco e onde seu assassino, Carlos Eduardo, bebia o daime. Isso porque, Carlos Grecchi, pai de Carlos Eduardo, afirma ter pedido a Glauco que parasse de dar o daime ao filho em 2007. Não teria sido atendido.

Saúde pública - A resolução também é criticada por profissionais da saúde pública. Ela entrega aos próprios religiosos a responsabilidade de dizer quem está apto a tomar ou não o chá. Mas essa deveria ser uma tarefa de psicólogos ou psiquiatras. Segundo Dartiu Xavier da Silveira, psiquiatra da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e presidente do Grupo Multidisciplinar de Trabalho do Conad, "o uso do chá é arriscado para pessoas que tomam antidepressivos e é contra-indicado a pessoas com diagnóstico de psicose, já que aumenta muito a produção de certas substâncias no cérebro". Para ele, o Conad deveria desenvolver algum tipo de instrumento para aferir se as entidades religiosas estão realizando o questionário ou não. "A falta de fiscalização pode levar o aparecimento de vários casos graves", diz Silveira.

Preocupado com as brechas deixas pela resolução do governo sobre o daime, o psiquiatra Emmanuel Fortes, vice-presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM) e novo representante do órgão no Conad, acredita que o atual estado de coisas pode desaguar em um problema de saúde pública. "É uma temeridade. As pessoas não saem por aí dizendo se têm doença mental ou não. Isso merece uma reflexão por parte do Conselho Federal de Medicina", diz, criticando abertamente a capacidade de as entidades religiosas decidirem quem pode ou não tomar o chá. "Com a ampliação e o crescimento organizado de novas seitas, os casos de efeitos colaterais indesejados e o agravamento de estados psíquicos começarão a aparecer", acredita Carlos José Renaut Filho, psiquiatra da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), que presta consultoria a uma entidade daimista no Rio de Janeiro.

Recomendados para você



Chuck Norris alerta: O Exército dos EUA vai invadir... o Texas



Psiquiatras reagem a decreto de Dilma com nota de repúdio: que tal uma



Novo vírus faz primeira vítima letal nos Estados Unidos



Conheça a candidata presidencial 'mais sexy do mundo'



O triste Jô Seane saúde e

Pela Web



2 mameiras de queimar gordura (que ninguém conhece)
(Blog Super Obesia)



Como você pode ficar Rico com a Crise? Veja agora.
(Toro Radar)



Melhor Renda Fixa do ano pode pagar até 3% mês. Entenda como funciona.
(Toro Radar)



Método comprovado queima 600kcal em apenas 2 minutos por dia.
(Vida Orgânica)



10 truques para qualquer
(Babbar)

Dermatologistas A Odeiam

Minha Mãe Tem 55, Parece 35 Anos. Usando Esta Estranha Dica Antiga

Comentários

Para comentar você precisará entrar com seu usuário e senha do Abril ID ou fazer login através do Facebook ou do Google+

Entre

ASSINATURAS

Veja outras assinaturas,
clique aqui.

Leia no  

 Abril

 CLUBE DO
LIVRO

AssineAbril.com



VEJA
8 x R\$ 65,00

[Assine](#)



EXAME
10 x R\$ 44,20

[Assine](#)



SUPER
10 x R\$ 23,59

[Assine](#)



COSMOPOLITAN
8 x R\$ 18,00

[Assine](#)



Edição 2441
2 de outubro de 2015

A China assusta

Gigante asiático passa por transição sujeita a
solavancos – cogites de atingir o Brasil

ÍNDICE
ASSINE VEJA

[Fale conosco](#)

[Abril SAC](#)

[Para anunciar](#)

[Term](#)



Abril s.a.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PARACURU

PROCESSO CÍVEL Nº

493-20.2014



VISTOS EM CORREÇÃO INTERNA

Proceda-se a Secretaria o cumprimento das determinações constantes do(s) item(ns) nº/s 2, de luc

certificando nos autos.

1. À conclusão para () despacho/decisão () sentença.
2. Vista dos autos ao Ministério Público.
3. Vista dos autos à parte _____, para que se manifeste no prazo de _____ dias.
4. Retifique-se a autuação e o o registro, observando-se os termos da petição inicial.
5. Retifique-se a numeração dos autos a partir das fl. _____, ou, se for o caso, complemente-a.
6. Renove-se o expediente de fls. _____.
7. Aguarde-se audiência já aprazada. Realize as intimações e diligências necessárias.
8. Aguardando cumprimento de despacho.
9. Processo com tramitação regular. Nada a sanear.
10. Aguarde-se a devolução da carta precatória por _____ dias. Após, solicite-se a devolução devidamente cumprida com urgência.
11. Oficie-se solicitando a devolução da carta precatória de fls. _____ devidamente cumprida.
12. Aguarde-se a juntada do AR/Mandado. Após,
13. Apraze-se audiência de justificação para o dia ____/____/2016, às ____ h ____ min. Cite-se. Intime-se.
14. Apraze-se audiência de conciliação para o dia ____/____/2016, às ____ h ____ min, intimando-se as partes.
15. Reapraze-se audiência de conciliação para o dia ____/____/2016, às ____ h ____ min.
16. Apraze-se audiência de instrução e julgamento para ____/____/2016, às ____ h ____ min, intimando-se as partes com a advertência () que deverão trazer as testemunhas independentemente de intimação.
17. Reapraze-se audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes.
18. Arquite-se, cumpridas as formalidades de estilo.
19. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se com as anotações de costume.
20. Atualize-se o valor da dívida. Após, expeça-se mandado de penhora, avaliação e depósito.
21. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. _____, mediante termo nos autos.
22. Certificado o trânsito em julgado, cumpra-se a parte dispositiva da sentença.
23. Certificado o trânsito em julgado, retornem conclusos.
24. Decorrido o prazo consignado às fls. _____, retornem conclusos.
25. Certifique-se o cumprimento da decisão judicial de fls. _____ e, em caso negativo, proceda a Secretaria aos expedientes necessários a seu imediato cumprimento.
26. Cumpra-se o despacho/decisão de fls. _____.
27. Expeça-se alvará de liberação de depósito judicial.
28. Expeça-se mandado de Avaliação de(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. _____.
29. Intime(m)-se da sentença a parte ainda não cientificada.
30. Intime-se a parte autora para em 15(quinze) dias indicar se o acordo/sentença de fls. ____ foi cumprido(a).
31. Intime-se a parte autora para em 15(quinze) dias requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo.
32. Intime-se a parte autora pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, devendo cumprir a determinação de fl ____ em prazo não superior a 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo.
33. Intime-se a parte exequente para em 15(quinze) dias indicar bens da executada, sob pena de suspensão do processo.
34. Intime-se a parte exequente para em 15(quinze) dias dizer se deseja adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s).
35. Intime-se a parte autora a fim de que promova a citação da parte ré, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de extinção do processo, no termos do art. 485, IV do NCPC.
36. Certifique o valor das custas processuais e, após, intime-se a parte vencida para pagamento em 10(dez) dias sob pena de inclusão e dívida ativa.
37. Intime-se o embargado para no prazo de 05(cinco) dias impugnar os embargos de declaração.
38. Sobre os embargos à execução, ouça-se o embargado no prazo de 15(quinze) dias.
39. Intime-se o embargado para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre os embargos de declaração.
40. Intime-se o(a) exequente para em 10(dez) dias anexar o título executivo original, sob pena de extinção do processo.
41. Recebo o recurso de fls. _____ no efeito () suspensivo () devolutivo. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, () ainda não tiverem sido apresentadas. Após, remetam-se os autos () à Egrégia Turma Recursal/ () ao Egrégio TJCE.
42. Remetam-se os autos ao Eg. TJCE para apreciação do inconformismo.
43. Suspendo o processo por _____ dias. Intimem-se. Decorrido esse prazo, faça-se conclusão.
44. Tendo havido o cumprimento da sentença/acordo de fls. _____, certifique-se e em seguida arquive-se.
45. Diante da inércia da parte autora em não providenciar o recebimento do Alvará/Ofício/Mandado de Averbação e Inscrição expedido nos autos, cujo processo já foi sentenciado e certificado o trânsito em julgado, arquive-se o feito, anexando o documento não recebido e contracapa do processo até eventual manifestação do interessado.
46. Notifique-se o Sr. Oficial de Justiça a devolver o mandado/ofício de fls. _____, no prazo de 05(cinco) dias.
47. Sobre a certidão de fls. _____, diga a parte autora no prazo de 10(dez) dias.
48. Outros(s): _____

Paracuru, CE, 29 de Março de 2016.

Wyrliessen Flávio Barbosa Soares
Juiz Substituto Titular da Comarca de Paracuru

VISTA

Aos 10/06/2016 Lpº eua vitoa coñ vitoa

de representante do xp.

Ministro de Secunia

Promotoria de Justiça de Paracatu

Recebido em

Data

10.06.16 13.00

Visto:

Bi



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARACURU

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARACURU

Processo nº 4793-20.2014.8.06.0140/0.

Trata-se de dúvida suscitada pelo titular do 1º Ofício da Comarca de Paracuru-CE sobre a possibilidade de registro da ata de fundação e Estatuto da Igreja do Divino Mestre na Terra, a qual faz uso religioso da Bebida Ayahuasca.

Às fls.204/206, conheceu o MM. Juiz de Direito da suscitação de dúvida, "autorizando o registro da entidade requerida, porém condicionado a prévia apresentação de autorização da ANVISA ou de documento expedido pelo referido órgão no sentido de desnecessidade da prévia autorização para tanto".

Posteriormente, acostou o interessado aos autos documentação relativa à consulta realizada à ANVISA.

Compulsando os documentos anexados junto ao petitório de fls. 207 e seguintes dos autos, observa-se que o interessado atendeu às exigências constantes da sentença.

Sendo assim, nada tem o Ministério Público a opor ao registro dos atos da Igreja requerente, desde que preenchidas as demais formalidades registraes.

É a manifestação.

Paracuru/CE, 05 de julho de 2016.

Cleiton Sena de Medeiros
Promotor de Justiça Auxiliar

RECEBIMENTO

Nos 06/07/2016, às 08:10h

em manifestação

permanente / Coar

Subs



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARACURU

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARACURU

Processo nº 4793-20.2014.8.06.0140/0.

Trata-se de dúvida suscitada pelo titular do 1º Ofício da Comarca de Paracuru-CE sobre a possibilidade de registro da ata de fundação e Estatuto da Igreja do Divino Mestre na Terra, a qual faz uso religioso da Bebida Ayahuasca.

Às fls.204/206, conheceu o MM. Juiz de Direito da suscitação de dúvida, "autorizando o registro da entidade requerida, porém condicionado a prévia apresentação de autorização da ANVISA ou de documento expedido pelo referido órgão no sentido de desnecessidade da prévia autorização para tanto".

Posteriormente, acostou o interessado aos autos documentação relativa à consulta realizada à ANVISA.

Compulsando os documentos anexados junto ao petitório de fls. 207 e seguintes dos autos, observa-se que o interessado atendeu às exigências constantes da sentença.

Sendo assim, nada tem o Ministério Público a opor ao registro dos atos da Igreja requerente, desde que preenchidas as demais formalidades registraes.

É a manifestação.

Paracuru/CE, 05 de julho de 2016.

Cleiton Sena de Medeiros
Promotor de Justiça Auxiliar

RECEBIMENTO

Aos 06/07/2016, às 08:10h

em manifestação

de acordo com

o parecer / decisão

CONCLUSÃO
Aos 13/09/16, faço estes autos
concluir a(0) N.º 1/1/16.

Ass. Barbara M. S. S. S. S.
Diretora de Secretaria



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU

Rua São João Evangelista, n. 525, Campo de Aviação, Fone: (085) 3344-1466

Processo nº 4793-20.2014.8.06.0140

Dúvida - Cível

DECISÃO

Trata-se de suscitação de dúvida feito pelo Cartório Dantas de Oliveira em face da Igreja do Divino Mestre na Terra, acerca do pedido de registro formulado pela pessoa jurídica que pleiteia a utilização da bebida Ayahuasca com fins religiosos.

Nas fls. 204/206, foi proferida sentença de mérito conhecendo a suscitação da dúvida e autorizando o registro da entidade, sob a condição da prévia apresentação de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou de documento expedido pelo referido órgão no sentido de desnecessidade da prévia autorização para tanto.

A entidade requerida apresentou os documentos nas fls. 207/221, onde consta a resposta a uma consulta formulada pelo Sistema da Ouvidoria da ANVISA informando quais as plantas que estão sob a fiscalização daquela autarquia federal.

Consultando a Lista E, da Resolução ANVISA nº. 32/2015, que dispõe sobre a lista de plantas proscritas que podem originar substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicas, verifico que não fazem parte as plantas *mimosa tenuiflora*, *banisteriopsis caapi* e *psychotria viridis*, estando, portanto, fora do alcance das normas expedidas pela Agência Nacional.

Portanto, entendo satisfeita a condição prevista na sentença de fls. 204/206, especialmente quanto à existência de documento expedido pela ANVISA no sentido de desnecessidade de prévia autorização.

Ante o exposto, de acordo com o parecer ministerial, AUTORIZO o pedido de registro da Organização Religiosa Igreja do Divino Mestre na Terra, devendo ser observadas as formalidades elencadas na lei nº. 6015/1973 e no Código Civil.



Intimem-se.

Oficie-se ao Cartório de Registro Dantas de Oliveira para que tome conhecimento da decisão.

Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

Paracuru, 20 de setembro de 2016.

Wyrllensson Flávio Barbosa Soares
Juiz Substituto Titular da Comarca de Paracuru



4) – AÇÃO DECLARATÓRIA n.º 5753-10.2013.8.06.0140 – AUTORA: AMBROSINA MARTINS DA SILVA – PROMOVIDO: BANCO BMG - Intimar o advogado do promovido para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 61/69, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. Dr. NICODEMO MARTINS DE FIGUEIREDO – OAB-CE 23.314.

5) – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL n.º 5160-15.2012.8.06.0140 – AUTORA: HELOISA HELENA DE PAIVA – PROMOVIDO: MARCO ANTONIO GOMES RAMOS - Intimar o advogado do promovido do dispositivo final da sentença de fls. 30 e v. que segue transcrito: "...À guisa das considerações expendidas, com fulcro no artigo 51, inciso I, da Lei 9098/95, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito..." Int. Dr. FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO – OAB-CE 2797.

6) – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL n.º 5478-90.2015.8.06.0140 – AUTOR: GIORGIO CAVATERRA – PROMOVIDA: SUELY VIEIRA DE ALBUQUERQUE - Intimar os advogados das partes do dispositivo final da sentença de fls. 12/13 que segue transcrito: "...Como consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil..." Int. Dr. JOAQUIM HOLANDA CRUZ – OAB-CE 27.145 e Dr. FERNANDO FRANCO JÚNIOR – OAB-CE 10.972-B.

7) – SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA n.º 4793-20.2014.8.06.0140 – AUTOR: CARTÓRIO DANTAS DE OLIVEIRA – PROMOVIDA: IGREJA DO DIVINO MESTRE NA TERRA - Intimar o advogado da parte promovida do dispositivo final da decisão de fls. 224/225 que segue transcrito: "...Ante o exposto, de acordo com o parecer ministerial, autorizo o pedido de registro da Organização Religiosa Igreja do Divino Mestre na Terra, devendo ser observadas as formalidades elencadas na lei n.º 6015/1973 e no Código Civil..." Int. Dr. FELIPE TRAZZI CARVALHO – OAB-CE 23.910-A.

8) – AÇÃO CRIMINAL n.º 5940-62.2012.8.06.0140 – AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA – ACUSADO: FRANCISCO IVANILDO DE CASTRO- Intimar o advogado do acusado da sentença condenatória de fls. 106/111. Int. Dr. JOSÉ NOGUEIRA GRANJA NETO- OAB-CE 8918.

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Dr. WYRLLENSON FLÁVIO BARBOSA SOARES, MM. Juiz Substituto Titular da Comarca de Paracuru, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Expediente desta Secretaria, uma ação de **USUCAPIÃO**, autos nº. 5420- 24.2014.8.06.0140, em que é requerente João Henrique Ferrante, brasileiro, viúvo, técnico em segurança do trabalho, residente e domiciliado à Rua Adelino Moreira da Rocha, s/n, esquina com a Rua José Vieira Sobrinho, Lagoa, Paracuru/CE., tendo como objetivo o seguinte imóvel: "Um Terreno urbano, com duas faces frente, de formato irregular, localizado na Rua Adelino Moreira da Rocha, s/n, esquina com a Rua José Vieira Sobrinho, Lagoa, Paracuru/CE., com as seguintes características e confrontações: **AO NORTE**, com uma linha que vai do ponto E01 ao ponto E=02, medindo 37,00m (trinta e sete metros), com a Rua Adelino Moreira da Rocha; **AO SUL**, com uma linha que vai do ponto E=03 ao ponto E=04, medindo 35,65m (trinta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros), limitando-se com o imóvel do Sr. José Silva Rocha; **AO LESTE**, com uma linha que vai do ponto E=02 ao ponto E=03, medindo 31,60m (trinta e um metros e sessenta centímetros), limitando-se com a Rua José Vieira Sobrinho; **AO OESTE**, com uma linha que vai do ponto E=04 ao ponto E=01, medindo 32,60m (trinta e dois metros e sessenta centímetros), com o imóvel do Sr. Flávio Pouillies, fechando desta forma a poligonal com o perímetro de 136,85m lineares, perfazendo assim uma área total de 1.165,87m². Neste mesmo imóvel encontra-se construída uma residência de alvenaria coberta com telhas de barro do tipo colonial, com uma área de 83,83m². O referido imóvel foi ocupado pelo promovedor há mais de quinze (15) anos detendo a sua posse até a presente data, de forma contínua, sem interrupção nem oposição o que atende ao disciplinamento legal contido no Código Civil Brasileiro. Tendo o MM. Juiz determinado a citação dos confinantes o Sr.(s) **JOSE SILVA ROCHA e FLÁVIO POULLIES**, e seus cônjuges se casados forem, para tomarem ciência da ação, e querendo, apresentarem defesa no prazo de quinze(15) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. **Dá-se a gratuidade da justiça conforme despacho de fls. 15.** Dado e passado nesta cidade de Paracuru, Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2016). Eu, Vivência Rosária Rocha Viana, digitei-o. Eu, Antonio de Pádua Viana Junior, Diretor da secretaria, respondendo subscrevi-o.

Wyrllenson Flávio Barbosa Soares
Juiz Substituto Titular.

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Dr. WYRLLENSON FLÁVIO BARBOSA SOARES, MM. Juiz Substituto Titular da Comarca de Paracuru, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por parte de **JOÃO HENRIQUE FERRANTE**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Projetada A 30, Lagoa, Paracuru/CE, foi requerida uma ação de **USUCAPIÃO**, autos nº. 6159-60.2015.8.06.0140, tendo como objetivo o seguinte imóvel: "Um Terreno urbano, de formato irregular, com duas faces - frentes, ao norte com a Rua Francisca Borges, e ao sul com a Rua Sisenanda Lima Leitão, Carlotas, Paracuru/CE, distante 2.188,00m da linha preamar, com as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte**, sentido poente/nascente, que vai da estação 01 à estação 02, por onde mede 14,00m (quatorze metros), limitando-se com a Rua Francisca Borges; **Ao Sul**, sentido nascente/poente, com uma linha que vai da estação 03 à estação 04, por onde mede 14,00m (quatorze metros), limitando-se com a Rua Sisenanda Lima Leitão; **Ao Leste**, sentido norte/sul, com uma linha que vai da estação 02 à estação 03, por onde mede 60,00 (sessenta metros), limitando-se com as terras de João Henrique Ferrante; e **Ao Oeste**, sentido sul/norte, com uma linha que vai da estação 10 à estação 01, por onde mede 60,00m (sessenta metros),